

Reapresentação Espontânea

O REGISTRO NA CVM NÃO IMPLICA QUALQUER APRECIÇÃO SOBRE A COMPANHIA, SENDO OS SEUS ADMINISTRADORES RESPONSÁVEIS PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 017663	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.	3 - CNPJ 02558156000118
4 - DENOMINAÇÃO COMERCIAL TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.		
5 - DENOMINAÇÃO SOCIAL ANTERIOR		
6 - NIRE 5330000575-3		
7 - SITE		

01.02 - SEDE

1 - ENDEREÇO COMPLETO Av. Ayrton Senna da Silva, 1633		2 - BAIRRO OU DISTRITO Piedade		
3 - CEP 54410-240	4 - MUNICÍPIO Jab.dos.Guarara			5 - UF PE
6 - DDD 081	7 - TELEFONE 3302-2591	8 - TELEFONE 3302-2593	9 - TELEFONE 3302-2594	10 - TELEX
11 - DDD 081	12 - FAX 3302-2869	13 - FAX -	14 - FAX -	
15 - E-MAIL cilea.almeida@timnordeste.com.br				

01.03 - DEPARTAMENTO DE ACIONISTAS

ATENDIMENTO NA EMPRESA

1 - NOME Leonardo Wanderley				
2 - CARGO Relações com Investidores				
3 - ENDEREÇO COMPLETO Av. Ayrton Senna da Silva, 1633			4 - BAIRRO OU DISTRITO Piedade	
5 - CEP 54410-240	6 - MUNICÍPIO Jab.dos.Guarara			7 - UF PE
8 - DDD 081	9 - TELEFONE 3302-2591	10 - TELEFONE 3302-2593	11 - TELEFONE 3302-2594	12 - TELEX
13 - DDD 081	14 - FAX 3302-2869	15 - FAX -	16 - FAX -	
17 - E-MAIL leonardo.wanderley@timnordeste.com.br				

AGENTE EMISSOR / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEPOSITÁRIA

18 - NOME Banco ABN AMRO Real S.A. - Gerenciamento				
19 - CONTATO Fernando Antonio				
20 - ENDEREÇO COMPLETO Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 2020 - 6º andar - Edifício Banco Sudameris			21 - BAIRRO OU DISTRITO Bela Vista	
22 - CEP 01310-916	23 - MUNICÍPIO São Paulo			24 - UF SP
25 - DDD 011	26 - TELEFONE 2192-2411	27 - TELEFONE -	28 - TELEFONE -	29 - TELEX
30 - DDD 011	31 - FAX 2192-2398	32 - FAX -	33 - FAX -	
34 - E-MAIL acionista@real.com.br				

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01766-3	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.	3 - CNPJ 02.558.156/0001-18
---------------------------	--	--------------------------------

01.04 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES (Endereço para Correspondência com a Companhia)

1 - NOME Walmir Urbano Kesseli					
2 - ENDEREÇO COMPLETO Av. Ayton Senna da Silva			3 - BAIRRO OU DISTRITO Piedade		
4 - CEP 54410-240	5 - MUNICÍPIO Jab.dos.Guarara				6 - UF PE
7 - DDD 081	8 - TELEFONE 3302-2591	9 - TELEFONE 3302-2593	10 - TELEFONE 3302-2594	11 - TELEX	
12 - DDD 081	13 - FAX 3302-2869	14 - FAX -	15 - FAX -		
16 - E-MAIL cilea.alencar@timnordeste.com.br					
17 - DIRETOR BRASILEIRO SIM	18 - CPF 277.430.719-87	18 - PASSAPORTE			

01.05 - REFERÊNCIA / AUDITOR

1 - DATA DE INÍCIO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL 01/01/2003	2 - DATA DE TÉRMINO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL 31/12/2003
3 - DATA DE INÍCIO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM CURSO 01/01/2004	4 - DATA DE TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM CURSO 31/12/2004
5 - NOME/RAZÃO SOCIAL DO AUDITOR Ernst & Young S.S.	6 - CÓDIGO CVM 00471-5
7 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO Paulo Sérgio Dortas	8 - CPF DO RESP. TÉCNICO 219.961.055-15

01.06 - CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA

1 - BOLSA DE VALORES ONDE POSSUI REGISTRO <table border="0"><tr><td><input type="checkbox"/> BVBAAL</td><td><input type="checkbox"/> BVMESB</td><td><input type="checkbox"/> BVPR</td><td><input type="checkbox"/> BVRJ</td><td><input type="checkbox"/> BVST</td></tr><tr><td><input type="checkbox"/> BVES</td><td><input type="checkbox"/> BVPP</td><td><input type="checkbox"/> BVRG</td><td><input checked="" type="checkbox"/> BOVESPA</td><td></td></tr></table>	<input type="checkbox"/> BVBAAL	<input type="checkbox"/> BVMESB	<input type="checkbox"/> BVPR	<input type="checkbox"/> BVRJ	<input type="checkbox"/> BVST	<input type="checkbox"/> BVES	<input type="checkbox"/> BVPP	<input type="checkbox"/> BVRG	<input checked="" type="checkbox"/> BOVESPA	
<input type="checkbox"/> BVBAAL	<input type="checkbox"/> BVMESB	<input type="checkbox"/> BVPR	<input type="checkbox"/> BVRJ	<input type="checkbox"/> BVST						
<input type="checkbox"/> BVES	<input type="checkbox"/> BVPP	<input type="checkbox"/> BVRG	<input checked="" type="checkbox"/> BOVESPA							
2 - MERCADO DE NEGOCIAÇÃO Bolsa										
3 - TIPO DE SITUAÇÃO Operacional										
4 - CÓDIGO DE ATIVIDADE 113 - Telecomunicações										
5 - ATIVIDADE PRINCIPAL Serviços de Telecomunicações										

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01766-3	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.	3 - CNPJ 02.558.156/0001-18
---------------------------	--	--------------------------------

01.07 - CONTROLE ACIONÁRIO / VALORES MOBILIÁRIOS

1 - NATUREZA DO CONTROLE ACIONÁRIO Nacional Holding	
2 - VALORES MOBILIÁRIOS EMITIDOS PELA CIA.	
<input checked="" type="checkbox"/> Ações	<input type="checkbox"/> Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI)
<input type="checkbox"/> Debêntures Conversíveis em Ações	<input type="checkbox"/> Notas Promissórias (NP)
<input type="checkbox"/> Ações Resgatáveis	<input type="checkbox"/> BDR
<input type="checkbox"/> Partes Beneficiárias	<input type="checkbox"/> Outros DESCRIÇÃO
<input type="checkbox"/> Debêntures Simples	
<input type="checkbox"/> Bônus de Subscrição	
<input type="checkbox"/> Certificado de Investimento Coletivo (CIC)	

01.08 - PUBLICAÇÕES DE DOCUMENTOS

1 - AVISO AOS ACIONISTAS SOBRE DISPONIBILIDADE DAS DFs. 06/02/2004	2 - ATA DA AGO QUE APROVOU AS DFs. 22/04/2004
3 - CONVOCAÇÃO DA AGO PARA APROVAÇÃO DAS DFs. 04/04/2004	4 - PUBLICAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 06/02/2004

01.09 - JORNAIS ONDE A CIA. DIVULGA INFORMAÇÕES

1 - ITEM	2 - TÍTULO DO JORNAL	3 - UF
01	Gazeta Mercantil - Edi. Nacion	SP
02	Diário Oficial do Estado de PE	PE
03	Jornal do Commercio	PE

01.10 - DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

1 - DATA 30/07/2004	2 - ASSINATURA
------------------------	----------------

Data-Base - 31/12/2003

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01766-3	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.	3 - CNPJ 02.558.156/0001-18
---------------------------	--	--------------------------------

02.01.01 - COMPOSIÇÃO ATUAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA

1 - ITEM	2 - NOME DO ADMINISTRADOR	3 - CPF	4 - DATA DA ELEIÇÃO	5 - PRAZO DO MANDATO	6 - CÓDIGO TIPO DO ADMINISTRADOR *	7 - ELEITO P/ CONTROLADOR	8 - CARGO /FUNÇÃO	7 - FUNÇÃO
01	Mario Cesar Pereira de Araujo	235.485.337-87	22/04/2004	3 anos	1		19	Presidente do C.A. e Diretor Presidente
02	Franco Bertone	647.285.108-59	22/04/2004	3 anos	2	SIM	22	Conselho de Administração (Efetivo)
03	Isaac Selim Sutt	047.010.738-30	22/04/2004	3 anos	2	NÃO	22	Conselho de Administração (Efetivo)
04	Walmir Urbano Kesseli	357.679.019-53	04/07/2001	3 anos	1		19	Diretor Financeiro e de Rel. com Investi
05	Rogério Embiruçu Lyra	197.056.464-49	31/10/2002	3 anos	1		19	Diretor Comercial
06	Walmir Urbano Kesseli	357.679.019-53	15/10/2003	3 anos	1		19	Diretor de Administração

* CÓDIGO: 1 - PERTENCE APENAS À DIRETORIA;
2 - PERTENCE APENAS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO;
3 - PERTENCE À DIRETORIA E AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

Data-Base - 31/12/2003

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01766-3	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.	3 - CNPJ 02.558.156/0001-18
---------------------------	--	--------------------------------

02.01.02 - COMPOSIÇÃO ATUAL DO CONSELHO FISCAL

1 - CONSELHO FISCAL INSTALADO SIM	2 - PERMANENTE NÃO
--------------------------------------	-----------------------

3 - ITEM	4 - NOME DO CONSELHEIRO	5 - CPF	6 - DATA DA ELEIÇÃO	7 - PRAZO DO MANDATO	8 - CARGO /FUNÇÃO	9 - FUNÇÃO
01	José Carlos de Brito	068.117.528-15	22/04/2004	1 ano	44	C.F.(EFETIVO)ELEITO P/PREFERENCIALISTAS
02	Valmir de Siqueira Vasconcelos	005.475.654-53	22/04/2004	1 ano	47	C.F.(SUPLENTE)ELEITO P/PREFERENCIALISTAS
03	Antonio Audelino Correa Filho	005.475.654-53	22/04/2004	1 anos	45	C.F.(EFETIVO)ELEITO P/MINOR.ORDINARISTAS
04	Petronio Fernandes Gonçalves Junior	005.475.654-53	22/04/2004	1 ano	47	C.F.(SUPLENTE)ELEITO P/PREFERENCIALISTAS
05	Mailson Ferreira da Nobrega	043.025.837-20	22/04/2004	1 ano	43	C.F.(EFETIVO)ELEITO P/CONTROLADOR
06	Celso Clemente Giacometi	029.303.408-78	22/04/2004	1 ano	43	C.F.(EFETIVO)ELEITO P/CONTROLADOR
07	Josino de Almeida Fonseca	005.832.607-30	22/04/2004	1 ano	43	C.F.(EFETIVO)ELEITO P/CONTROLADOR
08	Gustavo Jorge Laboissiere Loyola	101.942.071-53	22/04/2004	1 ano	46	C.F.(SUPLENTE)ELEITO P/CONTROLADOR
09	Jose Antonio Ramos	368.135.678-53	22/04/2004	1 ano	46	C.F.(SUPLENTE)ELEITO P/CONTROLADOR
10	Antonio Barbosa Lemes Junior	005.475.654-53	22/04/2004	1 ano	46	C.F.(SUPLENTE)ELEITO P/CONTROLADOR

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

**02.02 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO
(ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR**

Reapresentação do IAN apresentado em 30/07/04 para sobrepor arquivo errado com data de 21/05.

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01766-3	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.	3 - CNPJ 02.558.156/0001-18
---------------------------	--	--------------------------------

03.01 - EVENTOS RELATIVOS À DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL

1 - EVENTO BASE AGE	2 - DATA DO EVENTO 22/04/2004	3 - PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS 0	4 - INVESTIDORES INSTITUCIONAIS 0	5 - ACORDO DE ACIONISTAS NÃO	6 - AÇÕES PREFER. COM DIREITO A VOTO NÃO
7 - AÇÕES PREFERENCIAIS COM DIREITO A VOTO					
8 - DATA DO ÚLTIMO ACORDO DE ACIONISTAS					
AÇÕES EM CIRCULAÇÃO NO MERCADO					
ORDINÁRIAS		PREFERENCIAIS		TOTAL	
9 - QUANTIDADE (Unidade) 137.776.428.847	10 - Percentual 46,52	11 - QUANTIDADE (Unidade) 228.001.150.804	12 - Percentual 94,02	13 - QUANTIDADE (Unidade) 365.777.579.651	14 - Percentual 76,13

03.02 - POSIÇÃO ACIONÁRIA DOS ACIONISTAS COM MAIS DE 5% DE AÇÕES COM DIREITO A VOTO

1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL						3 - CPF/CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - UF
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS (Mil)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Mil)	9 - %	10 - TOTAL DE AÇÕES (Mil)	11 - %	12 - COMP.CAP.SOC.	13 - PART. NO ACORDO DE ACIONISTAS	14 - CONTROLADOR	
01	TIM BRASIL SERVI. E PARTI. S.A.						02.600.854-0001/34	BRASILEIRA	RJ
73.686.943	53,48	13.640.552	5,98	87.327.495	23,87	31/12/2003		SIM	
02	LATINVEST HOLDINGS								
8.600.420	6,24	0	0,00	8.600.420	2,35	31/12/2003		NÃO	
03	TANLAY S.A.								
8.576.700	6,23	0	0,00	8.576.700	2,35	31/12/2003		NÃO	
97	AÇÕES EM TESOURARIA								
0	0,00	0	0,00	0	0,00				

Data-Base - 31/12/2003

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01766-3	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.	3 - CNPJ 02.558.156/0001-18
---------------------------	--	--------------------------------

03.01 - EVENTOS RELATIVOS À DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL

1 - EVENTO BASE AGE	2 - DATA DO EVENTO 22/04/2004	3 - PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS 0	4 - INVESTIDORES INSTITUCIONAIS 0	5 - ACORDO DE ACIONISTAS NÃO	6 - AÇÕES PREFER. COM DIREITO A VOTO NÃO
7 - AÇÕES PREFERENCIAIS COM DIREITO A VOTO					
8 - DATA DO ÚLTIMO ACORDO DE ACIONISTAS					
AÇÕES EM CIRCULAÇÃO NO MERCADO					
ORDINÁRIAS		PREFERENCIAIS		TOTAL	
9 - QUANTIDADE (Unidade) 137.776.428.847	10 - Percentual 46,52	11 - QUANTIDADE (Unidade) 228.001.150.804	12 - Percentual 94,02	13 - QUANTIDADE (Unidade) 365.777.579.651	14 - Percentual 76,13

03.02 - POSIÇÃO ACIONÁRIA DOS ACIONISTAS COM MAIS DE 5% DE AÇÕES COM DIREITO A VOTO

1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL					3 - CPF/CNPJ		4 - NACIONALIDADE		5 - UF
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS (Mil)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Mil)	9 - %	10 - TOTAL DE AÇÕES (Mil)	11 - %	12 - COMP.CAP.SOC.	13 - PART. NO ACORDO DE ACIONISTAS		14 - CONTROLADOR	
98	OUTROS									
	46.912.366	34,05	214.360.600	94,02	261.272.966	71,43				
99	TOTAL									
	137.776.429	100,00	228.001.152	100,00	365.777.581	100,00				

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01766-3	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.	3 - CNPJ 02.558.156/0001-18
---------------------------	--	--------------------------------

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

1 - ITEM 01	2 - CONTROLADORA / INVESTIDORA TIM BRASIL SERVI. E PARTI. S.A.	3 - DATA DE COMP. CAP. SOCIAL 31/12/2003
----------------	---	---

1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL	3 - CPF/CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - UF		
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS/ COTAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	9 - %	10 - AÇÕES/COTAS TOTAL (Unidades)	11 - %	12 - COMP.CAP.SOC.

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01766-3	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.	3 - CNPJ 02.558.156/0001-18
---------------------------	--	--------------------------------

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

1 - ITEM 02	2 - CONTROLADORA / INVESTIDORA LATINVEST HOLDINGS	3 - DATA DE COMP. CAP. SOCIAL 31/12/2003
----------------	--	---

1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL	3 - CPF/CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - UF		
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS/ COTAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	9 - %	10 - AÇÕES/COTAS TOTAL (Unidades)	11 - %	12 - COMP.CAP.SOC.

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01766-3	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.	3 - CNPJ 02.558.156/0001-18
---------------------------	--	--------------------------------

03.03 - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA

1 - ITEM 03	2 - CONTROLADORA / INVESTIDORA TANLAY S.A.	3 - DATA DE COMP. CAP. SOCIAL 31/12/2003
----------------	---	---

1 - ITEM	2 - NOME/RAZÃO SOCIAL	3 - CPF/CNPJ	4 - NACIONALIDADE	5 - UF		
6 - AÇÕES ORDINÁRIAS/ COTAS (Unidades)	7 - %	8 - AÇÕES PREFERENCIAIS (Unidades)	9 - %	10 - AÇÕES/COTAS TOTAL (Unidades)	11 - %	12 - COMP.CAP.SOC.

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01766-3	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.	3 - CNPJ 02.558.156/0001-18
---------------------------	--	--------------------------------

04.01 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

1 - Data da Última Alteração: 22/04/2004

2- ITEM	3 - ESPÉCIE DAS AÇÕES	4 - NOMINATIVA OU ESCRITURAL	5 - VALOR NOMINAL (Reais)	6 - QTD. DE AÇÕES (Mil)	7 - SUBSCRITO (Reais Mil)	8 - INTEGRALIZADO (Reais Mil)
01	ORDINÁRIAS	ESCRITURAL		137.776.429	137.776.429	137.776.429
02	PREFERENCIAIS	ESCRITURAL		228.001.151	228.001.151	228.001.151
03	PREFERENCIAIS CLASSE A			0	0	0
04	PREFERENCIAIS CLASSE B			0	0	0
05	PREFERENCIAIS CLASSE C			0	0	0
06	PREFERENCIAIS CLASSE D			0	0	0
07	PREFERENCIAIS CLASSE E			0	0	0
08	PREFERENCIAIS CLASSE F			0	0	0
09	PREFERENCIAIS CLASSE G			0	0	0
10	PREFERENCIAIS CLASSE H			0	0	0
11	PREFER. OUTRAS CLASSES			0	0	0
99	TOTAIS			365.777.580	365.777.580	365.777.580

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01766-3	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.	3 - CNPJ 02.558.156/0001-18
---------------------------	--	--------------------------------

04.02 - CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E ALTERAÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS

1- ITEM	2 - DATA DA ALTERAÇÃO	3 - VALOR DO CAPITAL SOCIAL (Reais Mil)	4 - VALOR DA ALTERAÇÃO (Reais Mil)	5 - ORIGEM DA ALTERAÇÃO	7 - QUANTIDADE DE AÇÕES EMITIDAS (Mil)	8 - PREÇO DA AÇÃO NA EMISSÃO (Reais)
01	22/06/2001	186.054	10.985	Capitalização Benefício Fiscal	3.369.608	0,0000000000
02	14/06/2001	288.443	78.838	Capitalização Benefício Fiscal	7.970.984	0,0000000000
03	15/05/2003	313.623	25.181	Capitalização Benefício Fiscal	12.088.116	0,0000000000
04	17/12/2003	318.248	4.625	Stock Option	1.440.754	0,0000000000
05	22/04/2004	343.429	25.181	Capitalização Benefício Fiscal	6.509.090	0,0000000000
06	22/04/2004	428.238	0	Reserva de Lucro	0	0,0000000000

Data-Base - 31/12/2003

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01766-3	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.	3 - CNPJ 02.558.156/0001-18
---------------------------	--	--------------------------------

04.04 - CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO

1 - QUANTIDADE (Mil)	2 - VALOR (Reais Mil)	3 - DATA DA AUTORIZAÇÃO
700.000.000	288.442	22/05/1998

04.05 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL AUTORIZADO

1 - ITEM	2 - ESPÉCIE	3 - CLASSE	4 - QUANTIDADE DE AÇÕES AUTORIZADAS À EMISSÃO (Mil)
----------	-------------	------------	---

Data-Base - 31/12/2003

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01766-3	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.	3 - CNPJ 02.558.156/0001-18
---------------------------	--	--------------------------------

06.01 - PROVENTOS DISTRIBUÍDOS NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS

1 - ITEM	2 - PROVENTO	3 - APROVAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO EVENTO	4 - DATA DA APROVAÇÃO DISTRIBUIÇÃO	5 - TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL	6 - LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO NO PERÍODO (Reais Mil)	7 - VALOR DO PROVENTO POR AÇÃO	8 - ESPÉCIE DAS AÇÕES	9 - CLASSE DAS AÇÕES	10 - MONTANTE DO PROVENTO (Reais Mil)	11 - DATA DE INÍCIO DE PAGAMENTO
01	DIVIDENDO	AGO	30/04/2001	31/12/2000	28.143	0,0000079000	ORDINÁRIA		978	30/06/2001
02	DIVIDENDO	AGO	30/04/2001	31/12/2000	28.143	0,0000079000	PREFERENCIAL		1.651	30/06/2001
03	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	AGO	30/04/2001	31/12/2000	28.143	0,0000195000	ORDINÁRIA		2.431	30/06/2001
04	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	AGO	30/04/2001	31/12/2000	28.143	0,0000195000	PREFERENCIAL		4.106	30/06/2001
05	DIVIDENDO	AGO	04/04/2002	31/12/2001	65.530	0,0000339000	ORDINÁRIA		4.330	03/06/2002
06	DIVIDENDO	AGO	04/04/2002	31/12/2001	65.530	0,0000339000	PREFERENCIAL		7.120	03/06/2002
07	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	AGO	04/04/2002	31/12/2001	65.530	0,0000201000	ORDINÁRIA		2.567	03/06/2002
08	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	AGO	04/04/2002	31/12/2001	65.530	0,0000201000	PREFERENCIAL		4.222	03/06/2002
09	DIVIDENDO	AGO	14/03/2003	31/12/2002	118.574	0,0000815000	ORDINÁRIA		10.650	13/05/2003
10	DIVIDENDO	AGO	14/03/2003	31/12/2002	118.574	0,0000815000	PREFERENCIAL		17.511	13/05/2003
11	OUTROS	AGO	14/03/2003	31/12/2002	65.530	0,0000650000	ORDINÁRIA		849	13/05/2003
12	OUTROS	AGO	14/03/2003	31/12/2002	65.530	0,0000650000	PREFERENCIAL		1.395	13/05/2003
13	DIVIDENDO	AGO	22/04/2003	31/12/2003	207.545	0,0000847700	ORDINÁRIA		11.471	21/06/2004
14	DIVIDENDO	AGO	22/04/2004	31/12/2003	207.545	0,0000847700	PREFERENCIAL		18.983	21/06/2004
15	OUTROS	AGO	22/04/2004	31/12/2003	207.545	0,0000306000	ORDINÁRIA		3.872	21/06/2004
16	OUTROS	AGO	22/04/2004	31/12/2003	207.545	0,0000306000	PREFERENCIAL		6.408	21/06/2004

Data-Base - 31/12/2003

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01766-3	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.	3 - CNPJ 02.558.156/0001-18
---------------------------	--	--------------------------------

06.03 - DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS DO CAPITAL SOCIAL

1 - ITEM	2 - ESPÉCIE DA AÇÃO	3 - CLASSE DA AÇÃO	4 - % DO CAPITAL SOCIAL	5 - CONVERSÍVEL	6 - CONVERTE EM	7 - DIREITO A VOTO	8 - TAG ALONG %	9 - PRIORIDADE NO REEMBOLSO DE CAPITAL	17 - OBSERVAÇÃO
10 - PRÊMIO	11 - TIPO DE DIVIDENDO	12 - % DIVIDENDO	13 - R\$/AÇÃO	14 - CUMULATIVO	15 - PRIORITÁRIO	16 - CALCULADO SOBRE			
01	ORDINÁRIA		37,67	NÃO		PLENO	0,00	NÃO	
	NÃO MÍNIMO		25,00	0,00000	NÃO	NÃO	LUCRO LÍQUIDO AJUSTADO		
02	PREFERENCIAL		62,33	NÃO		NÃO	0,00	SIM	
	NÃO MÍNIMO		25,00	0,00000	NÃO	SIM	LUCRO LÍQUIDO AJUSTADO		

06.04 - MODIFICAÇÃO ESTATUTÁRIA

1 - DATA DA ÚLTIMA MODIFICAÇÃO DO ESTATUTO	2 - DIVIDENDO OBRIGATÓRIO (% DO LUCRO)
22/04/2004	25,00

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01766-3	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.	3 - CNPJ 02.558.156/0001-18
---------------------------	--	--------------------------------

07.01 - REMUNERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ADMINISTRADORES NO LUCRO

1 - PARTICIPAÇÃO DOS ADMINISTRADORES NO LUCRO	2 - VALOR DA REMUNERAÇÃO GLOBAL DOS ADMINISTRADORES (Reais Mil)	3 - PERIODICIDADE
NÃO	1.822	ANUAL

07.02 - PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS

1 - DATA FINAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL:

2 - DATA FINAL DO PENÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL:

3 - DATA FINAL DO ANTEPENÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL:

4 - ITEM	5 - DESCRIÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	6 - VALOR DO ÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais Mil)	7 - VALOR DO PENÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais Mil)	8 - VALOR DO ANTEPENÚLTIMO EXERCÍCIO (Reais Mil)
01	PARTICIPAÇÕES-DEBENTURISTAS	0	0	0
02	PARTICIPAÇÕES-EMPREGADOS	0	0	0
03	PARTICIPAÇÕES-ADMINISTRADORES	0	0	0
04	PARTIC.-PARTES BENEFICIÁRIAS	0	0	0
05	CONTRIBUIÇÕES FDO. ASSISTÊNCIA	0	0	0
06	CONTRIBUIÇÕES FDO. PREVIDÊNCIA	0	0	0
07	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	0	0	0
08	LUCRO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO	0	0	0
09	PREJUÍZO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO	0	0	0

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01766-3	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.	3 - CNPJ 02.558.156/0001-18
---------------------------	--	--------------------------------

07.03 - PARTICIPAÇÕES EM SOCIEDADES CONTROLADAS E/OU COLIGADAS

1- ITEM	2 - RAZÃO SOCIAL DA CONTROLADA/COLIGADA	3 - CNPJ	4 - CLASSIFICAÇÃO	5 - % PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL DA INVESTIDA	6 - % PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA INVESTIDORA
01	TIM NORDESTE TELECOMUNICAÇÕES S.A.	02.336.993/0001-00	ABERTA CONTROLADA	81,82	100,00
7 - TIPO DE EMPRESA EMPRESA COMERCIAL, INDUSTRIAL E OUTRAS					

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

12.01 - PRINCIPAIS PATENTES, MARCAS COMERCIAIS E FRANQUIAS

Conselho de Administração

MARIO CESAR PEREIRA DE ARAUJO

Formação acadêmica: Graduado em Engenharia pela Escola de Engenharia UFRJ – 1697/1971

Experiência profissional: Atualmente é Direto Presidente da TIM Brasil S/A. Membro do Conselho de Administração do Instituto Ronald McDonald, Norte Brasil Telecom – Presidente e Membro do Conselho de Administração, Tele Centro-Oeste Presidente, Diretor de Relações com Mercado e Membro do Conselho de Administração, Diretor – Acess, Diretor de Serviços Splice Brasil.

FRANCO BERTONE

Formação acadêmica: Franco Bertone, italiano, 51 anos, Laureado em Engenharia Eletrônica, pós-graduado pela Escola Superior G. Reiss Romoli em Gestão de Negócios, Comunicações Digitais e Controle de sistemas de “Switching”.

Experiência profissional: Corporate VP da Telecom Itália Latin América, São Paulo-Brasil/2002, Diretor de Operações Internacionais, Buenos Aires-Argentina/2001-2002, CEO e Presidente do Conselho da Entel- Bolívia/1997-2000, CEO e Presidente do Conselho da Sirti Limited Corp- USA/1992-1997, Diretor da Divisão de Sistemas, Sirt-Milano/1986-1991, Gerente de Programação, Sirt-Ericsson-Philips Joint Venture da Indústria Yanbu na Arábia Saudita/1983-1985.

ISAAC SELIM SUTTON,

Experiência profissional: conselheiro de administração da Tele Celular Sul Part. S.A. desde abril de 2004 é formado em Economia pela Universidade de São Paulo. Atua no Grupo Safra, aonde é diretor desde 1994. Entre outros cargos ocupa os conselhos de administração de empresas brasileiras de grande porte, tais como: Aracruz Celulose S.A., GE Celma S.A., Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - Telemig e GE Gevisa S.A.. Adicionalmente foi conselheiro fiscal da TIM Sul S.A., controlada da Companhia.

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

12.01 - PRINCIPAIS PATENTES, MARCAS COMERCIAIS E FRANQUIAS

Diretoria Executiva

MARIO CESAR PEREIRA DE ARAUJO

Vide conselho de Administração

WALMIR URBANO KESSELI

Formação acadêmica: Graduado em ciências econômicas pela Faculdade Católica de Administração e Economia, com Pós-Graduação em Finanças pela Faculdade Católica de Administração e Finanças Administração 1982 - 1983, em 1986 realizou cursos de Extensão Universitária em Administração e Finanças, pela London Business School, Abbey Mission School – Londres.

Experiência Profissional: Gerente da Divisão de Execução Financeira 1991/93 – Telecomunicações do Paraná S.A. – Telepar; Gerente de Departamento de Administração e Finanças da Telefonia Celular – 1994/95 - Telecomunicações do Paraná S.A. – Telepar; Gerente de Departamento de administração Financeira – 1995/01; Atualmente atua como Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Tele Nordeste Celular Participações S.A. Holding controladora da área 10. Passou a acumular a Diretoria de Administração da Tele Nordeste Celular conforme RCA de 15 de Outubro de 2003.

ROGÉRIO LYRA

Formação Acadêmica: Formado em Engenharia Eletrônica pela UFPE, Programa de Gestão Avançada, promovido pela Fundação Dom Cabral em parceria com o European Institute of Business Administration – INSEAD, em Fontainebleau, na França

Experiência Profissional: Rogério Lyra começou sua carreira na área de desenvolvimento de produtos, migrando depois para as áreas comercial e marketing, onde ocupou cargos de direção, com atuação profissional nos mercados do Nordeste, do Sudeste e América Latina.

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

12.01 - PRINCIPAIS PATENTES, MARCAS COMERCIAIS E FRANQUIAS

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

14.01 - PROJEÇÕES EMPRESARIAIS E/OU DE RESULTADOS

Ao longo do ano de 2003 todas as ações da Tele Nordeste Celular e de suas companhias operadoras controladas foram focadas na manutenção do crescimento com rentabilidade e na liderança de mercado.

Dando continuidade a expressiva expansão da base de clientes verificada nos últimos anos, ao final de dezembro de 2003, existiam aproximadamente 46,4 milhões de linhas celulares ativas no País, significando um crescimento de 32,9% em relação ao ano anterior e de 208,5% nos últimos cinco anos. A penetração da população brasileira no final do ano de 2003 era da ordem de 27,3%.

Na área de atuação das companhias operadoras controladas pela Tele Nordeste Celular, Região I do Plano Geral de Autorizações do SMP (Serviço Móvel Pessoal), que compreende os estados do Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Alagoas, o crescimento ficou em torno de 22,8% no último ano. Hoje a penetração celular na região é de aproximadamente 14,1%.

As companhias operadoras controladas pela Tele Nordeste Celular são: Telepisa Celular S.A., Teleceará Celular S.A., Telern Celular S.A., Telpa Celular S.A., Telpe Celular S.A. e Telasa Celular S.A., operadoras da Banda A nos Estados de Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Alagoas, respectivamente. A tabela a seguir demonstra a participação da Tele Nordeste Celular no capital social das suas subsidiárias:

Empresa	% Capital	
	Votante	Total
Telepisa Celular S.A.	97,66	80,01
Teleceará Celular S.A.	86,30	80,43
Telern Celular S.A.	93,10	76,94
Telpa Celular S.A.	95,03	72,69
Telpe Celular S.A.	95,42	79,83
Telasa Celular S.A.	97,40	79,50

Juntas, as companhias operadoras controladas pela Tele Nordeste Celular, contam hoje com mais de 2,2 milhões de clientes, operando com tecnologia digital (*Time Division Multiple Access – TDMA*) e GSM (*Global System for Mobile Communication*), que permite a prestação dos mais diversos serviços de valor agregado, além de manter canais de voz analógicos para atender a uma pequena parcela de seus clientes que ainda possuem terminais analógicos e a visitantes de outras operadoras com tecnologia analógica ou digital não compatível com a TDMA ou GSM.

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

14.01 - PROJEÇÕES EMPRESARIAIS E/OU DE RESULTADOS

Durante o ano de 2003, a Tele Nordeste Celular e suas companhias operadoras controladas, nortearam seus esforços no crescimento com lucratividade e na manutenção da liderança de mercado, para tanto, focaram suas ações empresariais nas seguintes atividades:

- a) Aquisição qualitativa, baseada no valor do cliente;
- Otimização de custos e despesas operacionais;
- Manutenção do rígido controle da inadimplência;
- Retenção e fidelização de clientes;
- Desenvolvimento de novos serviços e planos tarifários, sobretudo àqueles voltados para o segmento corporativo.

2. Contexto Macroeconômico e Setor de Atuação

A TIM é uma das maiores operadoras do serviço móvel celular na Europa e no Mundo, contando em setembro de 2003 com mais de 43,2 milhões de clientes, dos quais mais de 8,3 milhões no Brasil ao final de 2003.

A TIM também detém o controle acionário da Tele Celular Sul Participações S.A. (companhia holding que controla as operadoras celulares da Região II nos estados do Paraná e de Santa Catarina, e da cidade de Pelotas no Rio Grande do Sul), da Maxitel (companhia operadora celular da Região I nos estados de Sergipe, Bahia e Minas Gerais), e da operadora TIM Celular (abrangendo os estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo, Minas Gerais, Amazonas, Roraima, Amapá, Pará, Maranhão, Bahia, Sergipe, Rio Grande do Sul, Goiás, Tocantins, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia, Acre, Distrito Federal, e todo o Estado de São Paulo), sendo a TIM a única empresa que atua em todo o território nacional.

Serviço Móvel Pessoal (SMP)

Desde o dia 06 de julho de 2003, com a entrada em vigor da nova sistemática de seleção de código de prestadora de longa distância pelos usuários de celulares, as tarifas de VC2, VC3, DSL1 e DSL2 deixaram de fazer parte dos planos de serviço do SMP.

Mesmo representando uma mudança na forma como os clientes efetuam as ligações de longa distância, as companhias operadoras acreditam que este é um período de adaptação tanto para companhias quanto para os clientes. Esta alteração não resultou em perda significativa de receita para as companhias operadoras controladas pela Tele Nordeste Celular, uma vez que elas passaram a oferecer o serviço de longa distância através do código de seleção de prestadora "41" para ligações nacionais e internacionais.

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

14.01 - PROJEÇÕES EMPRESARIAIS E/OU DE RESULTADOS

Aquisição de Frequência

Em julho de 2003, as companhias operadoras controladas pela Tele Nordeste Celular, adquiriram as faixas frequência adicionais em 1.8 GHz e manifestaram o interesse em adquirir faixas de frequência de 900 MHz. Estas faixas de frequência adicional estão sendo utilizadas para o oferecimento de serviços na tecnologia GSM.

Lançamento da tecnologia GSM

Em julho de 2003 a tecnologia GSM foi lançada nas companhias operadoras controladas: Telpo Celular e Teleceará Celular. Em dezembro de 2003, as demais companhias operadoras controladas também passaram a oferecer a tecnologia GSM. Desta forma, os nossos clientes contam com mais uma opção, juntamente com a qualidade dos serviços TIM já reconhecida pelo mercado.

Código para ligações de Longa Distância

A partir de julho/2003, a TIM lançou o "41" – código de seleção de prestadora – que está disponível para ligações de longa distância nacional e internacional originadas dos telefones TIM (TDMA e GSM), em todo o território das suas companhias operadoras controladas.

3. Desenvolvimento dos Negócios

Para a Tele Nordeste Celular e suas companhias operadoras controladas o ano de 2003 também foi marcado pela busca constante da melhoria da performance empresarial. O lema adotado em todas as companhias operadoras controladas pela Tele Nordeste Celular foi buscar o crescimento, ganhar mercado, reter e fidelizar os clientes, desenvolver novos produtos e serviços, estar sempre à frente da concorrência, porém sem perder o foco no crescimento com rentabilidade.

Dentre as realizações do ano, podemos citar o forte controle dos custos operacionais, principalmente no ambiente de implantação de uma nova tecnologia, e o planejamento tributário, com o devido destaque para o crescimento da receita.

Em 2003, as companhias operadoras controladas ampliaram a digitalização da rede, atingindo no final do ano um percentual de 78,2% dos canais de voz; cerca de 99% dos seus clientes utilizavam aparelhos digitais. Em conjunto, as operadoras expandiram a base de clientes num total de 247 mil clientes, sendo

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

14.01 - PROJEÇÕES EMPRESARIAIS E/OU DE RESULTADOS

620 mil novos clientes e 373,8 mil desconexões, fechando o ano com 2.173 mil clientes.

A população da região compreendida pelos estados da nossa área de atuação é de aproximadamente 27,2 milhões de habitantes. A cobertura do serviço de telefonia móvel celular na região está estimada em 75% desta população, com uma penetração da ordem de 7,7% (apenas Tele Nordeste Celular). A área de cobertura das companhias operadoras da Tele Nordeste Celular abrange os estados do Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Alagoas, estendendo-se pelo Brasil e a América do Sul (Argentina, Paraguai e Uruguai), através dos contratos de *roaming* nacional e internacional.

A tabela a seguir demonstra a evolução da operação das companhias controladas pela Tele Nordeste Celular, desde dezembro de 1999:

Dados Operacionais	Dezembro 1999	Dezembro 2000	Dezembro 2001	Dezembro 2002	Dezembro 2003
População da região (milhões)	26,0	26,3	27,2	27,2	27,2
População coberta (%)	74,0	74,5	75,0	75,0	75,0
Total de clientes (mil)	1.188	1.511	1.757	1.925	2.173
Clientes pós-pagos (mil)	861	825	785	694	705
Clientes pré-pagos (mil)	327	686	972	1.231	1.467
Penetração TNC (%)	4,6	5,7	6,7	6,9	7,7
Market share estimado (%)	69	65	65	59	54
Digitalização da planta (%)	55,0	73,6	75,0	75,0	78,0
Lojas credenciadas	293	361	409	454	567

A Tele Nordeste Celular e suas companhias operadoras controladas em linha com a estratégia do grupo TIM no que se refere à inovações e foco no cliente, entende que a contínua inovação nos serviços e o constante treinamento do seu pessoal, além da perseguição da qualidade no atendimento ao cliente, são a base para o seu sucesso nos segmentos *Business* e *Consumer*, para tanto realça em 2003:

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

14.01 - PROJEÇÕES EMPRESARIAIS E/OU DE RESULTADOS

a) Lançamento da tecnologia GSM (*Global System for Mobile Communication*)

b) Promoção “Liga para Mim”: Promoção de incentivo aos clientes para recebimento de chamadas.

Cada minuto de ligação recebido acumulado durante o mês se transforma em minutos e TIM Torpedos gratuitos no início do mês seguinte. A Promoção é direcionada exclusivamente para clientes TDMA Pré-Pagos, todos aptos a ganharem os bônus. Cada minuto de ligação recebida equivale a 1 ponto. Quando o cliente completa 100 pontos (100 minutos recebidos) dentro do mês civil, ele receberá, no início do mês subsequente bônus de 10 minutos em ligações locais para celulares TIM (VC-1) e mais 100 TIM Torpedo, validos por 30 dias.

c) Telemarketing ativo para divulgação do código LD “41”.

d) Parceria comercial nacional entre a TIM e o canal de TV por assinatura Cartoon Network com o desenvolvimento de Produtos e Serviços temáticos com o direito de uso da marca Cartoon e personagens;

e) Plano Nosso Link, plano de dados voltado para clientes corporativos, habilitados na tecnologia GSM, que utilizam o serviço celular essencialmente para tráfego de dados.

4. Desempenho Econômico-Financeiro

Pela primeira vez desde 1966 o dólar encerrou um ano com uma depreciação em relação a uma moeda brasileira. O Brasil, na qualidade de mercado emergente,

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

14.01 - PROJEÇÕES EMPRESARIAIS E/OU DE RESULTADOS

vem consolidando sua economia, sendo o Real (R\$) este ano, a quinta moeda com maior valorização consolidada no mundo.

A Administração da Tele Nordeste Celular define como bastante expressivo seu desempenho econômico-financeiro, consequência direta das estratégias adotadas, que levaram ao alcance de todas as metas operacionais estabelecidas para o exercício de 2003.

Receita Operacional Líquida – A receita operacional líquida consolidada do exercício foi R\$999,5 milhões, 8,5% acima do exercício anterior. A receita operacional líquida de serviços cresceu 3,9% comparativamente ao exercício anterior, como resultado das ações de fidelização e retenção dos clientes pós-pagos especialmente clientes corporativos, acrescido das gestões para incremento da receita nos clientes pré-pagos. Outro fator significativo para a performance da receita está associado ao controle da inadimplência que, por extensão, também justifica a redução dos seus custos. A receita operacional líquida oriunda da venda de aparelhos celulares e acessórios atingiu R\$94,5 milhões, 87,5% acima do exercício anterior. Este crescimento deve-se à mudança tática no que tange a distribuição de aparelhos no mercado de atuação das companhias operadoras controladas pela Tele Nordeste Celular.

EBITDA e EBIT – O EBITDA (lucro antes dos juros, dos impostos diretos, da depreciação e da amortização) consolidado foi de R\$ 408,9 milhões, atingindo 40,9% da receita operacional líquida consolidada. O EBIT (lucro antes dos juros e dos impostos diretos) consolidado chegou a R\$195,9 milhões, ou 19,6% da receita operacional líquida consolidada em 2003.

Resultado Líquido – O lucro líquido consolidado do exercício foi de R\$207,5 milhões, representando um crescimento de 75,0% em relação ao exercício anterior. Este resultado decorre do conjunto de ações realizadas com o objetivo de alcançar o que foi definido no planejamento estratégico da Tele Nordeste Celular e suas companhias operadoras controladas, qual seja, crescimento com rentabilidade. Valendo ressaltar o forte trabalho de revisão fiscal, refletido na obtenção da isenção de 75% do imposto de renda concedido pela ADENE (Agencia de Desenvolvimento do Nordeste)

Financiamentos – A Tele Nordeste Celular encerrou o exercício de 2003 com um exigível consolidado de empréstimos e financiamentos no valor total de R\$80,7 milhões, sendo todo este em moeda estrangeira (dólares norte-americanos), estes com o risco cambial eliminado por meio de instrumentos financeiros.

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

14.01 - PROJEÇÕES EMPRESARIAIS E/OU DE RESULTADOS

Dividendos – O Conselho de Administração propõe que sejam pagos dividendos de R\$30,4 milhões, referentes ao exercício de 2003, e a realização de parcela da reserva especial de dividendos a pagar, criada ao final do exercício de 2001, no valor de R\$10,3 milhões, totalizando uma distribuição de dividendos no valor de R\$40,7 milhões.

Mercado de Capitais - As ações da Tele Nordeste Celular começaram a ser negociadas na Bolsa de Valores de São Paulo – BOVESPA em 21/09/1998 (Preferenciais) e 25/09/1998 (Ordinárias) e os ADR's começaram a ser negociados na Bolsa de Valores de Nova York – NYSE, a partir de 16/11/1998.

Queda no risco Brasil, recorde de volume de negociações na BOVESPA e a correção na precificação das ações das teles, estes foram alguns dos fatos que marcaram o mercado de capitais em 2003.

No mercado doméstico, o IBOVESPA apresentou uma alta acumulada de 97,3%, enquanto que as ações ordinárias apresentaram uma valorização de 20,2%, e as ações preferenciais de 51,3% no mesmo período. Desde a listagem em setembro de 1998, a valorização acumulada das ações ordinárias foi de 203,0% e das ações preferenciais 703,9%.

No mercado americano, o Dow Jones apresentou uma alta acumulada de 25,0%, enquanto que os ADR's apresentaram uma valorização de 82,3%. Desde a listagem em novembro de 1998, a valorização acumulada dos ADR's foi de 162,7%.

Os valores de mercado das ações ordinárias nominativas – ON e das ações preferenciais nominativas – PN, no último pregão do ano da BOVESPA atingiram, respectivamente, R\$3,03 e R\$4,10, por lote de mil ações. Os ADR's (que correspondem a 20.000 ações preferenciais), no último pregão da NYSE atingiram US\$28,24

5. Investimentos

A Tele Nordeste Celular e suas companhias operadoras controladas têm como referencial de excelência o contínuo desenvolvimento tecnológico e a perseguição da qualidade no atendimento ao cliente.

Juntas, a Tele Nordeste Celular e suas companhias operadoras investiram R\$293,7 milhões, basicamente na implementação de sua rede GSM e otimização da planta TDMA, no desenvolvimento de novos produtos e serviços para os clientes, na aquisição e desenvolvimento de novos sistemas objetivando agilidade no atendimento aos clientes.

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

14.01 - PROJEÇÕES EMPRESARIAIS E/OU DE RESULTADOS

6. Compromissos com a ANATEL

As Companhias controladas pela Tele Nordeste Celular Participações S.A. eram concessionárias do Serviço de telefonia Móvel Celular ("SMC") e demais atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços. Em virtude dos Termos de Autorização, celebrado entre as Companhias controladas e a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) em 10 de dezembro de 2002, as mesmas passaram a ser autorizadas do Serviço Móvel Pessoal ("SMP") na área geográfica das Companhias controladas por prazo indeterminado, tendo os referidos Termos de Autorização substituído os contratos de concessão.

As empresas operadoras controladas pela Companhia, assim como as demais companhias operadoras brasileiras, têm compromissos de qualidade da rede e do atendimento a clientes, assumidos no termo de autorização do SMP; e cumpriram todas as suas obrigações de qualidade de rede e do atendimento a clientes no ano de 2003.

7. Recursos Humanos

O grande foco das ações de Recursos Humanos no ano de 2003 foi criar, implementar e aperfeiçoar sistemas, ferramentas e processos que possibilitassem uma análise criteriosa dos recursos existentes na Companhia, planejar e desenvolver ações alinhadas a estratégia do negócio e com impacto positivo nos resultados empresariais.

A performance de Recursos Humanos foi respaldada principalmente nas realizações abaixo descritas:

- Pesquisa de Clima Organizacional
- Formação de Instrutores Internos
- Plano de Sucessão – com o objetivo de garantir que os cargos críticos da empresa estejam sendo exercidos por pessoas contributivas, competentes e motivadas, e onde haja um plano de substituição para cada um destes cargos.
- Avaliação de Desempenho – implementada com o propósito de garantir que o trabalho desenvolvido por cada uma das pessoas, esteja em conformidade com o que a organização espera em termos de realização coletiva.

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

14.01 - PROJEÇÕES EMPRESARIAIS E/OU DE RESULTADOS

- Implantação dos Valores da TIM – através do compartilhamento dos valores a tim quer consolidar sua cultura e gerar sua identidade própria, capaz de integrar as pessoas para alcançar os objetivos comuns.

- Política de Remuneração Variável – implantado com o objetivo de promover a motivação da equipe e um alto nível de performance dos canais de vendas, estando a sua construção alinhada ao plano estratégico do negócio, à política de remuneração da TIM e ao mercado.

- Premiação com Programa de Estagiários (IEL-Instituto Euvaldo Lodi) - prêmio de Empresa Amiga do Estudante.

- Qualidade de Vida – continuidade dos programas na área de saúde ocupacional , acompanhando sistematicamente as ações preventivas que visam a redução dos índices de afastamento.;

Em dezembro de 2003 a Tele Nordeste Celular e suas companhias controladas contavam com 1.654 colaboradores entre funcionários e terceiros.

8. Comentários relativos à Instrução CVM nº 381/03

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

14.01 - PROJEÇÕES EMPRESARIAIS E/OU DE RESULTADOS

Conforme o disposto na Instrução CVM nº 381/03, art. 2º, informamos que contratamos a Ernst & Young Serviços Tributários, para prestar serviços de assessoria especializada para obtenção de incentivo fiscal na área de atuação da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE, junto às Companhias operadoras controladas pela Tele Nordeste Celular Participações S.A., a saber: Telasa Celular S.A., Telpe Celular S.A., Telpa Celular S.A., Telern Celular S.A., Teleceará Celular S.A. e Telepisa Celular S.A.. A seguir são indicadas as informações solicitadas pela referida instrução:

A contratação ocorreu durante o exercício de 2003. A utilização do benefício fiscal objeto da contratação, abrangeu o exercício de 2002 e se estenderá até o exercício de 2012.

Os honorários estimados para os serviços anteriormente descritos representam, cerca de 28% dos honorários de auditoria para o período de fruição do benefício fiscal.

Considerando que os trabalhos contratados referem-se a serviços de assessoria especializada para obtenção de incentivos fiscais na área de atuação da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – ADENE, bem como que o registro do referido benefício somente ocorrerá após a obtenção das aprovações requeridas, entendemos que tais trabalhos não implicam em perda da independência, existência de conflito de interesse, ou objetividade pelos nossos auditores independentes.

9. Evento Subseqüente

As Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 30 de janeiro de 2004, aprovaram a incorporação pela Telpe Celular das companhias operadoras controladas pela Tele Nordeste Celular (Telasa Celular, Telpa Celular, Telern Celular, Teleceará Celular e Telepisa Celular). Desta forma, a Telpe Celular, teve sua razão social alterada para TIM Nordeste Telecomunicações passando a abranger os estados do Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Alagoas.

A incorporação companhias operadoras pela Telpe Celular, visou à integração das atividades de seis sociedades que pertenceram a um mesmo grupo econômico,

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

14.01 - PROJEÇÕES EMPRESARIAIS E/OU DE RESULTADOS

permitindo o aproveitamento de sinergias, à expansão das operações da Telve Celular, à redução das despesas associadas à manutenção de seis estruturas jurídicas distintas e à concentração da liquidez das ações das empresas operacionais controladas pela Tele Nordeste Celular.

Em virtude desta operação, a Telve Celular, agora **TIM Nordeste Telecomunicações**, tornar-se-á uma empresa ainda mais saudável, com âmbito de atuação expandido, o que gerará uma atuação mais economicamente eficiente numa área que antes era servida por seis empresas distintas. Ademais, a operação objetiva a concentração da liquidez das ações das empresas operadoras controladas pela Tele Nordeste Celular.

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

A Companhia fornece serviços de telecomunicação celular nos Estados brasileiros do Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Alagoas (a “Região”) nos termos das autorizações do Governo Federal (as “Concessões”). As Companhias Antecessoras relacionadas à Companhia iniciaram suas operações com a oferta de serviços de telecomunicação celular em dezembro de 1991. Em agosto de 2003, ampliamos nossos serviços e passamos a oferecer também os serviços de longa distância, nacional e internacional. A Companhia é a maior prestadora de telecomunicação celular na Região. Em 31 de dezembro de 2003, a Companhia tinha 2.172.525 linhas celulares habilitadas.

A Companhia Holding é uma *sociedade anônima* constituída de acordo com as leis do Brasil e uma das Novas Companhias Holding formada em decorrência do desdobramento da Telebrás pelo Governo Federal em maio de 1998. O desdobramento do Sistema Telebrás em Novas Companhias Holding é referido, neste documento, como a “Cisão” ou a “Cisão da Telebrás”. Em 18 de julho de 2003, o Conselho de Administração aprovou a mudança do endereço da matriz da Companhia Holding. Agora estamos localizados na Avenida Ayrton Senna da Silva 1633, Piedade, 54410-240 Jaboatão dos Guararapes, PE, Brasil; nossos números de telefone e fax são (55 81) 3302-2591 e (55 81) 3302-2869, respectivamente. Após a aprovação final dos acionistas referente à mudança, o Artigo 5º de nossos Estatutos será alterado para refletir tal mudança.

Histórico e Desenvolvimento da Companhia

Antes da incorporação da Telebrás em 1972, existiam mais de 900 empresas de telecomunicações operando no Brasil. Entre 1972 e 1975, a Telebrás e suas subsidiárias operacionais (em conjunto, as “Companhias Antecessoras”, compreendendo o “Sistema Telebrás”) adquiriram quase todas as outras empresas de telefonia que operam no Brasil e passaram a controlar os serviços públicos de telecomunicações em quase todo o território brasileiro.

A partir de 1995, o Governo Federal iniciou uma reforma abrangente do sistema regulatório das telecomunicações no Brasil. Em julho de 1997, o Congresso Nacional brasileiro adotou a Lei Geral de Telecomunicações (a “Lei Geral de Telecomunicações”) em conjunto com os regulamentos, decretos, ordens e planos de telecomunicações promulgados pelo Poder Executivo brasileiro, o “Regulamento das Telecomunicações”, que propiciava o estabelecimento de um novo marco regulatório, a introdução da concorrência e a privatização da Telebrás. A Lei Geral das Telecomunicações determinou a criação de uma agência reguladora independente chamada Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL (“Anatel”).

Em janeiro de 1998, na preparação para a reestruturação e privatização do Sistema Telebrás, as atividades de telecomunicação celular das subsidiárias operadoras da Telebrás foram desdobradas em companhias separadas. As subsidiárias foram criadas em conexão com essa reorganização societária, juntamente com outras companhias celulares que começaram a operar sob o sistema Telebrás.

Em maio de 1998, com o desdobramento da Telebrás, 12 novas companhias holding (as “Novas Companhias Holding”) foram constituídas através de um procedimento nos termos da Lei Brasileira das Sociedades Anônimas denominado cisão. Virtualmente todos os ativos e passivos da Telebrás, inclusive as ações que a Telebrás detinha nas companhias operadoras do Sistema Telebrás, foram transferidos para as Novas Companhias Holding. O desdobramento do Sistema Telebrás em Novas Companhias Holding é referido, neste documento, como a “Cisão” ou a “Cisão da Telebrás”. As Novas Companhias Holding, juntamente com suas respectivas subsidiárias, compreendem:

- oito prestadoras de serviço de telecomunicação celular, cada uma operando em uma das oito regiões (cada uma sendo uma “Região Celular”);

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

- três prestadoras de serviço de telefonia fixa, cada uma fornecendo serviço local e de longa distância intra-regional em uma das três regiões (cada uma sendo uma “Região de Telefonia Fixa”); e
- Embratel Participações S.A - Embratel (“Embratel”), que fornece serviço de telefonia de longa distância nacional (inclusive intra-regional e inter-regional) e serviço de telefonia internacional em todo o Brasil.

A prestadora de telefonia fixa operando na Região de Telefonia Fixa que inclui a Região é a Tele Norte Leste Participações, S.A. (juntamente com suas subsidiárias, “Telemar”). Nesse Relatório Anual, as referências às atividades da Telemar antes de janeiro de 1998 aplicam-se às atividades de telefonia fixa das Companhias Antecessoras.

A Tele Nordeste Celular é uma das Novas Companhias Holding. No desdobramento da Telebrás, a Tele Nordeste Celular recebeu todas as ações detidas pela Telebrás nas subsidiárias operacionais do Sistema Telebrás que forneciam o serviço de telecomunicação celular na Região.

Em julho de 1998, o Governo Federal vendeu praticamente todas as suas ações das Novas Companhias Holding, inclusive da Tele Nordeste Celular, a compradores do setor privado. As ações com direito a voto do Governo Federal da Tele Nordeste Celular foram adquiridas por um consórcio formado pela UGB Participações Ltda. (“UGB”) e pela Bitel Participações S.A. (“Bitel”, ambas empresas constituídas de acordo com as leis da República Federativa do Brasil). Em março de 1999, a Bitel comprou todas as ações da Companhia Holding detidas pela UGB, aumentando sua participação na Companhia Holding para 51,78% do capital votante. Vide “Item 7. Principais Acionistas e Transações entre Partes Relacionadas”. Em setembro de 2003, a TIM Brasil S.A. foi incorporada pela Bitel Participações S.A., tendo a sua razão alterada para TIM Brasil Serviços e Participações S.A., aqui referida como TIM Brasil.

Em dezembro de 2002, as Subsidiárias da Companhia converteram as respectivas concessões de operação nos termos dos regulamentos do Serviço Móvel Celular (“SMC”) em autorizações de operação nos termos dos regulamentos dos Serviços de Comunicação Pessoal (“PCS”). Como parte desse processo de conversão, em julho de 2003, cada uma de nossas Subsidiárias também recebeu da Anatel uma autorização para fornecer serviços nacionais e internacionais de longa distância.

Em 15 de Janeiro de 2004, foi proposta aos acionistas de cada Subsidiária uma transação envolvendo a incorporação de todas as nossas Subsidiárias (“Incorporação das Subsidiárias”). A reestruturação foi aprovada pelos acionistas de cada uma das Subsidiárias em 30 de janeiro de 2004. Em consequência da aprovação da Incorporação das Subsidiárias, as Subsidiárias começaram a ser incorporadas na Telpe Celular, e a Telpe Celular alterou seu nome para TIM Nordeste Telecomunicações S.A., aqui referida como TIM Nordeste. Para concluir a Incorporação das Subsidiárias, determinadas providências corporativas ainda terão de ser concluídas. Esperamos que tais providências sejam concluídas em 2004; entretanto, se tais providências não forem concluídas, não se espera que esse fato acarrete efeitos negativos relevantes nas nossas atividades. Vide “—Acontecimentos Recentes—Incorporação das Subsidiárias.

Acontecimentos Recentes

Conversão das concessões de SMC para as autorizações de PCS

Em 10 de dezembro de 2002, as Subsidiárias converteram suas concessões de SMC para autorizações de PCS. As nossas autorizações de PCS oferecem serviços usando uma frequência de transmissão de 1800 e 900 MHz e operam por meio de tecnologias avançadas, tais como serviços baseados na tecnologia GSM. Com o intuito de permanecer competitivo no mercado de telecomunicações brasileiro, além

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

de oferecer o TDMA, começamos a oferecer serviços GSM a partir de agosto de 2003. Conforme regulamentado pela Anatel, as prestadoras de serviços de telecomunicações celulares que operam de acordo com a tecnologia GSM devem fazê-lo na frequência de 900 ou 1800 MHz, reservada para aquelas empresas que operam nos termos das licenças de PCS leiloadas pela Anatel. Após a conclusão da Incorporação das Subsidiárias, as autorizações de PCS das Subsidiárias serão transferidas para a TIM Nordeste. A companhia está autorizada a fornecer serviços apenas na banda de frequência de 1800 MHz.

A migração para as autorizações de PCS criaram um novo conjunto de obrigações regulatórias para as Subsidiárias incluindo novos padrões de qualidade de serviço e a introdução do Programa CSP, o qual permite aos assinantes escolher operadoras de longa distância para cada chamada. Adicionalmente, nos termos das autorizações de PCS, a Companhia pode estabelecer os preços para seus planos de serviço, sujeitos à aprovação da Anatel. Após definir esses preços, a Companhia espera que eles sejam reajustados anualmente de acordo com a inflação, baseada no índice IGP-DI. Vide “—Regulamentos do Setor Brasileiro de Telecomunicações—Regulamentos do PCS”, “—Regulamentos do Setor Brasileiro de Telecomunicações—Regulamentação de Tarifas” e “— Fontes de Receita—Interconexão”.

Reorganização da Sociedade para Transferência do Ágio

Quando a TIM Brasil (anteriormente Bitel) e a UGB compraram a maioria das Ações Ordinárias em relação à Privatização, elas pagaram um ágio (“Goodwill”) sobre o valor contábil das Ações Ordinárias, contabilizado no nível da Bitel. O valor do ágio, líquido de amortização até abril de 2000 foi de R\$602,3 milhões. No primeiro trimestre de 2000, a Companhia e a Bitel iniciaram uma reorganização da sociedade para transferir o ágio para determinadas subsidiárias a fim de que a amortização do ágio pudesse estar disponível como uma dedução em relação aos lucros para fins dos cálculos de imposto de renda e da contribuição social sobre os lucros devidos pelas Subsidiárias. Em 31 de dezembro de 2003, o valor residual do benefício fiscal diferido relativo à porção não-amortizada do ágio era de R\$115,4 milhões.

Nos termos da legislação brasileira, o benefício fiscal gerado da amortização do Ágio pode reverter em benefício do acionista controlador da Companhia. A Companhia Holding pode, portanto, capitalizar o benefício fiscal e emitir novas ações para seu acionista controlador, a TIM Brasil Participações, desde que os demais acionistas tenham o direito de manter suas participações proporcionais na Companhia Holding mediante a aquisição da TIM Brasil Participações de tais ações recentemente emitidas a preço de custo de emissão. Assim sendo, em troca pela transferência do Ágio, as condições da reorganização previram a emissão anual à TIM Brasil Participações de um número de ações da Companhia Holding igual em valor ao benefício fiscal realizado da amortização do Ágio, calculado com base nos preços de mercado prevalentes para tais ações. Em relação a cada tal emissão de ações, os acionistas minoritários da Companhia Holding têm direito de preferência de subscrever essas ações na mesma proporção de sua participação percentual no capital da Companhia Holding. Esse direito é pode ser exercido a um preço igual àquele usado para calcular o número de ações a serem emitidas para a TIM Brasil Participações. Caso qualquer acionista minoritário decida exercer tal direito, terá de pagar à TIM Brasil Participações uma quantia igual ao valor das ações em relação às quais o direito é exercido. Para os exercícios de 2000, 2001, 2002 e 2003, realizamos um benefício fiscal de R\$10,9 milhões, R\$23,2 milhões, R\$25,2 milhões e R\$25,2 milhões, respectivamente, da amortização do ágio, tendo emitido Ações Ordinárias e Preferenciais no mesmo valor do valor do benefício fiscal. Nossos acionistas minoritários compraram uma parte dessas ações. Para informações mais detalhadas sobre a reestruturação societária e os benefícios fiscais daí oriundos, consulte a Nota 1(b) das Demonstrações Financeiras Consolidadas.

Incorporação das Subsidiárias.

Em 15 de Janeiro de 2004, foi proposta aos acionistas de cada Subsidiária uma transação de reestruturação envolvendo a incorporação de todas as nossas Subsidiárias (“Incorporação das Subsidiárias”).

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

A reestruturação foi aprovada pelos acionistas de cada uma das Subsidiárias em 30 de janeiro de 2004. Em consequência da aprovação da Incorporação das Subsidiárias, as Subsidiárias começaram a ser incorporadas na Telpe Celular, e a Telpe Celular alterou seu nome para TIM Nordeste Telecomunicações S.A. ("TIM Nordeste"). Para concluir a Incorporação das Subsidiárias, determinadas providências corporativas ainda terão de ser concluídas. Esperamos que tais providências sejam concluídas em 2004; entretanto, se tais providências não forem concluídas, não se espera que esse fato acarrete efeitos negativos relevantes nas nossas atividades.

TIM Brasil Acontecimentos Recentes

Os termos das regras estipuladas pela Anatel tem o objetivo de evitar que os acionistas controladores das operadoras de serviço celular da Banda A e da Banda B possam deter mais de uma licença, quer na forma de autorização ou de concessão, em uma única Região de PCS. Assim sendo, a companhia controladora de uma operadora de serviço celular da Banda A ou da Banda B que adquirisse o controle de uma autorização de PCS que resultasse em uma sobreposição geográfica de suas licenças teria duas alternativas:

- vender suas ações controladoras nas operadoras de serviço celular da Banda A ou da Banda B no prazo de seis meses a contar da data da compra da autorização de PCS; ou
- renunciar ao direito de operar nos termos da autorização de PCS nas áreas de sobreposição.

Assim, algumas empresas controladas pela TIM renunciaram aos respectivos direitos de prestar serviços de PCS em determinadas áreas. Em 2001, a Portale Rio Norte e a TIM Centro Sul renunciaram aos seus direitos de operar nos termos das autorizações de PCS em áreas atualmente atendidas pela Maxitel, Tele Celular Sul e pela Companhia, devido a sobreposições geográficas nas autorizações de PCS concedidas à Portale Rio Norte e à TIM Centro Sul e nas concessões detidas à época pela Maxitel, Tele Nordeste Celular e pela Companhia.

■■■■■A Anatel nos concedeu autorizações para os serviços de longa distância, nacional e internacional, mediante um compromisso de que essa sobreposição fosse eliminada em 18 meses contados a partir de 4 de julho de 2003, data de concessão das autorizações da Companhia, sob pena de cassação e de outras sanções previstas pela lei aplicável. Assim sendo, em 4 de janeiro de 2005, a não ser que haja uma alteração na estrutura regulamentadora, não teremos condições de manter nossas autorizações para os serviços de longa distância, nacional e internacional■■■■■

Em 31 de dezembro de 2002, houve a fusão da TIM Centro Sul com a Portale Rio Norte que formaram a Portale São Paulo S.A. Em 22 de janeiro de 2003, a Portale São Paulo S.A. alterou a razão social para TIM Celular S.A. e, atualmente, sua matriz está instalada na cidade de São Paulo.

Estrutura Organizacional

A TIM Brasil (anteriormente denominada Bitel) é uma subsidiária brasileira consolidada da TIM. A TIM opera nos mercados italiano, latino-americano e nos mercados da bacia do Mediterrâneo, alcançando um total de 44,5 milhões de clientes em todo o mundo em 31 de dezembro de 2003, dos quais 26,1 milhões estão no mercado italiano. A controladora do Grupo TIM é a Telecom Italia S.p.A. ("Telecom Italia"), uma das maiores operadoras de telecomunicações de linhas fixas do mundo, com aproximadamente 26,6 milhões de linhas fixas instaladas (inclusive linhas RDSI equivalentes). As atividades comerciais da Telecom Itália também incluem o aluguel de linhas e fornecimento de serviços de comunicação de dados, software de tecnologia da informação e serviços de tecnologia da informação. Alguns desses serviços são fornecidos por intermédio de suas subsidiárias Finsiel, Olivetti Technost, Telecom Italia Lab e Telecom Italia Media. Em maio de 2003, os acionistas da Telecom Italia e da Olivetti S.p.A. ("Olivetti") aprovaram a fusão da Telecom Italia com a Olivetti. Ao final desta incorporação, a nova entidade foi denominada "Telecom Italia S.p.A.". As

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

subsidiárias do grupo e sua carteira de investimentos incluem empresas de telecomunicações fixa e móvel, que operam principalmente na América Latina e em determinados países europeus.

A TIM começou a operar no Brasil em 1998 e é atualmente uma das operadoras líderes de sem fio (wireless) no país, alcançando mais de 8,0 milhões de clientes em todo o território nacional, em 31 de dezembro de 2003. A TIM considera suas operações no Brasil extremamente importantes, tanto como um negócio independente como uma parte fundamental de sua estratégia de GSM Pan-Sulamericana. Nos leilões de 2001 realizados pela Anatel para as bandas D e E, a TIM foi a única empresa à qual a Anatel concedeu licenças cobrindo todo o território brasileiro e, em decorrência disso, tornou-se a única operadora a oferecer serviços em nível nacional sob a mesma marca. Em 2001, a TIM constituiu a TIM Brasil S.A., para ser a companhia holding das operadoras da TIM no país. Entre essas operadoras incluem-se, além da Companhia, a TIM Sul, uma operadora da Banda A que utiliza a tecnologia TDMA e GSM para atender os Estados do Paraná, Santa Catarina e a cidade de Pelotas no Rio Grande do Sul ("TIM Sul"); a TIM Maxitel, uma operadora da Banda B que utiliza a tecnologia TDMA e opera nos Estados da Bahia, Minas Gerais e Sergipe e a TIM Celular - PCS, uma operadora da Banda D que utiliza a tecnologia GSM e opera nos Estados de São Paulo, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul (exceto Pelotas) e no Distrito Federal e utilizando a Banda E para prestar serviços de tecnologia GSM nos Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e Rio de Janeiro.

Blah! Sociedade Anônima de Serviços e Comércio (anteriormente timnet.com)

Em 13 de junho de 2000, a Companhia constituiu a timnet.com S.A. ("timnet.com"), uma empresa prestadora de serviços Internet. A timnet.com teve uma capitalização inicial de R\$18,0 milhões, aproximadamente, em ações ordinárias detidas igualmente pela Companhia e pela Tele Celular Sul. Em 31 de dezembro de 2001, A participação acionária da Blah! era de R\$78,0 milhões e as seguintes empresas eram suas acionistas, cada qual com 20% de participação acionária:

- a Companhia Holding;
- Tele Celular Sul Participações S.A., a controladora da TIM Sul;
- Maxitel S.A.;
- TIM Celular S.A. (anteriormente denominada Portale São Paulo S.A. e, originalmente, conhecida como TIM São Paulo S.A.); e
- TIM International N.V., (uma companhia constituída de acordo com as leis dos Países Baixos e controlada pela TIM).

Em 26 de setembro de 2003, o nome da timnet.com foi alterado para Blah! S.A. ("Blah!").

Em 2000, 2001 e 2002, nossa participação proporcional nos resultados do Blah! foram incluídas em nossas Demonstrações Financeiras Consolidadas. Em dezembro de 2003, vendemos nossa participação de 20% no capital total da Blah! à TIM International N.V., uma empresa controlada. Reconhecemos um ganho nessa transação no valor de R\$12,5 milhões para fins do GAAP Brasil, convertidos para fins do GAAP dos EUA. Vide Nota 26(1) das Demonstrações Financeiras Consolidadas.

Despesas de Capital

As prioridades de despesas de capital da Companhia para 2004 incluem a adaptação da rede para cumprir os regulamentos do PCS e comprar frequências adicionais que serão usadas para oferecer os serviços GSM. A Companhia Holding espera realizar aproximadamente R\$263,0 milhões em despesas de capital

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

durante 2004. Vide “Item 4. Informações sobre a Companhia – Nossa Rede”. Estabelecemos as despesas para aquisição de imobilizado anualmente e os baseamos em fatores comerciais, técnicos e econômicos, tais como tarifas/demanda de serviços, preços e disponibilidade de equipamentos. Não poderemos garantir que nossas estimativas dos referidos fatores comerciais, técnicos e econômicos se concretizem ou que realmente gastaremos as despesas previstas para a aquisição de imobilizado em 2004.

A tabela abaixo estabelece as despesas de capital por categoria de investimentos para cada ano do triênio findo em 31 de dezembro de 2003.

	Exercício findo em 31 de dezembro de		
	2001	2002	2003
	(milhões de reais)		
Equipamento automático de comutação	11,4	7,3	137,9
Outros equipamentos	73,1	30,4	40,9
Imóveis	0,6	0,0	0,8
Outros ativos	<u>46,9</u>	<u>39,1</u>	<u>114,1</u>
Total em despesas para aquisição de imobilizado	<u>132,0</u>	<u>76,8</u>	<u>293,7</u>

Para discussão dos métodos usados pela Companhia para financiar as despesas de capital e a evolução recente dessas despesas, consulte o “Item 5. Análise Operacional e Financeira e Perspectivas — Liquidez e Recursos de Capital.”

Aspectos Gerais do Negócio

Nossos Serviços

A Companhia é a maior prestadora de telecomunicação celular na Região, fornecendo serviços TDMA e GSM. Nosso serviço de telecomunicação celular digital baseia-se nas tecnologias TDMA e GSM. Nossa tecnologia TDMA foi lançada em dezembro de 1998. Começamos fornecendo serviços de tecnologia GSM a nossos clientes em Pernambuco e no Ceará em agosto de 2003 e aos nossos demais clientes em dezembro de 2003. A tecnologia GSM atualmente é utilizada pelas empresas do Grupo TIM que operam no Brasil e em todo o mundo. De acordo com a Associação de GSM, ao final de 2003, a tecnologia GSM era utilizada por mais de 600 operadoras de serviços de telecomunicações em mais de 200 países, alcançando mais de um bilhão de usuários. Além de voz, a tecnologia GSM proporciona aos usuários funcionalidades adicionais, já que os aparelhos GSM usam “SIM Cards” que armazenam dados dos usuários e podem ser transferidos de maneira rápida e fácil, com benefícios significativos em *roaming* nacional e internacional.

Oferecemos serviços de *roaming* automático a nossos clientes de TDMA e GSM em todo o Brasil, permitindo que os clientes obtenham serviços de telecomunicações celular quando fora da Região. Nossos clientes GSM se beneficiam dos serviços de *roaming* internacional em aproximadamente 76 países. De maneira semelhante, fornecemos serviços de *roaming* a clientes de determinados provedores de serviços de telecomunicações celulares enquanto na Região. Vide “—Acordos Operacionais—Acordos de Roaming”.

Por meio de acordo com terceiros, também oferecemos serviços de valor agregado, inclusive serviços de mensagens, correio de voz, identificação de chamada, transferência de chamada, chamada em conferência e bloqueio seletivo e internacional de chamadas além de outros serviços. E mais ainda – desde fevereiro de 1999, vendemos aparelhos celulares digitais.

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

Oferecemos, também, serviços de interconexão para provedores de serviços de linha fixa e celular. Vide “—Acordos Operacionais—Acordos de Interconexão”.

A Região

Nossa Região

A área do território brasileiro, base de nossas operações, compreende os seguintes Estados:

- Piauí;
- Ceará;
- Rio Grande do Norte;
- Paraíba;
- Pernambuco; e
- Alagoas.

A Região cobre uma área de aproximadamente 635.486 quilômetros quadrados, representando cerca de 7,4% da área do Brasil. A Região possui 55 áreas metropolitanas com populações superiores a 100.000 habitantes, incluindo Recife e Fortaleza, cidades que estão no 5º e 8º lugares, respectivamente, do ranking das maiores cidades brasileiras. A seguir apresentamos um mapa que mostra a localização da Região dentro do Brasil.

A tabela abaixo apresenta estatísticas relativas à população, Produto Interno Bruto (“PIB”) e renda *per capita* de cada Estado da Região, nas datas e nos anos indicados.

<u>Estado</u>	<u>População (milhões) ⁽¹⁾</u>	<u>% da população do Brasil ⁽¹⁾</u>	<u>% do PIB Brasileiro ⁽²⁾</u>	<u>Renda <i>per capita</i> em US\$ ⁽²⁾</u>
Pernambuco	7,9	4,7	2,6	1,437
Ceará	7,4	4,3	1,9	1,187
Paraíba	3,4	2,0	0,8	0,964
Rio Grande do Norte	2,9	1,7	0,8	1,575
Alagoas	2,8	1,6	0,8	1,482
Piauí	2,8	1,7	0,5	0,792
Região	<u>27,2</u>	<u>16,1</u>	<u>7,3</u>	<u>1,239</u>

(1) Informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“IBGE”) com base no Censo Demográfico de 2000.

(2) Informações do Almanaque Abril 2001.

De acordo com nossas estimativas, em 31 de dezembro de 2003, prestávamos serviços a aproximadamente 54% do total de linhas celulares em operação em nossa Região. Os negócios, condições financeiras, resultados operacionais e perspectivas da Companhia dependem do desempenho da economia brasileira e da economia da Região, em especial. Vide “Item 3. Principais Informações – Fatores de Risco”.

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

A Companhia Holding e as Subsidiárias

Em 31 de dezembro de 2003, praticamente todos os ativos da Companhia Holding consistiam em ações das Subsidiárias. Quando a Incorporação das Subsidiárias estiver concluída, a TIM Nordeste, anteriormente a Telpe Celular, será a única subsidiária da Companhia Holding. Anteriormente, a Companhia Holding dependia quase que exclusivamente dos dividendos das Subsidiárias para atender suas necessidades de caixa, inclusive os recursos para pagar dividendos a seus acionistas. Desde 30 de janeiro de 2004, a Companhia Holding tem dependido da TIM Nordeste para atender suas necessidades. Vide “-Acontecimentos Recentes – Incorporação das Subsidiárias” e “Item 5. Análise Operacional e Financeira e Perspectivas—Liquidez e Recursos de Capital”.

Em março de 1999, começamos a comercializar serviços de telecomunicação celular sob a marca “TIM”, que também é utilizada pela Tele Nordeste Celular, Maxitel e TIM.

Fontes de Receita

Abaixo, apresentamos a receita total da Companhia por categoria de atividade para cada um dos últimos três exercícios fiscais:

<u>Categoria de atividade</u>	<u>2001</u>	<u>2002</u>	<u>2003</u>
	(milhares de reais)		
Serviços de telefonia celular	1.006.577	1.129.642	1.191.731
Venda de aparelhos celulares e acessórios	47.976	68.834	123.545
Total	<u>1.054.553</u>	<u>1.198.476</u>	<u>1.315.276</u>

A receita de serviços de telefonia celular inclui:

- cobranças pelo uso da rede para chamadas de celulares;
- cobranças de telefonemas de longa distância nacional e internacional;
- taxas mensais de assinatura;
- tarifas de interconexão; e
- serviços de valor agregado, inclusive cobranças por serviços de mensagens curtas, transferência de chamadas, chamadas em espera, correio de voz, controle de fatura, chamada em conferência, serviços do TIM Office e serviços de valor agregado fornecidos por terceiros mediante contratos comerciais.

A Companhia parou de cobrar a taxa de habilitação em dezembro de 1998 e até o momento, não retomou a cobrança dessa taxa.

Tarifas de Uso da Rede e Taxas Mensais de Assinatura

Serviços Locais

Tarifas de Uso de Serviço Celular. Diferentemente dos Estados Unidos, o serviço de telecomunicação celular no Brasil é oferecido na base do sistema “quem liga paga”, no qual o assinante

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

geralmente paga apenas as ligações efetuadas. Outras tarifas são cobradas quando o assinante recebe ou faz uma ligação quando fora de sua Área de Registro, conforme definido abaixo.

Cobramos tarifas diferentes por nossos serviços, que variam dependendo do horário no dia em que a chamada é feita, do dia da semana, do plano de serviços do assinante e da localização das partes da chamada. Enquanto operando sob os regulamentos do SMC, dividimos nossa Região em determinadas áreas definidas como áreas de registro ("Áreas de Registro"). Cada um de nossos clientes foi registrado como usuário de uma de nossas 29 Áreas de Registro nas quais nossa região foi dividida. De acordo com autorizações PCS, nossa Região está dividida em 9 "Áreas de Registro".

As categorias de tarifa de utilização não foram alteradas como resultado de nossa migração do sistema SMC para o PCS, as quais, em dezembro de 2003, eram as seguintes:

- VC1. A tarifa "VC1" é a nossa mais baixa por minuto e se aplica a chamadas feitas por assinante localizado na sua Área de Registro a uma pessoa registrada na mesma área.
- AD. "AD" é uma tarifa adicional aplicável a chamadas efetuadas ou recebidas pelo assinante quando fora da sua Área de Registro.

Serviços de longa distância

Nossas categorias de tarifas de utilização de longa distância foram modificadas quando migramos para as autorizações de PCS. As tarifas de longa distância abaixo eram as aplicadas até julho de 2003:

- VC2. A tarifa "VC2" aplicava-se a chamadas efetuadas por assinante registrado em uma Área de Registro a um assinante registrado em outra Área de Registro da mesma Região.
- VC3. A tarifa "VC3" aplicava-se a chamadas efetuadas por assinante registrado em uma Área de Registro a um assinante registrado em outra Área de Registro fora da Região.
- DSL1. "DSL1" referia-se a uma cobrança adicional, por minuto, aplicável a chamadas recebidas por assinante localizado fora da sua Área de Registro, mas dentro da Região; e
- DSL2. "DSL2" referia-se a uma cobrança adicional, por minuto, aplicável a chamadas recebidas por assinante localizado fora da Região.

Desde julho de 2003, com a introdução do Programa PCS, os clientes podem selecionar as operadoras de longa distância a cada chamada. Além disso as Áreas de Registro são maiores e em menor número, se comparadas às que existiam nos termos dos regulamentos de SMC. De acordo com esta nova estrutura de alocação de tarifas, o assinante é cobrado a tarifa VC-1 diretamente pela Companhia apenas pelas chamadas completadas dentro da área de registro daquele assinante. Todavia, as chamadas de longa distância são cobradas do assinante pela operadora de longa distância escolhida. Outras operadoras de longa distância, por sua vez, pagam à Companhia uma nova taxa VU-M pelo uso da nossa rede para completar uma chamada de longa distância.

A partir de julho de 2003, nossas categorias de tarifas de utilização de longa distância passaram a ser as seguintes:

- VC2. A tarifa "VC2" aplica-se a chamadas efetuadas por assinante localizado em uma de nossas Áreas de Registro que nos escolhe como operadora de longa distância, a cada chamada, a um assinante registrado em outra Área de Registro da mesma Região;

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

- VC3. A tarifa “VC3” aplica-se a chamadas efetuadas por assinante localizado em uma de nossas Áreas de Registro que nos escolhe como operadora de longa distância, a cada chamada, a um assinante registrado fora da Região; e
- VU-M. “VU-M” é uma tarifa de interconexão que cobramos de outras operadoras de longa distância selecionadas por nossos clientes como portadoras de suas chamadas de longa distância.

É importante também observar que, como resultado de nossa migração para o sistema PCS, temos permissão para fornecer serviços de longa distância nacional e internacional a clientes de outras empresas de telecomunicações localizadas em nossa Região. Por exemplo, podemos fornecer serviços de longa distância para clientes de outras empresas de telefonia celular, dentro e fora de suas Áreas de Registro, e para clientes de operadoras de linha fixa.

Planos de Serviço. Oferecemos diversos planos de serviço para nossos clientes. Acreditamos que nossos planos oferecem características que atendem às necessidades específicas de grupos de nossos clientes. Nossos planos variam em relação aos diferentes serviços disponíveis e às tarifas aplicáveis e variam de acordo com a Área de Registro do usuário.

Planos de telefonia celular oferecidos até julho de 2003

Até julho de 2003, os planos de serviço exclusivamente para usuários da tecnologia TDMA eram basicamente os seguintes:

		Horário de Pico	
P l a n o s	Tarifas	VC1	VC3
	Planos	V1	V3

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

TDMA pré-pago					
Dia	0,7500	-	0,7500	1,2333	0,39
Noite	0,9900	-	0,3500	1,2333	0,39
Toda Hora	0,7200	-	0,7200	1,2333	0,39
Plano empresarial	0,4800	-	0,4800	1,2333	0,39
TDMA pós-pago					
Fórmula 10	22,28	10	0,7600	0,8600	0,39
Fórmula 30	33,20	30	0,5700	0,5700	0,39
Fórmula 60	45,30	60	0,4600	0,6700	0,39
Fórmula 90	52,80	90	0,4300	0,6700	0,39
Fórmula 120	60,20	120	0,3700	0,6700	0,39
Fórmula 240	95,30	240	0,3700	0,6200	0,39
Fórmula 360	130,10	360	0,3700	0,6200	0,39
Fórmula 480	162,10	480	0,3500	0,6200	0,39
Fórmula 600	192,50	600	0,3500	0,5700	0,39
Fórmula 720	219,80	720	0,3500	0,5700	0,39
Fórmula 960	276,70	960	0,3500	0,5700	0,39
Fórmula 1.200	322,80	1.200	0,3000	0,4800	0,39
Empresarial 1.200	434,00	1.200	0,3000	0,3000	0,39
Empresarial 1.800	609,00	1.800	0,3000	0,3000	0,39
Empresarial 2.400	764,00	2.400	0,3000	0,3000	0,39
Empresarial 3.000	929,00	3.000	0,3000	0,3000	0,39
Empresarial 4.800	1.340,00	4.800	0,3600	0,3600	0,39
Empresarial 6.000	1.769,00	6.000	0,3000	0,3000	0,39
Empresarial 9.600	2.540,00	9.600	0,3400	0,3400	0,39

Planos GSM

Com início em 17 de dezembro de 2003, oferecemos basicamente os seguintes planos de serviço GSM aos nossos clientes:

P l a n o s	I n f o r m a ç õ e s	P r e c i s õ e s	C o s t o s	V a l o r e s	C l a s s e	C o n d i ç õ e s	C o n t e n u d o	Hor
								ário
								de
								Pico

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

G S M	p r é - p a g o	M	-	0	0	0	0					
		e	,	,	,	,						
M	e	u	5	5	5	6						
		J	5	5	5	9						
e	i	t										
		o										
S	e	m										
		p										
r	e	e										
		M	-	0	0	0						
M	e	u										
		J	7	7	7	6						
e	i	t	1	1	1	9						
		o										
M	o	d										
		u										
i	a	d										
		o										
G	S	M	p	ó	s	- p a g o	F	2	3	0	0	0
								3	0	,	,	,
r	m	u	i	a	G	S	M	4	2	4	6	
								8	3	4	3	
3	0											

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

Fórmula	340000	0000	0000	0000	0000
60	20	4246	3439		
60	410000	320000	02146	8959	
60	840000	320000	02146	8959	
60	360000	320000	02146	8959	
60	360000	320000	02146	8959	

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

Fórmula	140000	18,0000	602146	8959
GS				
M				
480				
Fórmula	160000	30,0000	702146	8959
GS				
M				
600				
Fórmula	170000	52,0000	702146	8959
GS				
M				
720				
Méu	410000	72,5222	43339	6
S				
o				
n				
h				
o				
1				
2				
5				
Méu	720000	15,0000	12229	9
S				
o				
n				
h				
o				
2				
5				
0				

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

M	1	3	0	0	0	0
e	2	0	,	,	,	,
u	5	0	2	2	2	6
S	,	1	1	1	1	9
o	2					
n	0					
h						
o	5					
0	0					
0						
N	1	3	0	0	0	0
o	2	0	,	,	,	,
s	9	0	3	3	3	0
s	,	6	6	6	6	0
o	9					
M	0					
o						
d						
o						

Como opções desses planos, oferecemos serviços que geram receita adicional como bloqueio de chamada, serviços de mensagem curta, transferência de chamadas, chamadas em espera, correio de voz e chamada em conferência. Além disso, com os planos GSM oferecemos serviços adicionais como envio de fotos por mensagem e serviços de mensagem curta.

Serviços de Longa Distância Nacional

Nossas tarifas de longa distância nacional para chamadas variam de acordo com uma série de fatores, tais como a localização das partes da chamada, os serviços fixos ou celulares usados pelas partes e o uso de nossa rede para a chamada em questão.

As tabelas abaixo fornecem algumas das tarifas cobradas de nossos clientes de celular para chamadas de longa distância nacional originadas nos Estados de Pernambuco, Ceará, Alagoas, Rio Grande do Norte, Sergipe e Piauí a partir de 31 de dezembro de 2003.

Planos TDMA

Planos	Tarifa VC2 (MF)	Tarifa VC2 (MM)	Tarifa VC3
TDMA pré-pago			
Pré-pago-Plano dia	1,2333	1,2333	1,2333
Pré-pago-Plano noite	1,2333	1,2333	1,2333
Pré-pago-Toda Hora	1,2333	1,2333	1,2333
Pré-pago-Plano empresarial	1,2333	1,2333	1,2333
TDMA pós-pago			
Fórmula 10	0,9670	1,5276	1,5276
Fórmula 30	0,7754	1,3360	1,3360
Fórmula 60	0,6700	1,2306	1,2306
Fórmula 90	0,5992	1,2019	1,2019
Fórmula 120	0,5417	1,1444	1,1444
Fórmula 240	0,5417	1,1444	1,1444
Fórmula 360	0,5417	1,1444	1,1444
Fórmula 480	0,5226	1,1252	1,1252
Fórmula 600	0,5226	1,1252	1,1252
Fórmula 720	0,5226	1,1252	1,1252

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

Fórmula 960	0,5226	1,1252	1,1252
Fórmula 1.200	0,4651	1,0678	1,0678
Empresarial 1.200	0,3981	0,9867	0,9867
Empresarial 1.800	0,3981	0,9867	0,9867
Empresarial 2.400	0,3981	0,9867	0,9867
Empresarial 3.000	0,3981	0,9867	0,9867
Empresarial 4.800	0,4525	1,0411	1,0411
Empresarial 6.000	0,3981	0,9867	0,9867
Empresarial 9.600	0,4333	1,0220	1,0220

Planos GSM

Planos	VC2 M-F	VC2 TIM-TIM	VC2 outros e VC3
GSM pré-pago			
Meu Jeito Sempre	0,93	0,93	0,93
Meu Jeito Modulado	0,93	0,93	0,93
GSM pós-pago			
Fórmula GSM 30	0,59	0,52	1,01
Fórmula GSM 60	0,59	0,52	1,01
Fórmula GSM 120	0,41	0,34	0,86
Fórmula GSM 240	0,41	0,34	0,86
Fórmula GSM 360	0,41	0,34	0,86
Fórmula GSM 480	0,41	0,34	0,86
Fórmula GSM 600	0,41	0,34	0,86
Fórmula GSM 720	0,41	0,34	0,86
Meu Sonho 125	0,36	0,29	0,81
Meu Sonho 250	0,36	0,29	0,81
Meu Sonho 500	0,36	0,29	0,81
Nosso Modo	0,45	0,41	0,89

Serviços de Longa Distância Internacional. Nossas tarifas de longa distância internacional para chamadas variam de acordo com uma série de fatores, tais como localização das partes da chamada, os serviços fixos ou celulares usados pelas partes e o uso de nossa rede para a chamada em questão.

Tarifas de Roaming A Companhia também obtém receita através dos acordos de roaming com outras prestadoras de serviço celular. Quando uma chamada é feita a partir de nossa Região por um cliente de outro fornecedor de serviços de telefonia celular, aquele provedor de serviços nos paga uma tarifa de *roaming* pelo telefonema que é cobrada à tarifa aplicável para o Plano Básico TIM aprovado pela Anatel.

Da mesma forma, quando o assinante da Companhia efetua uma chamada celular fora da Região, a Companhia é obrigada a pagar as tarifas associadas àquela chamada para a prestadora do serviço celular da Região em que a chamada se originou. Vide “—Acordos Operacionais—Acordos de Roaming.”

Além disso, quando um assinante faz uma chamada de longa distância durante o *roaming*, a Companhia pode receber as respectivas receitas de longa distância, caso seja escolhida como portadora de longa distância.

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

Tarifas de Serviços Pré-Pagos. Com início em abril de 1999, começamos a oferecer aos clientes serviços de telecomunicações celulares pré-pagos. Mediante nossos planos pré-pagos, nossos clientes adquirem cartões de chamada que fornecem um determinado número de créditos que podem ser utilizados para completar ligações. Nossos clientes podem comprar cartões de chamada em vários pontos de venda em toda a Região, tais como bancos, mercados e postos de gasolina. Nossos clientes também podem recarregar seus cartões de chamada em diversos pontos de venda em toda a Região, sem ter de adquirir um novo cartão. Estimamos que em 31 de dezembro de 2003, o número de pontos de venda era de aproximadamente 26.550. Em 2003, encurtamos o período durante o qual os créditos de cartões de chamada têm de ser utilizados por nossos clientes para 90 dias a partir da data em que é ativado, em comparação com os 180 dias dos anos anteriores.

Taxas de interconexão

Antes de julho de 2003, cobrávamos do fornecedor do serviço de telecomunicações, de cuja rede o chamado se originara, uma tarifa de interconexão para cada minuto em que nossa rede fosse utilizada com referência à referida chamada. Vide “—Acordos Operacionais—Acordos de Interconexão”. A partir de julho de 2003, operando de acordo com autorizações PCS, a TIM Nordeste cobra tarifas de interconexão de outras companhias de longa distância escolhidas por nossos clientes como operadoras das chamadas de longa distância que originam. Vide “—Regulamentos do Setor Brasileiro de Telecomunicações—Regulamentos do PCS” e “—Regulamentos do Setor Brasileiro de Telecomunicações—Regulamentação de Longa Distância”.

Em fevereiro de 2002, a tarifa de interconexão foi majorada pela Anatel para R\$0,2963 por minuto, sem impostos. Em fevereiro de 2003, a Anatel autorizou uma tarifa de interconexão de R\$0,3614 por minuto, sem impostos e, em fevereiro de 2004, a tarifa de interconexão foi majorada para R\$0,38701 por minuto, sem impostos.

A partir de julho de 2004, as tarifas de interconexão serão negociadas entre os fornecedores de serviços de telecomunicações no Brasil, de acordo com os regulamentos emitidos pela Anatel. Não estamos em condições de prever o impacto dos regulamentos da Anatel sobre as negociações caso sejam, de fato, emitidos antes de julho de 2004.

Serviços de Cobrança Conjunta

A cobrança conjunta ocorre quando emitimos um faturamento para nosso assinante, em nome de outra operadora de serviços de longa distância, devido por serviços prestados ao nosso cliente por essa operadora, ou quando uma outra operadora emite faturamento contra seus assinantes em nosso nome, por serviços de longa distância que prestamos aos clientes dessa operadora. Com início em julho de 2003, começamos a fornecer serviços de cobrança conjunta para outras operadoras de serviços de telecomunicações que operam no Brasil. As tarifas desses serviços estão sendo negociadas entre as operadoras sob a supervisão da Anatel.

Serviços de valor agregado

Por meio de contrato com terceiros, oferecemos serviços de valor agregado como os serviços de mensagens curtas, serviços de mensagens multimídia (MMS), correio de voz, chamada em espera, transferência de chamadas e serviços de chamadas em conferência, entre outros. Além disso celebramos contratos com nossos concorrentes relacionados aos nossos serviços de mensagens curtas. Como consequência desses contratos, a partir de dezembro de 2001, nossos clientes puderam receber e enviar mensagens curtas para todo o Brasil.

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

Deixamos de fornecer serviços de Internet a partir do segundo semestre de 2003 com a venda do Blah! para a TIM International N.V. Vide “—Estrutura ORganizacional—Blah! Sociedade Anônima de Serviços e Comércio (anteriormente timnet.com)”.

Vendas de aparelhos celulares

A Companhia começou a vender telefones celulares digitais em dezembro de 1998, diretamente e por meio de sua rede de revendedores. Frequentemente, os telefones são vendidos a preço de custo ou abaixo do preço de custo, como parte de pacotes que incluem a assinatura do serviço de telecomunicação celular. A administração acredita que, conquanto as vendas de telefones celulares possam ser, periodicamente, uma fonte relevante de receita, é improvável que se torne uma fonte relevante de lucro. Atualmente, a oferta de aparelhos celulares disponíveis no mercado é suficiente para satisfazer a demanda na Região, tornando-se desnecessário para a Companhia se empenhar em nível significativo com as vendas de aparelhos. Além disso, não foi criada uma demanda significativa para o fornecimento de aparelhos celulares, embora nossa iniciativa de oferecer tecnologia GSM a partir do segundo semestre de 2003 possa resultar em aumento de demanda. Vide “— Nossa Rede”.

Vendas e Marketing

A Companhia divide o seu mercado em três categorias principais: (i) clientes pessoa jurídica de grande porte (empresas com quatro linhas celulares ou mais), (ii) clientes pessoa jurídica de médio porte (empresas com menos de quatro linhas celulares) e (iii) clientes pessoa física. Essas categorias também são segmentadas de acordo com o nível de uso distinguindo-se, por exemplo, usuários de grande volume de outras categorias de uso. A Companhia considera essas categorias quando desenvolve seus planos de serviços, estratégias de vendas, estratégias de atendimento ao cliente e novos produtos, assim como para fins de faturamento e cobrança. A Companhia também utiliza relatórios de pesquisa de mercado e estudos de grupos de discussão (*focus groups*) para analisar a sua base de clientes.

A Companhia comercializa seus serviços por meio de uma rede de lojas que incluem as de varejo genéricas que vendem os serviços de telecomunicação celular da Companhia e itens relacionados em bases não-exclusivas e lojas exclusivas que vendem somente os produtos e serviços da Companhia. Em 31 de dezembro de 2003, os serviços da Companhia eram comercializados em 577 lojas, das quais 10 eram operadas pela Companhia e 567 por revendedores independentes. Essa rede permite à Companhia comercializar seus serviços e fornecer serviços de pós-venda em toda a Região. A Companhia também comercializa seus serviços de telecomunicação celular diretamente a determinados clientes empresariais de grande porte.

Pagamos a nossos revendedores comissões que variam de acordo com o tipo de operação do revendedor: ponto de venda com nossos produtos exclusivos ou uma loja de varejo geral. Em 2002, em face da crescente concorrência na Região, a Companhia renegociou seus contratos com revendedores operacionais exclusivos para permitir a venda de mais de uma marca. A Companhia fornece aos revendedores material de publicidade e marketing, além de contribuir para seus custos publicitários, examinados caso a caso. Além disso, os revendedores recebem treinamento sobre produtos e atendimento a clientes.

Nosso pessoal e revendedores autorizados recebem treinamento e apoio de marketing continuamente. Por exemplo, em 2003, gastamos mais de 39.000 horas no treinamento de nossos distribuidores/concessionários e quadro de vendas, preparando-os para a migração para o sistema PCS e para os serviços de tecnologia GSM. Geralmente temos a capacidade de rescindir contratos com nosso pessoal e distribuidores/concessionários autorizados por qualquer motivo, mediante envio de notificação por escrito da rescisão. Em dezembro de 2003, os serviços eram comercializados por meio de 577 pontos de venda, dos quais 10 eram operados diretamente por nosso pessoal de vendas e 567 por revendedores autorizados. Além

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

disso, em 2003, modernizamos e padronizamos nossos pontos de venda, em um esforço para refletir os avanços tecnológicos adotados pela TIM no Brasil. Essa rede de pontos de venda permite à Companhia comercializar seus serviços e fornecer serviços de pós-venda em toda a Região.

Os regulamentos da Anatel exigem que as operadoras de telecomunicações celulares forneçam o serviço a todos os candidatos, independentemente do nível de renda. Entretanto, a Companhia pode recomendar planos de serviços adequados ao poder de compra e histórico creditício de cada assinante, inclusive o plano de cartão pré-pago. O serviço pode ser interrompido caso o assinante não pague em dia. Vide “—Faturamento e Cobrança.”

Sazonalidade

O setor de telefonia sem fio apresentou uma tendência de gerar um número relevante de novos clientes e vendas de aparelhos no quarto trimestre de cada ano, em comparação com os outros três trimestres fiscais. Vários fatores que contribuem para essa tendência, inclusive o aumento do uso de distribuição no varejo (no qual o volume de vendas aumenta significativamente durante a estação de compras do final de ano), a época de anúncio e introdução de novos produtos e serviços, marketing e promoção agressivos, além de um maior volume de turismo no quarto trimestre de cada ano.

Nossa Rede

Em 31 de dezembro de 2003, a rede de telecomunicação celular compreendia 850 estações radio base, 81 amplificadores de sinal e aproximadamente 51.865 canais de voz, cobrindo aproximadamente 74,5% da população da Região. Continuamos a manter e a atualizar a nossa rede em resposta às necessidades dos clientes e aos requisitos regulatórios do PCS. A rede está conectada principalmente por sistemas de transmissão por fibra óptica arrendados da Telemar e da Embratel. A Ericsson é o nosso principal fornecedor de equipamentos de telecomunicação celular.

A tabela abaixo contém informações sobre a base de clientes, cobertura e assuntos correlatos da Companhia, nas datas e para os anos indicados. Salvo quando indicado de outra forma, todos os valores são estimativas da Companhia.

	Em 31 de dezembro de		
	2001	2002	2003
Linhas celulares habilitadas	1.757.660	1.925.843	2.172.525
Crescimento em linhas celulares habilitadas durante o ano	16,3%	9,6%	12,8%
Estimativa populacional da Região (milhões) ⁽¹⁾	27,2	27,2	27,2
Percentual da população atendida ⁽²⁾	75%	75%	75%
Penetração ⁽³⁾	6,5%	6,9%	7,7%
Percentual da área da Região servida	29%	29%	29%
Média mensal de minutos entrantes de uso, por assinante, durante o ano	84	62	45
Média mensal de minutos saíntes de uso, por assinante, durante o ano	48	51	62
Média de receita mensal, por assinante, durante o ano ⁽⁴⁾	R\$41,2	R\$42,1	R\$37,5

(1) Estimativas do IBGE, do Censo Demográfico 2000.

(2) Percentual da população da Região que pode acessar o sinal telefônico celular da Companhia.

(3) Número de linhas celulares habilitadas em serviço, dividido pela população da Região.

(4) Em reais nominais, descontados os impostos.

A digitalização representa uma das principais iniciativas estratégicas da Companhia. Em 31 de dezembro de 2003, aproximadamente 78% da rede da Companhia era digital e 99% dos clientes usavam

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

aparelhos digitais. A administração da Companhia acredita que o sistema digital oferece certas vantagens, inclusive maior capacidade de rede, custos operacionais menores e maiores receitas por meio de serviços de valor agregado. Os serviços de telecomunicação celular digital também oferecem aos clientes maior segurança.

Em dezembro de 2002, as Subsidiárias converteram suas respectivas concessões de operação nos termos dos regulamentos do SMC em autorizações para operação nos termos dos regulamentos do PCS. Nos termos dos regulamentos do PCS, a Companhia tem permissão para usar a tecnologia GSM. Em 2003, a Companhia melhorou a sua rede com o intuito de oferecer serviços usando a tecnologia GSM.

Em 31 de dezembro de 2003, nossa rede de telecomunicação celular compreendia 632 estações base transceptoras, 11 controladores de estação base e aproximadamente 11.376 canais de voz, cobrindo aproximadamente 44,3% da população da Região. Continuamos a manter o desenvolvimento e controle da qualidade da rede GSM em resposta às necessidades dos clientes e às exigências regulatórias. A rede está conectada principalmente por sistemas de transmissão por fibra óptica arrendados da Telemar e da Embratel. A Nokia e a Ericsson são os nossos principais fornecedores de equipamentos de rede GSM.

Nos termos das Concessões, a Companhia era obrigada a atender determinadas obrigações de qualidade de serviço e de cobertura anual da rede. Todas as Subsidiárias estavam em dia com suas obrigações de qualidade de serviços e alcançaram todas as suas metas de cobertura de rede, sob o regime SMC até julho de 2003. Ademais, anteriormente à conversão das concessões de SMC para as autorizações de PCS, a Companhia também tinha qualidade de serviço de acordo com um Protocolo para Provedoras de Serviço Móvel Celular, adotado conjuntamente pela Anatel e pelos provedores brasileiros de serviço celular. Até julho de 2003, todas as Subsidiárias estavam em conformidade com suas obrigações em relação à qualidade de serviço, conforme determinado no protocolo. Tal Protocolo não se aplica às Subsidiárias após a migração para os regulamentos do PCS.

A partir de setembro de 2003, estamos sujeitos a indicadores de qualidade de serviço PCS. A partir de dezembro de 2003, alcançamos a maioria, porém não todas, as exigências de serviço de qualidade aplicáveis às operadoras de serviços PCS. Embora não possamos garantir, continuaremos a envidar esforços para atender a todas as nossas obrigações de qualidade de serviço de acordo com as autorizações PCS. Vide “—Regulamentos do Setor Brasileiro de Telecomunicações.”

Dependência de Patentes, Licenças ou Contratos

Exceto as autorizações de cada Subsidiária, os negócios da Companhia ou a sua rentabilidade não depende substancialmente de patentes, licenças ou contratos.

Faturamento e Cobrança

De acordo com os regulamentos da Anatel, a Companhia fornece aos clientes contas com pelo menos cinco dias de antecedência da data do vencimento. Se o pagamento do assinante estiver atrasado há mais de 15 dias, o serviço poderá ser suspenso para fazer ligações ou para fazer e receber chamadas até que o pagamento total de todos os valores em aberto seja recebido. Se o pagamento do assinante estiver mais de 90 dias em atraso, o serviço poderá ser interrompido.

No final de 1999, a Companhia completou a implantação de um novo sistema de cobrança adquirido do SEMA Group PLC (“SEMA”). Este novo sistema de cobrança tem quatro funções principais:

- registro de clientes;
- administração de informações de clientes;

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

- gerenciamento de contas a receber; e
- faturamento e cobrança

O sistema de cobrança oferece à Companhia maior flexibilidade no desenvolvimento de planos de serviços e opções de cobrança e permite à Companhia monitorar os saldos de contas em tempo próximo ao real. Em novembro de 2001, a Companhia adquiriu da SEMA um sistema de cobrança atualizado, que aumentará a flexibilidade permitindo, por exemplo, que a Companhia ofereça e cobre os novos serviços em um curto espaço tempo a mercado. O sistema usa uma plataforma UNIX padrão e bancos de dados Oracle, que permitirá à Companhia reduzir seus custos operacionais e de manutenção. Em agosto de 2002, a Companhia instalou um novo módulo do SEMA, destinado ao sistema de faturamento dos pré-pagos. Este novo módulo oferece à Companhia maior flexibilidade na elaboração de promoções, reduzindo o tempo de implementação e permitindo a concessão de bônus aos assinantes dos planos pré-pagos em menor prazo. O novo módulo usa uma plataforma UNIX padrão e banco de dados Oracle.

Antes do início de nossa cobertura GSM, a TIM Brasil desenvolveu uma rede e um sistema de suporte GSM abrangentes, incluindo um eficiente sistema de faturamento compatível com essa tecnologia. Com relação ao lançamento dos serviços GSM, atualizamos vários de nossos sistemas para fazer a interface com o sistema de faturamento centralizado da TIM Brasil. A utilização do sistema centralizado da TIM Brasil para as nossas necessidades de faturamento GSM torna nossas operações mais eficientes e nos libera da necessidade de criar um sistema de faturamento GSM próprio. Após um período inicial de testes, o suporte oferecido pela TIM Brasil com relação às nossas operações GSM será objeto de um contrato específico, cujos termos estarão de acordo com os preços e as práticas normais do mercado.

A Companhia e outras operadoras de serviços de telefonia que operam no Brasil periodicamente reconciliam os encargos de interconexão e roaming devidos entre elas e os pagam com base no líquido. Vide “— Fontes de Receita – Tarifas de Interconexão” e “— Fontes de Receita — Tarifas de Roaming”. Atualmente, o processo de reconciliação é gerenciado em grande parte pela Compensação da Embratel. Para ligações internacionais ou nacionais de longa distância feitas por seus assinantes, a Companhia encaminha a quantia cobrada por tais ligações à Embratel e cobra da Embratel uma taxa por minuto para o uso de sua rede de telecomunicação celular.

Atendimentos aos Assinantes

A Companhia opera centrais de atendimento ao consumidor que permitem aos clientes pós-pagos e pré-pagos obter atendimento 24 horas por dia, sete dias por semana. Em 31 de dezembro de 2003, 682 dos 1.654 empregados, contratados e estagiários da Companhia eram representantes do serviço de atendimento ao consumidor. Em 2003, a Companhia atendeu 23.412.661 ligações para as centrais de atendimento. A Companhia tem 60 centrais de atendimento ao consumidor que recebem as reclamações e prestam o atendimento que não podem ser resolvidos por telefone. Essas centrais também vendem telefones celulares, acessórios e os serviços oferecidos pela Companhia. Desde a implantação do novo sistema de cobrança em 1999, os centros de atendimento e de serviços da Companhia têm usado o sistema Clarify, que contém um volume muito maior de informações de clientes e facilita o trabalho dos representantes de atendimento ao cliente. Serviços aos consumidores, tais como cópias de contas, podem ser obtidos através do site da Companhia na Internet, que também permite aos assinantes acessarem outros serviços e contém informações sobre operações, novos serviços, planos de tarifas e informações *corporativas*.

Em 2001, criamos um centro de relacionamento com clientes (“CRC”), um conceito pioneiro de atendimento a clientes, que é o cerne de nossas comunicações com clientes e clientes potenciais. Em 2003, o telemarketing do CRC completou mais de 517.514 contatos proativos. O CRC respondeu a mais de 8.846.227 milhões de chamadas, todos os quais representaram uma oportunidade de venda de produtos e serviços.

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

A Internet é outro importante canal de comunicações entre nós e nossos clientes pós-pagos. Eles podem solicitar alteração de planos, cópias de faturas e ativação de serviços adicionais, inclusive serviço de transferência de chamadas, chamadas em espera, chamadas de conferência, bem como serviços timnet.com, tudo *on-line*.

Detecção e Prevenção de Fraude

“Fraude de Assinatura” e “Fraude de Clonagem” são comuns em partes do Brasil e ocorrem com a Companhia. A fraude de assinatura ocorre quando o infrator obtém documentos de identificação de uma outra pessoa, verdadeiras ou falsificadas, e os utiliza para obter serviços de telefonia celular sem pagar por eles. A fraude de clonagem é menos comum que a fraude de subscrição e, atualmente, essa prática quase não existe em redes GSM. A fraude de clonagem consiste em duplicar o sinal do celular de um assinante, permitindo ao infrator completar chamadas telefônicas usando o sinal do assinante. Essas chamadas são cobradas ao cliente, porém o recebimento é cancelado quando a Companhia descobre que é oriundo de chamada fraudulenta. Se parte da chamada fraudulenta for transmitida pela rede de outra operadora de serviços, a Companhia é obrigada a pagar àquela operadora a taxa aplicável de interconexão, independentemente de conseguirmos receber o valor associado à chamada.

A Companhia implantou medidas para detectar e prevenir fraudes em um esforço para detectar fraude da maneira mais rápida possível e assim, reduzir custos associados à fraude. As medidas para detecção de fraude envolvem a cobrança e o exame de todos os registros de chamadas para detectar padrões anormais de chamadas. Quando são encontrados padrões anormais de chamadas, o assinante ou o usuário é contatado pelo pessoal de controle de fraudes da Companhia, e se tiver havido clonagem, o número do assinante, o seu aparelho celular ou ambos são substituídos. Se houve fraude de assinatura, o número em questão e a linha celular serão rescindidos. As medidas de prevenção de fraudes incluem restrições a telefonemas internacionais de um determinado lugar e restrições a chamadas triplas pelos clientes com acesso de discagem direta internacional.

A Companhia instalou um sistema de detecção de fraude que cobre todo o país, licenciado da Digital Equipment Corporation. Este sistema analisa os vários aspectos do uso do serviço celular inclusive o uso simultâneo por um único assinante, a frequência de chamadas e padrões de utilização extremamente elevados. O sistema está em operação na Região desde julho de 1998.

Nossas Obrigações Contratuais

Contratos de Interconexão

A Companhia firmou contratos de interconexão com a Vésper S.A. (empresa espelho da Telemar), Claro (marca operada pela BSE S.A.), Telemar PCS ("Oi"), Embratel e Intelig S.A. Os termos desses contratos de interconexão incluem disposições especificando a quantidade de pontos de interconexão, o método pelo qual os sinais têm de ser recebidos/transmitidos e os custos e honorários para serviços de interconexão. Devido à nossa migração para serviços GSM, adaptamos nossa interconexão para estar de acordo com as novas normas de SMP e submetemos esses contratos com as devidas alterações à apreciação da Anatel. Os contratos de interconexão da Companhia estão, no momento, sendo discutidos com a Anatel à luz da migração da empresa para PCS. No entanto, mesmo na ausência da aprovação pela Anatel, as partes desses contratos de interconexão estão obrigadas a oferecer serviços recíprocos de interconexão. Vide — “Regulamento do Setor Brasileiro de Telecomunicações — Regulamento de Interconexão”.

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

Contratos de Roaming

A Companhia celebrou contratos para roaming automático com outros provedores de serviço celular que atuam fora da Região. O roaming automático permite aos clientes usarem seus telefones celulares nas redes de outras operadoras de serviço celular quando em viagem ou "roaming" no Brasil, fora da Região. A Companhia tem de oferecer reciprocidade aos clientes de outras operadoras de serviço celular quando seus assinantes completam ou recebem chamadas dentro da Região. As operadoras de serviço celular com quem celebramos os contratos de roaming são obrigadas a atender os clientes em roaming do mesmo modo que fornecem serviços para seus próprios clientes e realizar uma reconciliação mensal dos encargos de roaming. Os contratos têm vigência de um ano e são automaticamente renovados por períodos subsequentes de um ano.

Por intermédio da TIM Brasil, a Companhia faz parte da Comissão de Gestão de Roaming (*Roaming Management Committee*) um grupo formado por 21 provedoras de serviços de telecomunicação celular que operam no Brasil. O *Roaming Management Committee* foi criado para controlar de maneira independente as atividades relacionadas aos serviços de roaming no Brasil e os contratos de roaming internacional celebrados por empresas brasileiras de telecomunicações com prestadoras de serviços de telecomunicações que operam nos países membros do Mercosul.

O *Roaming Management Committee* exige que as operadoras de serviço celular atendam os clientes em roaming nacional do mesmo modo que fornecem serviços para seus próprios clientes e realizem uma reconciliação mensal dos encargos relativos ao uso de roaming.

Contratos de Roaming Internacional

Formamos contratos de roaming com outras operadoras de serviços de telecomunicações que operam em países de todo o mundo, inclusive nos Estados Unidos, na América Latina, Europa e Ásia. Nossos clientes GSM se beneficiam dos serviços de *roaming* internacional em aproximadamente 70 países.

Contratos de Compartilhamento de Infra-estrutura (Sites)

Para evitar a duplicação desnecessária de redes e de infra-estruturas e de acordo com as tendências do setor internacional de telecomunicações, a Anatel permitiu às operadoras de serviços de telecomunicações usar as redes de outras operadoras como suporte secundário para a prestação desses serviços. Assim sendo, permitimos que a Embratel e a Telemar utilizassem a nossa infra-estrutura e usamos a infra-estrutura delas de acordo com contratos de compartilhamento de infra-estruturas firmados com essas empresas. Os valores pagos de acordo com esses contratos podem ajudar a compensar os custos de arrendamento de tais infra-estruturas (sites).

Cobrança Conjunta

A cobrança conjunta ocorre quando emitimos um faturamento para nosso assinante, em nome de outra operadora de serviços de longa distância, devido por serviços prestados ao nosso cliente por essa operadora, ou quando uma outra operadora emite faturamento contra seus assinantes em nosso nome, por serviços de longa distância que prestamos aos clientes dessa operadora. ***Com início em julho de 2003, começamos a fornecer serviços de cobrança conjunta para Embratel e Telemar. Cobramos dessas companhias R\$0,10 por chamada completada por assinantes do serviço pós-pago e R\$0,07 por chamada completada por assinantes do serviço pré-pago com relação à qual fornecemos os serviços de cobrança conjunta.***

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

Concorrência na Região

Nossos principais concorrentes são a BSE S.A., operando sob a marca “Claro” e a TNL PCS S.A., operando sob a marca “Oi”. A Anatel divulga ao público a quantidade de linhas habilitadas operadas por provedoras de serviço celular na Região. Com base nessa informação e em pesquisa de mercado, a Companhia pode calcular sua participação de mercado. De acordo com as nossas estimativas, em 31 de dezembro de 2003, a Claro e a Oi possuíam 1,0 milhão e 800 mil linhas, respectivamente. A administração acredita que é provável que um determinado número de pessoas seja assinante da BSE, da Oi e da Companhia.

Atualmente, existem 4 faixas de frequência que podem ser utilizadas pelas companhias de serviço celular e companhias de PCS para operação no Brasil, conforme descrição a seguir.

Empresas que operam na Banda A

Quando houve a cisão do Sistema Telebrás, o território brasileiro foi inicialmente dividido pela Anatel em 8 regiões de serviços de telefonia celular (“Regiões Banda A”), cada uma delas atendida por uma das Novas Companhias Holding operando no negócio de telecomunicação celular. Essas 8 Novas Companhias Holding receberam o controle dos ativos e passivos detidos diretamente pelas Companhias Antecessoras em conexão com suas operações de serviços de telecomunicação celular. A Tele Nordeste Celular é uma dessas Novas Companhias Holding.

As Novas Companhias Holding que forneceram serviço de telecomunicação celular inicialmente operaram em uma sub-banda de 25 MHz dentro da banda de 800 MHz e compreendiam as empresas que operavam na Banda A (“Banda A”), conforme as concessões e os regulamentos emitidos pela Anatel. Vide “—Histórico e Desenvolvimento da Companhia”.

Concorrência na Banda B

A Lei Geral de Telecomunicações dispõe sobre a introdução de concorrência nos serviços de telecomunicações no Brasil. Nos termos da Lei 9295 de 19 de julho de 1996 (a “Lei Mínima”), o Governo Federal concedeu autorizações às novas companhias para fornecer serviços de telecomunicação celular em uma sub-banda de 25 MHz dentro da banda de 800 a 850 MHz, denominada Banda B (“Banda B”). As empresas que operam de acordo com a Banda B estão distribuídas em 10 regiões diferentes, geralmente sobrepostas às Regiões da Banda A. Vide “— Regulamento do Setor Brasileiro de Telecomunicações – Licenças e Concessões”.

Foi concedida licença à BSE S.A., em 1998, para fornecer serviços de telecomunicação celular na Região em Banda B; essa empresa foi subseqüentemente adquirida pela Telecom Américas S.A., uma companhia controlada pela América Móvil S.A. de C.V. e que, em junho de 1998, começou a fornecer serviços de telecomunicação celular baseados no padrão digital TDMA nas maiores cidades da Região. A Claro opera utilizando sua própria rede e, portanto, não necessita pagar para usar as linhas da Embratel para chamadas inter-regionais.

A Companhia prevê que a América Móvil aumentará o nível de concorrência na Região ao investir de modo expressivo na Claro. Além da BSE S.A., a América Móvil S.A. de C.V. também controla as seguintes companhias de telecomunicação no Brasil: (i) Americel S.A., (ii) BCP S.A., (iii) Algar – Telecom Leste S.A., (iv) Telet S.A. e (v) Tess S.A.

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

Concorrência na Banda C

Não houve participantes nos leilões para as autorizações de PCS da Banda C realizados em 1º de fevereiro de 2001 e em 16 de agosto de 2001. Em 2 de maio de 2002, a Anatel iniciou um novo processo de leilão para frequências de rádio da Banda C. Este novo processo de leilão foi aberto apenas às empresas de telecomunicação celular e às empresas de telecomunicação existentes, porém nenhuma das companhias adquiriu uma autorização para a Banda C.

Assim sendo, a faixa de frequência da Banda C foi retirada pela Anatel do espectro de frequências alocáveis às prestadoras de serviços de telecomunicação e nenhum concorrente adicional entrou no mercado.

Concorrência na Banda D

Em 2001, a Anatel concedeu licença para uma subsidiária da Telemar oferecer serviços GSM de telefonia celular em toda a área em que a Telemar oferece serviços de telefonia fixa. O novo concorrente opera sob o nome "Oi" e começou a oferecer serviços em junho de 2002. De acordo com as condições da autorização da Oi, ela precisa alcançar determinadas metas de cobertura dentro de prazos específicos. Em 12 meses após receber sua autorização, a Oi deve oferecer serviços em áreas que cubram no mínimo, 50% da metade de todas as capitais de Estado e municípios com mais de 500.000 habitantes na região para a qual está licenciada. No prazo de 60 meses após receber sua autorização a Oi deve oferecer serviços nas áreas que cobrem os municípios de sua região com mais de 100.000 habitantes.

Concorrência na Banda E

A Vésper S.A., um consórcio com participantes que incluem a Bell Canada International, Velocom Incorporated e a Qualcomm Incorporated, adquiriu uma licença da Banda E para oferecer serviços de telefonia celular na Região.

Concorrência nos Serviços de Longa Distância

■ Vésper S.A.

Outros Concorrentes

Conquanto a administração não considere as operadoras de serviços de telefonia fixa seus principais concorrentes, é possível que o aumento de sua penetração nas áreas onde a telecomunicação celular era o único serviço imediatamente disponível resulte em redução do uso dos serviços de telecomunicação celular nessas áreas. Além disso, as operadoras de telefonia fixa podem adquirir bandas adicionais e começar a prestar serviços de telefonia celular. Há duas operadoras de serviços de telefonia fixa na Região: Telemar e Vésper S.A.

Em 27 de abril de 2000, a Anatel publicou a Resolução No. 221/00, que aplica as mesmas regras de *trunking* a outros serviços de telecomunicação celular. Como as operadoras de serviço de *trunking* não têm autorização para oferecer serviços às pessoas físicas, essas operadoras só concorrerão com a Companhia no segmento *corporativo*.

A Companhia também concorre em bases limitadas com determinados serviços de telecomunicação sem fio, tais como Wireless Local Loop ("WLL"), rádio móvel, paging e serviços de bip, que são amplamente usados no Brasil. Esses serviços concorrentes de telecomunicação sem fio são geralmente mais baratos que os serviços de telecomunicação celular. WLL é uma tecnologia que permite acesso às centrais de comutação das operadoras de telefonia fixa por meio das estações rádio base, operando em frequência similar às das operadoras do serviço celular. A Vésper S.A. oferece serviços WLL na Região.

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

A entrada de novos concorrentes no mercado brasileiro de serviços de telecomunicações celulares prejudicaram os resultados operacionais da Companhia e não há garantia de que a entrada ou o crescimento dos concorrentes não venham a afetar de maneira adversa os negócios, a condição financeira, os resultados ou as perspectivas da Companhia. Quaisquer efeitos adversos nos resultados e parcela de mercado da Companhia oriundos de pressões da concorrência irão depender de vários fatores que não podem ser avaliados com precisão, pois se encontram fora do controle da Companhia. Entre tais fatores estão a identidade dos concorrentes, suas estratégias comerciais e capacidade de negócio, as condições prevaletentes do mercado na ocasião, os regulamentos aplicáveis para novos participantes do mercado e a Companhia e a efetividade dos esforços da Companhia para se preparar para o aumento de concorrência. Um ou mais novos concorrentes poderão ter recursos técnicos ou financeiros maiores do que aqueles da Companhia.

Pesquisa e Desenvolvimento

Em relação à Cisão, as Subsidiárias tiveram de celebrar contratos trienais que as obrigaram a contribuir ao todo com R\$2,4 milhões para o Centro de Pesquisa e Desenvolvimento da Telebrás (o “Centro”), anteriormente operado pela Telebrás, durante o período de maio de 1998 a julho de 2001.

As despesas com pesquisa e desenvolvimento da Companhia em 2001, 2002 e 2003 foram de R\$0,7 milhão, R\$95 mil e de R\$95 mil, respectivamente. As despesas da Companhia com pesquisa e desenvolvimento em 2001 e 2002 foram representadas por suas contribuições ao Centro. A partir de 2002, embora a Companhia já não estivesse mais obrigada a contribuir para o Centro, a empresa contribuiu para o financiamento de diferentes projetos de pesquisa e desenvolvimento do Centro. A Companhia não desenvolve de modo independente novos equipamentos de telecomunicação e depende dos fabricantes de produtos de telecomunicações para o desenvolvimento de novos equipamentos. Assim sendo, a Companhia não espera incorrer em despesas relevantes de pesquisa e desenvolvimento no futuro.

Impostos sobre Bens e Serviços de Telecomunicações

Os custos dos bens e serviços de telecomunicações para os clientes estão sujeitos a vários impostos, que atualmente incluem o ICMS, COFINS, PIS, FUST, FUNTTEL e FISTEL, descritos abaixo.

- *ICMS.* O principal imposto aplicável aos bens e serviços de telecomunicações é um imposto estadual de valor agregado: Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (“ICMS”), que os Estados brasileiros impõem a várias alíquotas em determinadas receitas oriundas da venda de bens e serviços, inclusive determinados serviços de telecomunicações. A alíquota do ICMS em cada Estado da Região é de 25% para os serviços de telecomunicações no país, exceto no Estado de Pernambuco, onde uma alíquota de 28% entrou em vigor em 1 de janeiro de 2002, e nos Estados do Ceará e Rio Grande do Sul, que aumentaram a suas alíquotas do ICMS para 27% em 1 de janeiro de 2004. A alíquota do ICMS imposta na venda de telefones celulares é de 17% na média de toda a Região. Em junho de 1998, os governos de cada Estado, individualmente, aprovaram um acordo para interpretar a lei brasileira de tributos já existente para aplicar o ICMS, a partir de 1º de julho de 1998, a determinados serviços nos quais o ICMS não era anteriormente aplicado, inclusive na taxa de habilitação do aparelho celular. Vide “Item 8 - Informações Financeiras - Processos Judiciais – Litígio Relacionado à Aplicação do ICMS”.
-  **Em agosto de 2003, a Lei Complementar nº 116 à Constituição Federal Brasileira (“LC 116”) estabeleceu uma nova estrutura para o ISS. Os municípios têm de adaptar suas respectivas legislações de ISS, a fim de cumprir as normas estabelecidas na LC 116. Essas novas normas entraram em vigor em 1º de janeiro de 2004.**

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

- Em 27 de novembro de 1998, o governo brasileiro aumentou a alíquota do COFINS de 2% para 3%, mas permitiu que os contribuintes compensassem até um terço do valor do COFINS pago contra o valor devido como Contribuição Social sobre Lucro Líquido (“CSL”), um imposto de contribuição social apurado sobre o lucro líquido. A possibilidade de compensar o COFINS em relação à CSL foi subseqüentemente revogada para os períodos subseqüentes a 1º de janeiro de 2000.

Em 2002, o Ministério Público do Ceará moveu ação contra a Teleceará Celular e Telpe Celular para evitar essa prática de cobrança e para forçar a Teleceará Celular e a Telpe Celular a pagar para cada cliente uma quantia equivalente ao dobro do valor cobrado desse cliente relativo ao COFINS. Embora a ação tenha sido movida apenas nos Estados do Ceará e Pernambuco, caso a Teleceará Celular ou a Telpe Celular percam a ação, a Companhia poderá decidir interromper a prática de repasse dos encargos do COFINS aos seus assinantes em todos os Estados da Região, o que elevaria seus custos. Vide “Item 8. Informações Financeiras – Processos Judiciais – Litígio referente à aplicação de PIS e de COFINS.”

- *PIS.* O Programa de Integração Social (“PIS”) é um outro imposto de contribuição social aplicado anteriormente a dezembro de 2002, à alíquota de 0,65%, sobre receitas brutas (tanto operacionais como financeiras) provenientes de determinadas atividades do serviço de telecomunicação e das vendas de aparelhos. Desde dezembro de 2002, o PIS é aplicado à alíquota de 1,65% sobre receitas brutas provenientes das vendas de aparelhos, de acordo com a Lei 10.637/02.

Na mesma ação movida contra a Teleceará Celular e a Telpe Celular para evitar o repasse aos seus clientes dos valores do COFINS, o Governo Federal também exigiu que a Teleceará Celular e a Telpe Celular deixem de repassar os encargos relativos ao PIS. Nessa ação, o Governo Federal solicitou que a Teleceará Celular e a Telpe Celular paguem a cada cliente uma quantia equivalente ao dobro da quantia cobrada de cada cliente pelo PIS. Embora a ação tenha sido movida somente nos Estados do Ceará e de Pernambuco, se a Teleceará Celular ou a Telpe Celular perder a ação, a Companhia poderá decidir interromper a prática de repasse dos encargos do PIS aos seus clientes em todo os Estados da Região, o que elevaria seus custos. Vide “Item 8. Informações Financeiras – Processos Judiciais – Litígio referente à aplicação de PIS e de COFINS.”

- *FUST.* Em 17 de agosto de 2000, o governo brasileiro criou o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (“FUST”), um fundo que é apoiado por um imposto de contribuição social aplicado a todos os serviços de telecomunicações (“Imposto FUST”). A finalidade do FUST é reembolsar uma parte dos custos incorridos pelas operadoras de serviços de telecomunicações em atender às metas universais de serviços exigidas pela Anatel em toda a Região (por exemplo, atendimento de áreas rurais e empobrecidas, escolas, bibliotecas e hospitais), no caso de tais custos não serem totalmente recuperados por meio de cobrança de impostos e taxas de serviços de telecomunicações. O imposto FUST é pago a uma taxa de 1% sobre as receitas operacionais brutas, e seu custo não pode ser repassado aos clientes. As companhias de Telecomunicações podem sacar do FUST ao atender as metas de universalização de serviços exigidas pela Anatel.
- *FUNTTEL.* Em 28 de novembro de 2000, o governo brasileiro criou o *Fundo para Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações* (“FUNTTEL”), apoiado pelo imposto de contribuição social, aplicável a todos os serviços de telecomunicações (o “Imposto FUNTTEL”). O FUNTTEL é um fundo administrado pelo BNDES e pelo FINEP, uma agência governamental de pesquisa e desenvolvimento. A finalidade do FUNTTEL é promover o

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

desenvolvimento da tecnologia das telecomunicações no Brasil e melhorar a concorrência no setor financiando a pesquisa e o desenvolvimento na área de tecnologia das telecomunicações. O imposto FUNTTEL é imposto a uma alíquota de 0,5% sobre a receita operacional bruta e seus custos não podem ser repassados aos clientes.

- Desde abril de 2001, as tarifas para instalação e inspeção foram avaliadas com base em ativações líquidas de telefones celulares (ou seja, o número de novas ativações de celulares menos o número de assinaturas canceladas), bem como baseadas no acréscimo líquido de estações rádio-base.

Regulamentação do Setor Brasileiro de Telecomunicações

Geral

Os negócios da Companhia estão sujeitos a regulamentos abrangentes nos termos da Lei Geral de Telecomunicações, uma estrutura regulamentadora abrangente para o fornecimento de serviços de telecomunicações promulgada pela Anatel em novembro de 1998 e vários atos administrativos correlatos. As Subsidiárias operaram de acordo com concessões para prestar serviços nos termos dos regulamentos do SMC até dezembro de 2002, quando essas concessões foram convertidas em autorizações para prestar serviços nos termos dos regulamentos do PCS. Os regulamentos do PCS estipulam determinadas obrigações descritas em detalhes abaixo.

A Anatel é a agência que regula as telecomunicações sob a Lei Geral das Telecomunicações e do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações (o “Decreto Anatel”) de outubro de 1997. A Anatel é administrativamente independente e financeiramente autônoma. A Anatel mantém um relacionamento próximo com o Ministério das Comunicações, sendo obrigada a informar sobre as suas atividades ao Ministério das Comunicações. Tem autoridade para propor e emitir regulamentos que legalmente obrigam as prestadoras de serviços de telecomunicações. Qualquer regulamento proposto está sujeito a um período de consulta pública pela Anatel, inclusive audiências públicas e pode ser impugnado nos tribunais brasileiros.

Autorizações e Concessões

De acordo com a Lei Mínima de 1996 (a “Lei Mínima”) foram outorgadas concessões às Operadoras de Serviços da Banda A e da Banda B nos termos dos regulamentos do SMC. Cada uma delas é uma concessão específica de autoridade para fornecer serviços de telecomunicação celular, sujeitos a determinadas exigências contidas na lista de obrigações aplicável anexa a cada concessão. A Anatel, através das resoluções promulgadas em setembro de 2000 e janeiro de 2001, autorizou as prestadoras de serviço que operam sob as concessões, o direito de converter suas concessões em autorizações nos termos dos regulamentos de PCS.

As autorizações e concessões para fornecer serviços de telecomunicação são concedidas sob o regime público ou privado. Somente as operadoras de telefonia fixas estão atualmente operando de acordo com o regime público. As empresas que operam de acordo com o regime público estão sujeitas a determinadas obrigações de acordo com a Lei Geral das Telecomunicações e com o Decreto de maio de 1998 que estabeleceu o Plano e Meta Geral de Universalização dos Serviços de Linha Fixa.

Os serviços prestados sob regime privado são classificados como de interesse coletivo ou restrito. Os serviços de regime privado de interesse coletivo só estão sujeitos às exigências impostas pela Anatel de acordo com as autorizações ou concessões aplicáveis e pela Lei Geral das Telecomunicações. Os serviços de regime privado de interesse restrito estão sujeitos a menos exigências do que o regime público ou privado de interesse coletivo. Nos termos das autorizações, as Subsidiárias operam de acordo com o regime privado de interesse coletivo.

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

Em 1997 as Subsidiárias da Companhia receberam concessões. Em dezembro de 2002, a TIM Nordeste, como sucessora das Subsidiárias, converteu suas concessões de SMC em autorizações de PCS, com uma opção para renovar as autorizações para um período adicional de 15 anos, após as datas originais de término das concessões. Em decorrência da conversão de concessões em autorizações, a TIM Nordeste recebeu subseqüentemente permissão para operar nos termos dos regulamentos de PCS.

A tabela a seguir estabelece a data de término do período inicial de cada autorização de PCS da TIM Nordeste:

Subsidiária	Data de término
Telpe Celular	15 de maio de 2009
Teleceará Celular.....	28 de novembro de 2008
Telpe Celular	31 de dezembro de 2008
Telern Celular.....	31 de dezembro de 2008
Telasa Celular.....	15 de dezembro de 2008
Telepisa Celular.....	27 de março de 2009

Após ter migrado para o regime do PCS, a Companhia recebeu da Anatel autorizações para fornecer serviços de telecomunicação de longa distância, nacional e internacional, renováveis por mais 20 anos. A tabela a seguir estabelece a data de término de cada autorização de longa distância, nacional e internacional da TIM Nordeste:

Subsidiária	Data de término
Telpe Celular	30 de junho de 2023
Teleceará Celular.....	30 de junho de 2023
Telpe Celular	30 de junho de 2023
Telern Celular.....	30 de junho de 2023
Telasa Celular.....	30 de junho de 2023
Telepisa Celular.....	30 de junho de 2023

Nossas autorizações de longa distância tanto nacionais quanto internacionais se sobrepõem às autorizações similares detidas por uma das Companhias-irmãs autorizadas. A Anatel nos concedeu autorizações para os serviços de longa distância, nacional e internacional, mediante um compromisso de que essa sobreposição fosse eliminada em 18 meses contados a partir de 4 de julho de 2003, data de concessão das autorizações da Companhia, sob pena de cassação e de outras sanções previstas pela lei aplicável. Assim sendo, em 4 de janeiro de 2005, a não ser que haja uma alteração na estrutura regulamentadora, não teremos condições de manter nossas autorizações para os serviços de longa distância, nacional e internacional.

Obrigações das Empresas de Telecomunicações

A Anatel e as operadoras de serviço celular no Brasil adotaram conjuntamente um “Protocolo para Provedoras de Serviço Móvel Celular” em novembro de 1999 (o “Protocolo”). O Protocolo estabeleceu metas adicionais de qualidade de serviço e tarifas, as quais as operadoras SMC deveriam atingir até junho de 2001. Embora a Lei Geral das Telecomunicações não especifique quaisquer penalidades caso as metas exigidas pelo Protocolo não sejam alcançadas, a Anatel teve que analisar o desempenho das empresas brasileiras de telecomunicações nos termos dos padrões do Protocolo. Não obstante a migração para o SMC em dezembro de 2002, de janeiro a junho de 2003, apresentamos relatórios a Anatel a respeito, e cumprimos todos os

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

indicadores de qualidade de serviços aplicável às operadoras de SMC. A partir de junho de 2003, o Protocolo deixou de ser aplicável à TIM Nordeste.

A partir de setembro de 2003, estamos sujeitos a indicadores de qualidade de serviço PCS. As obrigações de qualidade de serviço da Companhia nos termos de suas autorizações de PCS diferem consideravelmente daquelas estipuladas nos termos das concessões de SMC anteriores. Vide “—Regulamento do PCS” A partir de dezembro de 2003, cumprimos a maioria, porém não todas as exigências de qualidade de serviço aplicáveis às operadoras de serviços PCS. Alguns de nossos indicadores de qualidade de serviços PCS são atualmente difíceis de serem atingidos, devido, por exemplo, a nossa dependência do desempenho de terceiros e à necessidade de esclarecimento de algumas medições de qualidade de serviços de acordo com as normas de PCS. Continuaremos a envidar esforços para cumprir com todas as obrigações de qualidade de serviços de acordo com as autorizações de PCS, entretanto, não podemos garantir que conseguiremos cumpri-las.

Regulamento do PCS

Em setembro de 2000, a Anatel promulgou regulamentos relativos aos serviços de telecomunicações sem fio PCS, significativamente diferentes daqueles aplicáveis às empresas que prestam serviço celular e operam nas Bandas A e B. As novas regras permitem às empresas prestar serviços de telecomunicação sem fio nos termos das autorizações de PCS. As autorizações de PCS permitem aos novos participantes do mercado brasileiro de telecomunicações concorrer com as prestadoras de serviço de telecomunicação existentes.

De acordo com as regras emitidas pela Anatel, a renovação de uma concessão para a prestação de serviço celular, assim como a permissão da Anatel para transferir o controle das empresas do setor celular estão condicionadas à anuência dessas prestadoras de serviço celular em operar nos termos das regras de PCS. As Subsidiárias converteram suas concessões para celular em autorizações de PCS em dezembro de 2002. Tais autorizações serão transferidas à TIM Nordeste após a conclusão da Incorporação das Subsidiárias. Esperamos, porém não podemos garantir, que esta transferência ocorra antes do final de 2004. A TIM Nordeste está agora sujeita a determinadas obrigações de acordo com os regulamentos de PCS. Vide “—Autorizações e Concessões”.

Em relação aos leilões de autorização de PCS de 2001 e 2002, a Anatel dividiu o território brasileiro em três regiões separadas, cada uma das quais é co-extensiva com as regiões aplicáveis ao regime público de fornecedores de serviços de telefonia fixa. Os serviços de PCS podem ser fornecidos na banda entre 900 e 18000 MHz, que contém as Bandas C, D e E, nas quais a Anatel leiloou licenças de operação em 2001 e 2002. A Telemar adquiriu uma autorização para operar na Banda D na Região, operando com a marca “Oi”, e o direito de usar a frequência da Banda E foi adquirido por uma fornecedora de telefonia fixa que oferece serviços de PCS, a Vésper S.A.

As obrigações nos termos dos regulamentos do PCS e as autorizações da TIM Nordeste são diferentes das obrigações que eram aplicáveis às Subsidiárias enquanto operavam nos termos das respectivas concessões. Por exemplo, as obrigações nos termos dos regulamentos do PCS e as autorizações das TIM Nordeste incluem a exigência de cumprir padrões de qualidade de serviço adicionais e mais rígidos e de oferecer aos assinantes a escolha de uma operadora de telefonia fixa em chamadas de longa distância, a cada chamada. A TIM Nordeste teve de cumprir grande parte dessas obrigações de PCS a partir de setembro de 2003. A partir de dezembro de 2003, cumprimos a maioria das normas de qualidade de PCS. Vide “—Obrigações das Empresas de Telecomunicações”. Continuaremos a envidar esforços para cumprir com todas as obrigações de acordo com os regulamentos de PCS, entretanto, não podemos garantir que teremos condições para tal.

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

Além disso, os regulamentos de PCS nos impõem uma estrutura tarifária que é significativamente diferente da aplicável às operações sob as concessões de telefonia celular. Não temos dados disponíveis indicando como essa estrutura tarifária poderá afetar negativamente as tarifas e os resultados das operações. Vide “— Regulamento do Setor Brasileiro de Telecomunicações – Regulamentos do PCS”.

Em abril de 2004, quase todos os acordos de interconexão da Companhia estavam cobertos por contratos alterados de forma a refletir os regulamentos de PCS.

Regulamento de Interconexão

As prestadoras de serviços de telecomunicações são obrigadas a fornecer interconexão de acordo com as “Regras Gerais de Interconexão”, adotadas pela Anatel nos termos da Resolução 40/98. Os termos e condições de interconexão são objeto de negociação entre as partes, dentro de certos limites, inclusive um preço limite estabelecido pela Anatel. Por exemplo, se uma prestadora de serviços de telecomunicações oferece a qualquer empresa uma taxa de interconexão abaixo do preço limite da Anatel, essa prestadora deve oferecer a interconexão a outras empresas à mesma taxa inferior.

Regulamento dos Serviços de Longa Distância

Para cumprir os regulamentos de PCS, o Programa de CSP foi introduzido em julho de 2003. De acordo com o Programa CSP, nossos clientes podem agora escolher sua operadora de longa distância a cada chamada telefônica. Em conjunto com as outras empresas da TIM no Brasil, a TIM Nordeste foi autorizada a fornecer serviços de longa distância, nacional e internacional.

Essas alterações marcam a introdução de uma nova estrutura tarifária. Antes de migrar para o PCS, a TIM Nordeste tinha o direito de cobrar diretamente dos clientes todas as chamadas de longa distância. De acordo com o sistema PCS, a operadora escolhida pelo usuário tem o direito de cobrar dos clientes diretamente por tais chamadas. Nesses casos, se nosso usuário escolher outra operadora que não seja a TIM Nordeste, a TIM Nordeste tem o direito de receber tarifas de interconexão da operadora de longa distância escolhida pelo usuário; todavia, não terá o direito de receber quaisquer tarifas de longa distância por aquelas chamadas dessa categoria que não completar.

Além disso, também estamos sujeitos aos regulamentos de STFC, aplicáveis a serviços de longa distância, nacional e internacional. Os regulamentos de STFC e nossas autorizações de longa distância nos impõem obrigações em relação à qualidade do serviço. Algumas de nossas obrigações relativas à qualidade do serviço STFC são difíceis de serem atingidas devido, por exemplo, à nossa dependência do desempenho de terceiros e de suas respectivas obrigações de qualidade de serviço. Continuaremos a enviar nossos melhores esforços a fim de cumprir com todas as nossas obrigações de acordo com as autorizações de STFC e dos respectivos regulamentos, porém não podemos garantir que teremos condições para tal.

Regulamento de Tarifas

As nossas concessões para o serviço celular, aplicáveis até julho de 2003, estabeleceram um mecanismo de preço limite pelo qual as tarifas cobradas dos assinantes eram ajustadas anualmente. O limite de preço era a tarifa média ponderada máxima da cesta de serviços da Companhia. A cesta compreendia os serviços que a Companhia prestava de acordo com o plano Básico TIM. Consulte “—Fontes de Receita— Tarifas de Uso da Rede e Taxas Mensais de Assinatura” para obter uma descrição detalhada do plano Básico TIM. O preço limite era reajustado anualmente para refletir o índice de inflação, conforme apurado pelo Índice Geral de Preços—Disponibilidade Interna (“IGP-DI”), um índice de preço criado pela Fundação Getúlio Vargas, uma organização brasileira, dedicada à pesquisas econômicas. A tarifa média ponderada para toda a cesta de serviços não poderia ultrapassar o preço limite, mas as tarifas da Companhia para serviços

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

individuais dentro da cesta poderiam ser aumentadas anualmente acima da alteração anual ditada pelo IGP-DI.

Nos termos das autorizações de PCS a Companhia pode estabelecer preços para seus planos de serviço, sujeitos à aprovação da Anatel. Após definir esses preços, a Companhia espera que eles sejam reajustados anualmente de acordo com a inflação, baseada no índice IGP-DI.

Regulamentação de Serviços de Valor Agregado e de Internet

Os serviços de valor agregado não são considerados pelos regulamentos brasileiros de telecomunicações como sendo serviços de telecomunicações em si, e sim como uma atividade que acrescenta características aos serviços de telecomunicações que os apóiam. Os regulamentos obrigam todas as prestadoras de serviços de telecomunicações a cederem acesso de rede a qualquer parte interessada em fornecer serviços de valor agregado, em bases não discriminatórias, a não ser que seja tecnicamente inviável. Também é permitido às prestadoras de serviços de telecomunicações fornecer serviços de valor agregado através de suas próprias redes. O acesso à Internet é considerado pela legislação brasileira como serviço de valor agregado, sendo que os provedores não são considerados empresas de telecomunicações. Os regulamentos atuais permitem à Companhia ou a qualquer outra empresa interessada oferecer serviços de conexão à Internet através da rede da empresa.

Imobilizado

Nossos principais ativos fixos compreendem os equipamentos de transmissão, equipamentos de comutação que fazem a conexão das chamadas de/para os assinantes e as estações radio base, compostas por determinados equipamentos de transmissão e recepção para cobertura de uma área de serviços definida. As propriedades da Companhia estão localizadas nos Estados de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí e Alagoas. Em 31 de dezembro de 2003, a Companhia aluga escritórios em Recife (aproximadamente 12.946 metros quadrados), Paraíba (aproximadamente 2.000 metros quadrados), Rio Grande do Norte (aproximadamente 1.820 metros quadrados), Ceará (aproximadamente 3.953 metros quadrados) e Teresina (aproximadamente 2.452 metros quadrados), nos quais ocorrem a maioria das atividades administrativas da Telpa Celular, Telpa Celular, Telern Celular, Teleceará Celular e Telepisa Celular, respectivamente.

Em 21 de dezembro de 2003, tínhamos 931 estações radio base que forneciam serviços TDMA a 308 cidades, alcançando aproximadamente 74,5% da população de nossa Região. Na mesma data, também tínhamos 632 estações base transceptoras que forneciam serviços GSM a 71 cidades, alcançando aproximadamente 41,1% da população.

A Companhia geralmente aluga ou compra os locais onde seus equipamentos de rede de telecomunicações estão instalados. Em 31 de dezembro de 2003, aproximadamente 5,7% de nossas 11 centrais celulares de grande porte, 10 das quais eram TDMA e uma GSM e 1.563 estações radio base encontravam-se em terrenos de propriedade da Companhia e o restante em locais por ela arrendados.

A maioria desses contratos de locação não vencerá antes de 2004 e, de modo geral, podem ser prorrogados a critério da Companhia, mediante notificação com seis meses de antecedência. Se a Companhia exercer o direito de renovação, as quantias estipuladas nesses contratos de locação estarão sujeitas a reajustes, de acordo com os valores prevalecentes no mercado. Além disso, a Companhia aluga 10 lojas varejistas na Região. Não há nenhum ônus que possa afetar a utilização pela Companhia de seus bens ou equipamentos.

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

14.02 - INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

Devido a característica regional de vocação natural para o turismo, e, em função dos investimentos realizados neste setor nos últimos anos, o que tem provocado uma evolução crescente do fluxo de turistas, principalmente nos meses de verão, observamos um acréscimo no volume de chamadas realizadas e recebidas.

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

14.03 - OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

14.05 - PROJETOS DE INVESTIMENTO

A **Tele Nordeste Celular**, através de suas operadoras, oferece aos seus clientes os serviços pós-pago, com tecnologia digital (TDMA), mantendo canais de voz analógicos para atender aos clientes visitantes (CDMA) e a seus usuários analógicos. Os clientes do pré-pago utilizam tecnologia totalmente digital.

No sistema pós-pago a **Tele Nordeste Celular**, através de suas operadoras, oferece um plano de serviços básico e planos de serviços especiais – chamados de Fórmula TIM, com faturamento mensal, onde o cliente pode escolher entre seis datas de vencimento diferentes. No sistema pré-pago, os clientes adquirem créditos de ligações antecipadamente, através do cartão Timmy Card que pode ser adquirido na vasta rede de distribuidores (lojas próprias e lojas credenciadas da operadora, casas lotéricas, farmácias, supermercados, correios, etc) ou através de transferência bancária; e podem realizar e receber ligações enquanto seu saldo estiver positivo e dentro dos prazos de validade. A partir do momento em que seu saldo for zero, ainda poderá continuar recebendo chamadas, porém poderá realizar chamadas apenas para o Centro de Atendimento por Telefone - Call Center, números “800” ou “0800” e números de emergência durante 150 dias, após este prazo, durante os próximos 30 dias, não poderá receber chamadas, apenas realizar chamadas para o Call Center, números “800” ou “0800” e números de emergência. Depois de completados 180 dias da última recarga de créditos, o telefone será automaticamente desconectado.

A **Tele Nordeste Celular**, através de suas operadoras, também comercializa aparelhos celulares e acessórios de modo geral.

O quadro abaixo apresenta os serviços avançados (suplementares) oferecidos atualmente pelas operadoras da **Tele Nordeste Celular**:

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

14.05 - PROJETOS DE INVESTIMENTO

Sistema Pós-pago

Serviço	Descrição	Tarifa Mensal
**Transferência em caso de ocupado/"não responde"	Caso o celular esteja ocupado, transfere as chamadas para um outro número da escolha do cliente. Caso o celular não atenda, a chamada será transferida para um outro número da escolha do cliente.	Isenta
Caixa Postal Básica	Recebe e armazena mensagens, quando o celular estiver desligado, fora de serviço ou se o cliente não atender a ligação.	Isenta
Caixa Postal Plus	Possui as mesmas funções da Caixa Postal Básica, porém, permite a seu usuário receber até 30 páginas de documentos em seu próprio celular. Para imprimir, basta ter um fax por perto, independente do momento do recebimento.	R\$3,90 R\$4,07*
Caixa Postal Premium	Possui as mesmas funções que a Caixa Postal Básica e a Caixa Postal Plus, todavia com uma maior capacidade de armazenamento de mensagens, além de uma maior quantidade de páginas de fax. Possui também a capacidade do envio de uma mensagem de voz para até 100 pessoas ao mesmo tempo.	R\$5,90 R\$6,16*
Aguarde-me	O cliente é avisado, quando estiver em conversação, de que alguém está tentando estabelecer uma ligação para o seu número.	Isenta
**Siga-me	Permite que todas as ligações dirigidas ao celular sejam automaticamente transferidas para um número programado pelo cliente.	Isenta
Consulta/Conferência	Quando o cliente estiver em conversação, este serviço permite ligação para outra pessoa com comunicação simultânea entre as três partes.	Isenta
Identificador Digital de Chamadas – RADAR	Válido somente para aparelhos digitais. Indica no visor o número do telefone que está ligando para o cliente.	Isenta

*Valores atribuídos a Telpe Celular devido a sua diferença de alíquota do ICMS

Sistema Pré-pago

Serviço	Descrição	Tarifa Mensal
Caixa Postal (*)	Recebe e armazena mensagens, quando o celular estiver desligado, fora de serviço ou se o cliente não atender a ligação	Isenta
Identificador Digital de Chamadas – RADAR	Válido somente para aparelhos digitais. Indica no visor o número do telefone que está ligando para o cliente	Isenta

(*) O serviço de caixa postal é isento, porém o acesso às mensagens é tarifado a R\$ 0,25 por minuto.

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

14.05 - PROJETOS DE INVESTIMENTO

(**) Nestes serviços, a chamada direcionada para um outro número pré-estabelecido pelo próprio usuário, gera uma ligação que é cobrada normalmente.

Este outro quadro abaixo apresenta os demais serviços oferecidos atualmente pela **Tele Nordeste Celular**:

Serviço	Tarifa (*)
Bloqueio a pedido do cliente	R\$6,72
Bloqueio por extravio	Isenta
Custo de sindicância	Isenta
2ª via do extrato	Isenta
Mudança de área de registro	R\$6,72
Troca de número a pedido	R\$6,72
Troca de aparelho	R\$6,72
Re-emissão de NFST	Isenta
Emissão de NFST simplificada (balcão)	Isenta
Conta detalhada	Isenta
Conta detalhada (Pré-Pago)	R\$6,72
Escolha de número	Isenta
Transferência definitiva	Isenta

(*) Valores brutos

Com os novos serviços avançados TIM, nosso cliente conta com a mais alta tecnologia para facilitar sua vida. Além de práticos e simples de usar, o próprio cliente o serviço do seu próprio celular. São eles:

Serviços de Mensagens – Uma forma rápida e econômica de se comunicar, possibilitando a sua comunicação através de mensagens curtas de texto no seu celular.

Timnet.com– É o portal da TIM em parceria com a Globo.com. Através dele, você tem acesso a serviços de agenda, e-mails, informações e notícias, sendo todas as informações personalizadas e enviadas ao seu celular pós-pago digital.

E-message – Permite receber mensagens curtas de até 130 caracteres através do celular digital. Sua utilização é feita pelo nosso site www.timnordeste.com.br, onde é preenchido o formulário de envio e sua mensagem é enviada imediatamente.

TIMFlash – É a opção certa para quem busca agilidade. Com ele você pode enviar mensagens do seu celular para outro celular TIM. O valor por mensagem enviada é de R\$ 0,19.

Serviços de dados – É uma eficiente ferramenta para transmissão de dados, unindo a mobilidade do celular com a utilidade da internet.

Escritório móvel – Com esta ferramenta você poderá acessar internet, enviar fax, realizar transmissão de dados, enviar arquivos, fazer dowload, tudo isto onde quer que esteja. Basta conectar o celular a um notebook ou palm top. Deve-se instalar o software no qual deseja utilizar o serviço e se conectar com o provedor.

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

14.05 - PROJETOS DE INVESTIMENTO

Este serviço está disponível em toda área 10 e apenas para o sistema pós-pago. O serviço será cobrado da mesma forma que o serviço de voz, ou seja, pela quantidade de minutos que o usuário estiver em conexão.

TIMWap – É mais uma tecnologia que a TIM está oferecendo para otimizar sua comunicação. Com o TIMWap será possível acessar a internet onde quer que você esteja, diretamente do seu celular. Poderá receber e enviar e-mails, ver notícias, índices econômicos, previsão do tempo, horóscopo, utilizar serviços financeiros e muito mais. A tarifa cobrada por tempo de acesso é local e a mesma praticada pelo seu plano de minutos.

A **Tele Nordeste Celular**, através de suas operadoras, oferecem, em cooperação com outras operadoras da Bandas A e B, Roaming Automático em todo o Brasil, que permite ao cliente (pós-pago e pré-pago) receber qualquer chamada feita para seu número de telefone, independente da sua localização. Também oferece o serviço para os clientes visitantes de outras operadoras das Bandas A e B em sua área de concessão. As operadoras cobram destas outras operadoras os serviços fornecidos aos seus clientes visitantes, conforme acordos de Roaming Automático firmados com tais operadoras.

A **Tele Nordeste Celular**, possui também acordos de Roaming Internacional com a Miniphone S.A. (Buenos Aires), Compãnia e Radio Comunicaciones Móviles S.A. (Buenos Aires), Telecom Personal S.A. (Interior Norte da Argentina), Telefónica Comunicaciones Personales S.A. (Sul da Argentina), Administración Nacional de Telecomunicaciones (Uruguai) e Abiatar S.A. – Movicom (Paraguai), que permitem aos seus clientes o uso de seus telefones celulares na Argentina, Paraguai e Uruguai, e aos clientes daquelas empresas a usarem os seus telefones celulares na área de concessão da operadora. Além disso, a **Tele Nordeste Celular** através de suas operadoras, dentre elas, a **Tele Nordeste Celular**, está atualmente negociando um acordo de Roaming Internacional com a Telefónica Celular del Paraguai S.A. (Paraguai) e Telecomunicações Móveis Nacionais S.A. – TMN (Portugal).

A **Tele Nordeste Celular**, também oferece, aos seus clientes (pós-pagos e pré-pagos), um serviço de atendimento por telefone - Call Center, durante 24 horas por dia, sete dias por semana, com o objetivo de resolver os problemas e tirar dúvidas dos clientes. A **Tele Nordeste Celular** monitora esses serviços em relação à qualidade do seu atendimento.

Sistema de Faturamento e Gestão

Em 1999, as operadoras da **Tele Nordeste Celular** implantaram um novo sistema de faturamento (CABS2000), desenvolvido pelo SEMA Group (empresa inglesa), centralizado em Recife, Pernambuco, cidade-sede da **Tele Nordeste Celular**. Esse novo sistema de faturamento engloba desde o faturamento das chamadas ao atendimento ao cliente.

Em novembro de 2001 o CABS2000 deu lugar ao BSCS, que tem por objetivo, dotar e flexibilizar o sistema de faturamento, com ferramentas capazes de se adaptar as necessidades dos Clientes diminuindo e agilizando o tempo de lançamento de novos produtos.

As operadoras recebem pagamentos pelo uso de sua rede através das chamadas terminadas em telefones celulares de seus clientes ou de chamadas realizadas e recebidas por clientes visitantes. Similarmente efetuam pagamentos a outras operadoras pelo uso das redes destas por seus clientes quando estão visitando as áreas de concessão destas operadoras. As demonstrações

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

14.05 - PROJETOS DE INVESTIMENTO

dessas transações são elaboradas pela Embratel por meio do DETRAF (Demonstrativo de Tráfego), conforme previsto em contrato específico (Clearing House).

Em função da legislação vigente, as contas são entregues na casa do cliente com antecedência mínima de cinco dias.

Bloqueio e Cancelamento do Serviço

As operadoras da **Tele Nordeste Celular**, dispõe de réguas de ações de cobrança específicas para cada seguimento de clientes.

As ações das réguas de cobrança incluem desde SMS (Envio de mensagens de texto), cartas de cobrança, bloqueio para tráfego sainte (após 15 dias da data de vencimento), bloqueios totais (para tráfego entrante e sainte), inclusão em SERASA, e desconexão com cancelamento de contrato.

As operadoras da **Tele Nordeste Celular** vem adotando o seguinte critério para o cálculo da constituição da provisão para devedores duvidosos – PDD:

A vencer	4%
Vencidos até 30 dias	4%
Vencidos de 31 a 60 dias	4%
Vencidos de 61 a 90 dias	35%
Vencidos de 91 a 120 dias	55%
Vencidos de 121 a 150 dias	75%
Vencidos de 151 a 180 dias	95%
Vencidos a mais que 180 dias	100%

O Parcelamento de contas obedece ao mesmo critério do contas a receber acima descrito.

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

14.05 - PROJETOS DE INVESTIMENTO

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

15.01 - PROBLEMAS AMBIENTAIS

Mercado

Com a aquisição da região I pela Tele Norte Leste Participações S.A., desde 24 de junho, o mercado de telefonia celular na Região, conta com mais um competidor. A operadora "Oi", subsidiária da Telemar, que opera na rede fixa de telefonia. A "Oi" utiliza tecnologia GSM (Global System Mobile).

O operador da chamada Banda B na região, BCP (BSE S.A.), consórcio formado pela Bell South e o Banco Safra, iniciou suas operações em meados de 1998 com uma rede totalmente digitalizada.

Esses dois competidores oferecem hoje, uma cobertura geográfica inferior a oferecida pela **Tele Nordeste Celular**.

Estimamos que a nossa fatia de mercado na região no final de 2002 foi de aproximadamente 59%. A taxa de penetração celular na região no final de 2002 foi estimada em 11,7%, comparada com uma penetração no País de aproximadamente 19,2% (aproximadamente 32,6 milhões de linhas celulares em atividade).

Em 2002, juntas, as operadoras expandiram sua base de clientes para um total de 1.925 mil clientes (694 mil no sistema pós-pago e 1.232 mil no sistema pré-pago), com a adição bruta 598 mil novas linhas e a desconexão de 430 mil clientes. A maior parte das desconexões foi decorrente de inadimplência. A cobertura do serviço da Tele Nordeste Celular abrange 75% da população e 29% da área de atuação, compreendendo 307 municípios.

Embora a Tele Nordeste Celular não considere as operadoras de telefonia convencional (fixas) como competidores diretos, é importante destacar que as prestadoras de serviços de telefonia convencional (fixa) operando na região são a Tele Norte Leste Participações S.A. ("Telemar"), também oriunda do Sistema Telebrás, e a Vésper S.A. (empresa espelho da Telemar).

Comercialização e Distribuição

Os canais de comercialização e distribuição utilizados pelas operadoras da **Tele Nordeste Celular** são:

Lojas próprias: operadas pela própria empresa de telefonia celular (móvel), atendem especificadamente serviços e reclamações que não possam ser resolvidos por telefone, e comercializam aparelhos celulares e acessórios e serviços oferecidos pela empresa.

Call Center: serviço telefônico, funcionando 24 horas por dia, sete dias por semana, proporciona suporte aos clientes nas solicitações de serviços, esclarecimento de dúvidas e reclamações, bem como divulga os serviços da empresa.

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

15.01 - PROBLEMAS AMBIENTAIS

Lojas credenciadas: lojas exclusivas, lojas de eletrônicos, grandes lojas de departamento, supermercados, dentre outros, contratados como canais indiretos em diversas localidades da área de concessão, para realizarem trabalhos semelhantes aos das lojas próprias.

O quadro abaixo demonstra a evolução dos canais de comercialização e distribuição das operadoras da **Tele Nordeste Celular**:

Operadora	2002		2001		2000	
	Lojas Próprias	Lojas Credenciadas	Lojas Próprias	Lojas Credenciadas	Lojas Próprias	Lojas Credenciadas
Telepisa Celular	1	39	2	27	2	21
Teleceará Celular	2	121	3	98	6	72
Telern Celular	1	52	3	50	3	57
Telpa Celular	1	76	2	54	4	54
Telpe Celular	4	225	4	136	6	119
Telasa Celular	1	55	2	44	2	38
Pontos de Venda	11	568	16	409	23	361

*Na Telpe Celular, contamos com um quiosque no Shopping Center Recife

Os revendedores recebem treinamento e suporte de mercado para assegurar um alto padrão de serviços aos clientes. Os contratos com revendedores independentes são estabelecidos para venda e habilitação e podem ser encerrados sem nenhum pagamento em casos de baixa performance ou descumprimento de cláusulas contratuais, bastando para isso uma comunicação escrita com antecedência de 30 dias. Os revendedores recebem comissões diferenciadas por cada habilitação de novo cliente, dependendo do tipo de relacionamento (exclusivo ou não exclusivo); recebem ainda, também de acordo com o tipo de relacionamento, uma contribuição para despesas com marketing.

Cobertura e Uso da Rede

A distribuição (fornecimento do serviço) é realizada por meio da planta que é composta de Centrais de Comutação e Controle – CCC's e das Estações Rádio Base – ERB's instaladas na região das concessões, obedecendo a critérios técnicos estabelecidos pela área de Engenharia de Rede.

A tabela a seguir demonstra a evolução de alguns dados operacionais consolidados da **Tele Nordeste Celular**:

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

15.01 - PROBLEMAS AMBIENTAIS

Descrição	31.12.2002	31.12.2001	31.12.2000	31.12.1999
Nº de clientes pós-pagos	694.204	785.455	825.006	860.529
Nº de clientes pré-pagos	1.231.639	972.205	685.994	327.383
Crescimento do nº de clientes no período	10%	16%	27%	93%
População estimada, em milhões (1)	27	27	26	26
Taxa de penetração celular (2)	11,7%	10,3%	8,8%	6,6%

(1) Base: IBGE

(2) Número de clientes (Bandas A e B), dividido pela população

Tarifas

As receitas das operadoras são decorrentes de: (a) tarifa de habilitação, que é paga por um novo cliente para a obtenção do serviço (desde novembro de 1998 as operadoras da **Tele Nordeste Celular** não cobram a tarifa de habilitação); (b) tarifas de uso; (c) assinatura mensal; (d) tarifa de utilização da rede e outros serviços adicionais.

As tarifas cobradas pelas operadoras são objeto de aprovação final pela ANATEL, que fixa as tarifas máximas para o setor de telefonia celular (móvel).

A tabela a seguir ilustra as tarifas médias praticadas pelas operadoras da **Tele Nordeste Celular** no sistema pós-pago (plano básico) e nos sistema pré-pago (tarifas azul e verde) e (plano dia, plano noite e plano toda hora), em reais nominais, líquidos de impostos:

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

15.01 - PROBLEMAS AMBIENTAIS

Sistema Pós-pago

Plano Básico	31.12.2002	31.12.2001	31.12.2000	31.12.1999
Habilitação				
Telepisa Celular	0,00	0,00	0,00	0,00
Teleceará Celular	0,00	0,00	0,00	0,00
Telern Celular	0,00	0,00	0,00	0,00
Telpe Celular	0,00	0,00	0,00	0,00
Telasa Celular	0,00	0,00	0,00	0,00
Assinatura mensal				
Telepisa Celular	18,39	18,39	11,99	12,00
Teleceará Celular	18,39	18,39	11,99	12,00
Telern Celular	18,39	18,39	11,99	12,00
Telpe Celular	18,39	18,39	11,99	12,00
Telasa Celular	19,20	19,20	11,99	12,00
Telasa Celular	18,39	18,39	11,99	12,00
VC1 (por minuto)				
Telepisa Celular	0,44	0,44	0,38	0,26
Teleceará Celular	0,44	0,44	0,38	0,26
Telern Celular	0,44	0,44	0,38	0,26
Telpe Celular	0,44	0,44	0,38	0,26
Telasa Celular	0,45	0,45	0,38	0,26
Telasa Celular	0,44	0,44	0,38	0,26
VC2 (por minuto)	0,45	0,45	0,50	0,50
VC3 (por minuto)	1,17	1,17	0,60	0,59
AD (por chamada)	0,52	0,52	0,30	0,30
DSL1 (por minuto)	0,41	0,41	0,29	0,29
DSL2 (por minuto)	0,58	0,58	0,33	0,33

OBS: Valores líquidos de impostos e no horário normal (segunda a sexta das 07:00 às 20:00h), no horário reduzido (segunda a sexta das 20:00 às 07:00h e nos sábados, domingos e feriados), as tarifas sofrem um desconto de 30%.

OBS1: Estas tarifas estão diferenciadas devido a alteração da alíquota do ICMS sobre os serviços de comunicação de 25% (vinte e cinco por cento) para 28% (vinte e oito por cento), a partir de 01.01.2002, conforme Lei 12.135/01 de 19 de dezembro de 2001.

OBS2: A TIM poderá reajustar os valores das tarifas, nas hipóteses previstas na legislação em vigor, observada a publicação prévia dos novos valores em jornal diário de grande circulação, com antecedência mínima de 02 (dois) dias entre a publicação e a efetiva cobrança.

No sistema pós-pago as operadoras oferecem ainda os planos especiais – chamados de Fórmula TIM. Maiores informações podem ser obtidas através de nossa homepage: www.timnordeste.com.br.

Sistema Pré-pago

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

15.01 - PROBLEMAS AMBIENTAIS

Plano DIA

PERNAMBUCO		
PRE - PAGO	NORMAL	REDUZIDO
Ligações Locais Móvel-Fixo VC1	0,78	0,57
Ligações Locais Móvel-Móvel VC1 TIM-TIM		
Ligações Locais Móvel-Móvel VC1		
Ligações Regionais Móvel-Fixo VC2		
Ligações Regionais Móvel-Móvel VC2 TIM-TIM		
Ligações Regionais Móvel-Móvel VC2		
Ligações Nacionais Móvel-Fixo VC3		
Ligações Nacionais Móvel-Móvel VC3		
Adicional de Deslocamento Regional (AD)	0,43	
Deslocamento Regional na Área 10 (DSL1)	0,41	
Deslocamento Nacional fora Área 10 (DSL2)	0,67	
Timmy Quarteto	0,38	

ALAGOAS, PARAÍBA, RIO GRANDE DO NORTE, CEARÁ e PIAUÍ		
PRE - PAGO	NORMAL	REDUZIDO
Ligações Locais Móvel-Fixo VC1	0,75	0,55
Ligações Locais Móvel-Móvel VC1 TIM-TIM		
Ligações Locais Móvel-Móvel VC1		
Ligações Regionais Móvel-Fixo VC2		
Ligações Regionais Móvel-Móvel VC2 TIM-TIM		
Ligações Regionais Móvel-Móvel VC2		
Ligações Nacionais Móvel-Fixo VC3		
Ligações Nacionais Móvel-Móvel VC3		
Adicional de Deslocamento Regional (AD)	0,42	
Deslocamento Regional na Área 10 (DSL1)	0,40	
Deslocamento Nacional fora Área 10 (DSL2)	0,65	
Timmy Quarteto	0,37	

Obs: Não haverá cobrança de AD e DSL-1 nos deslocamentos entre áreas de registro do mesmo Estado em que o número estiver habilitado (área de mobilidade = Estado). Haverá cobrança de AD e DSL-1 no recebimento de chamadas em roaming interestadual na Área 10. Em roaming nacional, haverá cobrança de AD e DSL-2, no recebimento de chamadas.

Caso o seu plano atual não seja o mais adequado, você poderá mudar de plano a qualquer momento ligando do seu Timmy Digital para *44. A primeira mudança é gratuita. A partir da segunda, será debitada dos créditos do seu Timmy Digital, uma taxa de R\$ 5,00 a cada mudança. Entre cada alteração é preciso um intervalo de, pelo menos, sete dias.

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

15.01 - PROBLEMAS AMBIENTAIS

Plano NOITE

PERNAMBUCO		
PRE - PAGO	NORMAL	REDUZIDO
Ligações Locais Móvel-Fixo VC1	1,03	0,36
Ligações Locais Móvel-Móvel VC1 TIM-TIM		
Ligações Locais Móvel-Móvel VC1		
Ligações Regionais Móvel-Fixo VC2		
Ligações Regionais Móvel-Móvel VC2 TIM-TIM		
Ligações Regionais Móvel-Móvel VC2		
Ligações Nacionais Móvel-Fixo VC3		
Ligações Nacionais Móvel-Móvel VC3		
Adicional de Deslocamento Regional (AD)	0,43	
Deslocamento Regional na Área 10 (DSL1)	0,41	
Deslocamento Nacional fora Área 10 (DSL2)	0,67	
Timmy Quarteto	0,34	

ALAGOAS, PARAÍBA, RIO GRANDE DO NORTE, CEARÁ e PIAUÍ		
PRE - PAGO	NORMAL	REDUZIDO
Ligações Locais Móvel-Fixo VC1	0,99	0,36
Ligações Locais Móvel-Móvel VC1 TIM-TIM		
Ligações Locais Móvel-Móvel VC1		
Ligações Regionais Móvel-Fixo VC2		
Ligações Regionais Móvel-Móvel VC2 TIM-TIM		
Ligações Regionais Móvel-Móvel VC2		
Ligações Nacionais Móvel-Fixo VC3		
Ligações Nacionais Móvel-Móvel VC3		
Adicional de Deslocamento Regional (AD)	0,42	
Deslocamento Regional na Área 10 (DSL1)	0,40	
Deslocamento Nacional fora Área 10 (DSL2)	0,65	
Timmy Quarteto	0,33	

Obs: Não haverá cobrança de AD e DSL-1 nos deslocamentos entre áreas de registro do mesmo Estado em que o número estiver habilitado (área de mobilidade = Estado). Haverá cobrança de AD e DSL-1 no recebimento de chamadas em roaming interestadual na Área 10. Em roaming nacional, haverá cobrança de AD e DSL-2, no recebimento de chamadas.

Caso o seu plano atual não seja o mais adequado , você poderá mudar de plano a qualquer momento ligando do seu Timmy Digital para *44. A primeira mudança é gratuita. A partir da segunda, será debitada dos créditos do seu Timmy Digital, uma taxa de R\$ 5,00 a cada mudança. Entre cada alteração é preciso um intervalo de, pelo menos, sete dias.

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

15.01 - PROBLEMAS AMBIENTAIS

Plano TODA HORA

PERNAMBUCO		
PRE - PAGO	NORMAL	REDUZIDO
Ligações Locais Móvel-Fixo VC1	0,75	0,75
Ligações Locais Móvel-Móvel VC1 TIM-TIM		
Ligações Locais Móvel-Móvel VC1		
Ligações Regionais Móvel-Fixo VC2		
Ligações Regionais Móvel-Móvel VC2 TIM-TIM		
Ligações Regionais Móvel-Móvel VC2		
Ligações Nacionais Móvel-Fixo VC3		
Ligações Nacionais Móvel-Móvel VC3		
Adicional de Deslocamento Regional (AD)	0,43	
Deslocamento Regional na Área 10 (DSL1)	0,41	
Deslocamento Nacional fora Área 10 (DSL2)	0,67	
Timmy Quarteto	0,38	

ALAGOAS, PARAÍBA, RIO GRANDE DO NORTE, CEARÁ e PIAUÍ		
PRE - PAGO	NORMAL	REDUZIDO
Ligações Locais Móvel-Fixo VC1	0,72	0,72
Ligações Locais Móvel-Móvel VC1 TIM-TIM		
Ligações Locais Móvel-Móvel VC1		
Ligações Regionais Móvel-Fixo VC2		
Ligações Regionais Móvel-Móvel VC2 TIM-TIM		
Ligações Regionais Móvel-Móvel VC2		
Ligações Nacionais Móvel-Fixo VC3		
Ligações Nacionais Móvel-Móvel VC3		
Adicional de Deslocamento Regional (AD)	0,42	
Deslocamento Regional na Área 10 (DSL1)	0,40	
Deslocamento Nacional fora Área 10 (DSL2)	0,65	
Timmy Quarteto	0,36	

Obs: Não haverá cobrança de AD e DSL-1 nos deslocamentos entre áreas de registro do mesmo Estado em que o número estiver habilitado (área de mobilidade = Estado). Haverá cobrança de AD e DSL-1 no recebimento de chamadas em roaming interestadual na Área 10. Em roaming nacional, haverá cobrança de AD e DSL-2, no recebimento de chamadas.

Caso o seu plano atual não seja o mais adequado , você poderá mudar de plano a qualquer momento ligando do seu Timmy Digital para *44. A primeira mudança é gratuita. A partir da segunda, será debitada dos créditos do seu Timmy Digital, uma taxa de R\$ 5,00 a cada mudança. Entre cada alteração é preciso um intervalo de, pelo menos, sete dias.

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

15.01 - PROBLEMAS AMBIENTAIS

Tarifa de Uso da Rede

Além das receitas oriundas das chamadas originadas dentro dos respectivos estados, as operadoras da **Tele Nordeste Celular** recebem uma receita de qualquer chamada (celular ou fixa) terminada num telefone celular dentro da sua área de concessão. As operadoras da **Tele Nordeste Celular** cobram a operadora de cuja rede tal chamada foi originada, uma tarifa de uso da rede por cada minuto em que a sua rede é usada para completar tal chamada.

	Fev/2003	Fev/2002	Dez/2001	Dez/2000
TUM - R\$ (*)	0,3614	0,2963	0,2963	0,2607

(*) Líquida de ICMS

Impostos sobre os Serviços de Telecomunicações

O principal imposto incidente sobre os serviços de telecomunicações é o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, estadual, com alíquota de 25% nos estados de atuação das operadoras da **Tele Nordeste Celular**, tanto para as ligações nacionais quanto para as internacionais. Com exceção do Estado de Pernambuco, onde a alíquota é de 28%.

Os demais impostos incidentes sobre os serviços de telecomunicações são: Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS e Programa de Integração Social – PIS, ambos federais. As alíquotas destes impostos são 3% e 0,65%, respectivamente. Desde dezembro de 2002, a alíquota do PIS passou para 1,65%.

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

15.01 - PROBLEMAS AMBIENTAIS

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

17.01 - OPERAÇÕES COM EMPRESAS RELACIONADAS

Empresas que operam na Banda A

Quando houve a cisão do Sistema Telebrás, o território brasileiro foi inicialmente dividido pela Anatel em 8 regiões de serviços de telefonia celular (“Regiões Banda A”), cada uma delas atendida por uma das Novas Companhias Holding operando no negócio de telecomunicação celular. Essas 8 Novas Companhias Holding receberam o controle dos ativos e passivos detidos diretamente pelas Companhias Antecessoras em conexão com suas operações de serviços de telecomunicação celular. A Tele Nordeste Celular é uma dessas Novas Companhias Holding.

As Novas Companhias Holding que forneceram serviço de telecomunicação celular inicialmente operaram em uma sub-banda de 25 MHz dentro da banda de 800 MHz e compreendiam as empresas que operavam na Banda A (“Banda A”), conforme as concessões e os regulamentos emitidos pela Anatel. Vide “—Histórico e Desenvolvimento da Companhia”.

Concorrência na Banda B

A Lei Geral de Telecomunicações dispõe sobre a introdução de concorrência nos serviços de telecomunicações no Brasil. Nos termos da Lei 9295 de 19 de julho de 1996 (a “Lei Mínima”), o Governo Federal concedeu autorizações às novas companhias para fornecer serviços de telecomunicação celular em uma sub-banda de 25 MHz dentro da banda de 800 a 850 MHz, denominada Banda B (“Banda B”). As empresas que operam de acordo com a Banda B estão distribuídas em 10 regiões diferentes, geralmente sobrepostas às Regiões da Banda A. Vide “— Regulamento do Setor Brasileiro de Telecomunicações – Licenças e Concessões”.

Foi concedida licença à BSE S.A., em 1998, para fornecer serviços de telecomunicação celular na Região em Banda B; essa empresa foi subsequenteiramente adquirida pela Telecom Américas S.A., uma companhia controlada pela América Móvil S.A. de C.V. e que, em junho de 1998, começou a fornecer serviços de telecomunicação celular baseados no padrão digital TDMA nas maiores cidades da Região. A Claro opera utilizando sua própria rede e, portanto, não necessita pagar para usar as linhas da Embratel para chamadas inter-regionais.

A Companhia prevê que a América Móvil aumentará o nível de concorrência na Região ao investir de modo expressivo na Claro. Além da BSE S.A., a América Móvil S.A. de C.V. também controla as seguintes companhias de telecomunicação no Brasil: (i) Americel S.A., (ii) BCP S.A., (iii) Algar – Telecom Leste S.A., (iv) Telet S.A. e (v) Tess S.A.

Concorrência na Banda C

Não houve participantes nos leilões para as autorizações de PCS da Banda C realizados em 1º de fevereiro de 2001 e em 16 de agosto de 2001. Em 2 de maio de 2002, a Anatel iniciou um novo processo de leilão para frequências de rádio da Banda C. Este novo processo de leilão foi aberto apenas às empresas de telecomunicação celular e às empresas de telecomunicação existentes, porém nenhuma das companhias adquiriu uma autorização para a Banda C.

Assim sendo, a faixa de frequência da Banda C foi retirada pela Anatel do espectro de frequências alocáveis às prestadoras de serviços de telecomunicação e nenhum concorrente adicional entrou no mercado.

Concorrência na Banda D

Em 2001, a Anatel concedeu licença para uma subsidiária da Telemar oferecer serviços GSM de telefonia celular em toda a área em que a Telemar oferece serviços de telefonia fixa. O novo concorrente

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

17.01 - OPERAÇÕES COM EMPRESAS RELACIONADAS

opera sob o nome "Oi" e começou a oferecer serviços em junho de 2002. De acordo com as condições da autorização da Oi, ela precisa alcançar determinadas metas de cobertura dentro de prazos específicos. Em 12 meses após receber sua autorização, a Oi deve oferecer serviços em áreas que cubram no mínimo, 50% da metade de todas as capitais de Estado e municípios com mais de 500.000 habitantes na região para a qual está licenciada. No prazo de 60 meses após receber sua autorização a Oi deve oferecer serviços nas áreas que cobrem os municípios de sua região com mais de 100.000 habitantes.

Concorrência na Banda E

A Vésper S.A., um consórcio com participantes que incluem a Bell Canada International, Velocom Incorporated e a Qualcomm Incorporated, adquiriu uma licença da Banda E para oferecer serviços de telefonia celular na Região.

Concorrência nos Serviços de Longa Distância

■ Vésper S.A.

Outros Concorrentes

Conquanto a administração não considere as operadoras de serviços de telefonia fixa seus principais concorrentes, é possível que o aumento de sua penetração nas áreas onde a telecomunicação celular era o único serviço imediatamente disponível resulte em redução do uso dos serviços de telecomunicação celular nessas áreas. Além disso, as operadoras de telefonia fixa podem adquirir bandas adicionais e começar a prestar serviços de telefonia celular. Há duas operadoras de serviços de telefonia fixa na Região: Telemar e Vésper S.A.

Em 27 de abril de 2000, a Anatel publicou a Resolução No. 221/00, que aplica as mesmas regras de *trunking* a outros serviços de telecomunicação celular. Como as operadoras de serviço de *trunking* não têm autorização para oferecer serviços às pessoas físicas, essas operadoras só concorrerão com a Companhia no segmento *corporativo*.

A Companhia também concorre em bases limitadas com determinados serviços de telecomunicação sem fio, tais como Wireless Local Loop ("WLL"), rádio móvel, paging e serviços de bip, que são amplamente usados no Brasil. Esses serviços concorrentes de telecomunicação sem fio são geralmente mais baratos que os serviços de telecomunicação celular. WLL é uma tecnologia que permite acesso às centrais de comutação das operadoras de telefonia fixa por meio das estações rádio base, operando em frequência similar às das operadoras do serviço celular. A Vésper S.A. oferece serviços WLL na Região.

A entrada de novos concorrentes no mercado brasileiro de serviços de telecomunicações celulares prejudicaram os resultados operacionais da Companhia e não há garantia de que a entrada ou o crescimento dos concorrentes não venham a afetar de maneira adversa os negócios, a condição financeira, os resultados ou as perspectivas da Companhia. Quaisquer efeitos adversos nos resultados e parcela de mercado da Companhia oriundos de pressões da concorrência irão depender de vários fatores que não podem ser avaliados com precisão, pois se encontram fora do controle da Companhia. Entre tais fatores estão a identidade dos concorrentes, suas estratégias comerciais e capacidade de negócio, as condições prevalentes do mercado na ocasião, os regulamentos aplicáveis para novos participantes do mercado e a Companhia e a efetividade dos esforços da Companhia para se preparar

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

17.01 - OPERAÇÕES COM EMPRESAS RELACIONADAS

para o aumento de concorrência. Um ou mais novos concorrentes poderão ter recursos técnicos ou financeiros maiores do que aqueles da Companhia.

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

As operadoras da **Tele Nordeste Celular** são concessionárias de serviços de telefonia móvel celular e atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, de acordo com os termos da concessões outorgadas pelo Governo Federal em quatro de novembro de 1997.

As datas de vencimento e as respectivas áreas de atendimento das concessões das empresas operadoras são as seguintes:

Operadora	Estado	Prazo
Telepisa Celular	Piauí	27.03.2009
Teleceará Celular	Ceará	28.11.2008
Telern Celular	R.G.do Norte	31.12.2008
Telpe Celular	Paraíba	31.12.2008
Telpe Celular	Pernambuco	15.05.2009
Telasa Celular	Alagoas	15.12.2008

As concessões podem ser renovadas por períodos sucessivos de 15 anos, pagando-se taxas pelo direito de explorar o serviço de telecomunicação celular e uso das frequências de rádios associadas.

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

18.01 - ESTATUTO SOCIAL

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

19.01 - POSICIONAMENTO NO PROCESSO COMPETITIVO

Controlada/Coligada : TIM NORDESTE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF: 02.558.156/0001-18
NIRE: 533.0000575-3

Companhia Aberta

AVISO AOS ACIONISTAS
AUMENTO DE CAPITAL

Comunicamos aos Senhores Acionistas e ao Mercado em Geral que, a Assembléia Geral Extraordinária da Tele Nordeste Celular Participações S.A. ("Tele Nordeste Celular" ou "Companhia") realizada em 14 de março de 2003, aprovou o aumento do Capital Social no valor de R\$25.180.628,42 (vinte e cinco milhões, cento e oitenta mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos) passando o Capital Social da Companhia a ser de R\$313.623.117,04 (trezentos e treze milhões, seiscentos e vinte e três mil, cento e dezessete reais e quatro centavos), mediante a capitalização do benefício fiscal resultante da amortização do ágio incorporado em virtude da cisão parcial da Tele Nordeste Celular Participações S.A. ("TNC"), conforme facultado pelo artigo 7º, parágrafo 1º da Instrução CVM nº 319/99 e 320/00 e conforme disposto na clausula 8ª do Protocolo de Cisão Parcial da TNC.

Na forma do disposto na mencionada Instrução CVM e no art. 171 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, as ações emitidas por força da capitalização destinar-se-ão ao acionista controlador Bitel Participações S.A., tendo os demais acionistas a faculdade de exercerem o seu direito de preferência na subscrição dessas ações. Os acionistas que exercerem o direito de preferência pagarão diretamente à Bitel Participações S.A., as quantias relativas ao exercício de tal direito de preferência.

O aumento de capital mantém a mesma proporção do número de ações de todas as espécies e classes existentes, e cada acionista exercerá o direito de preferência sobre ações idênticas às que for possuidor.

O prazo para o exercício do direito de preferência dos Senhores Acionistas é de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do presente Aviso e as seguintes condições deverão ser observadas:

1 - VALOR DO AUMENTO DE CAPITAL:

R\$ 25.180.628,42 (vinte e cinco milhões, cento e oitenta mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos).

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

19.01 - POSICIONAMENTO NO PROCESSO COMPETITIVO

Controlada/Coligada : TIM NORDESTE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

2 - QUANTIDADE E TIPO DE AÇÕES A SEREM EMITIDAS:

QUANTIDADE DE AÇÕES	TIPO DE AÇÕES
4.571.532.006 (Quatro bilhões, quinhentos e setenta e um milhões, quinhentos e trinta e dois mil e seis)	Ordinárias sem valor nominal e na forma escritural
7.516.583.848 (Sete bilhões, quinhentos e dezesseis milhões, quinhentos e oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e oito)	Preferenciais sem valor nominal e na forma escritural

3 - PREÇO DE EMISSÃO E DE SUBSCRIÇÃO:

R\$ 1,71 por lote de 1.000 ações ordinárias;
R\$ 2,31 por lote de 1.000 ações preferenciais.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO DE EMISSÃO:

A apuração do preço de emissão das ações foi feita tomando-se por base a média das cotações dos 10 últimos pregões realizados até dois dias úteis antes da realização da Assembléia Geral Extraordinária, que irá deliberar sobre este aumento de capital, ou pelo Valor Patrimonial das ações em 31/12/2002, deste o maior. Neste caso o valor utilizado foi a média das cotações dos 10 últimos pregões realizados até dois dias úteis antes da realização da Assembléia Geral Extraordinária.

5 - PRAZO PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

INÍCIO: 17/03/2003	TÉRMINO: 15/04/2003
--------------------	---------------------

6 - PROPORÇÃO DO DIREITO:

Para determinar a quantidade de ações a subscrever, o acionista deverá multiplicar a quantidade de ações que possuir em 14/03/2003 pelo seguinte fator:

TIPO DE AÇÕES POSSUÍDAS	FATOR POR AÇÃO	TIPO A SUBSCREVER
Ordinárias	0,0349631	Ordinárias
Preferenciais	0,0349631	Preferenciais

7. FORMA DE PAGAMENTO:

À vista, no ato da subscrição.

8 - HABILITAÇÃO PARA SUBSCREVER:

8.1 – Terão direito a subscrever os acionistas que tiverem adquirido suas ações até 14/03/2003. As ações adquiridas a partir de 17/03/2003 serão ex-direito de subscrição para o cessionário.

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

19.01 - POSICIONAMENTO NO PROCESSO COMPETITIVO

Controlada/Coligada : TIM NORDESTE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

8.2 - Os acionistas titulares das ações que desejarem negociar seus direitos de subscrição, durante o prazo de exercício do direito de preferência, deverão solicitar o documento de cessão de direitos, que será emitido pela Instituição depositária das ações escriturais, o Banco ABN AMRO Real S.A, ou pela Entidade Custodiante.

8.3. - As Entidades Custodiantes poderão emitir somente uma única cessão de direito nominativo para cada subscritor.

8.4 - As Entidades Custodiantes poderão subscrever em seu nome, como proprietárias fiduciárias, até o montante correspondente às ações custodiadas.

8.5 - Uma vez emitida uma cessão de direito e, havendo nova alienação, será requerida declaração no verso da cessão de direito, com firma reconhecida em cartório.

8.6 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, cópia de cessão de direito.

9 – DIVIDENDOS:

As ações decorrentes desta subscrição não farão jus ao recebimento de dividendos relativos ao exercício social findo em 31/12/2002 e terão direito a dividendos integrais relativos ao exercício social findo em 31/12/2003.

10 - SOBRAS:

Não haverá sobras de direito de subscrição.

11. - INSTRUÇÕES GERAIS:

Os acionistas deverão comparecer, dentro do prazo para exercício do direito de preferência, a uma das agências do Banco ABN AMRO Real S.A para solicitar o Boletim de Subscrição de Ações, especificando a quantidade de ações a adquirir.

12 – DOCUMENTAÇÃO PARA A SUBSCRIÇÃO E CESSÃO DE DIREITO:

12.1 - Pessoa física: Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física junto ao Ministério da Fazenda (CPF) e comprovante de residência.

12.2 - Pessoa jurídica: Contrato Social ou Estatuto Social, bem como a ata da assembléia que elegeu a diretoria em exercício e comprovante de endereço.

12.3 - No caso de representação por procuração, será necessária a apresentação do respectivo instrumento, além dos documentos mencionados nos itens acima no tocante ao outorgante.

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

19.01 - POSICIONAMENTO NO PROCESSO COMPETITIVO

Controlada/Coligada : TIM NORDESTE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

13 – LOCAL DE ATENDIMENTO

Agências do Banco ABN AMRO Real S.A.

Recife, 17 março de 2003

Walmir Urbano Kesseli
Diretor Financeiro e de
Relações com Investidores

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

19.03 - MATÉRIAS PRIMAS E FORNECEDORES

Controlada/Coligada : **TIM NORDESTE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

Desde a privatização, os projetos de investimento da **Tele Nordeste Celular** têm como prioridades o aumento da capacidade da rede e da cobertura, além de melhorias na qualidade geral da rede e dos seus serviços. A Tele Nordeste Celular e suas companhias operadoras têm como referencial de excelência o contínuo desenvolvimento tecnológico, e a perseguição da qualidade no atendimento ao cliente.

Em 1998, foram realizados investimentos de R\$167 milhões como parte da expansão do serviço e do programa de modernização, incluindo a digitalização parcial da rede. Durante 1999, foram investidos R\$240 milhões, basicamente na expansão, modernização e digitalização da planta, com destaque para o Projeto Praias, que cobre toda a costa na região de atuação da **Tele Nordeste Celular**, e para o Projeto Rodovias, que proporciona cobertura nas principais rodovias da região; também foram efetuados investimentos relevantes na aquisição e implantação de novos sistemas de faturamento, atendimento a clientes e no sistema de gestão SAP R/3.

No ano de 2000 foram investidos R\$202,1 milhões, basicamente na expansão, modernização e digitalização da planta, além do desenvolvimento de novos serviços para os clientes.

Para a Tele Nordeste Celular e suas companhias controladas o ano de 2001 também foi marcado pela busca constante da melhoria da performance empresarial. O lema adotado em todas as áreas da Tele Nordeste Celular e de suas companhias controladas foi buscar o crescimento, ganhar mercado, reter e fidelizar os clientes, desenvolver novos produtos e serviços, estar sempre à frente da concorrência, porém sem perder o foco na rentabilidade.

Dentre as realizações do ano podemos citar o forte controle e redução dos custos operacionais, com o devido destaque para a redução da inadimplência.

Mantendo a linha de investimentos de 2001, o ano de 2002 foi marcado pelos investimentos na modernização e otimização da planta e pelo desenvolvimento de novos produtos, sempre visando à satisfação dos nossos clientes, os investimentos foram na ordem de R\$74,9 milhões

Em 2002, as companhias operadoras controladas ampliaram a digitalização da rede, atingindo no final do ano um percentual de 76,7% dos canais de voz; cerca de 98% dos seus clientes utilizavam aparelhos digitais. Em conjunto, as operadoras expandiram a base de clientes num total de 1.925 mil clientes, sendo 598 mil novos clientes e 430 mil desconexões.

A população da região compreendida pelos estados da nossa área de atuação é de aproximadamente 27,2 milhões de habitantes. A cobertura do serviço de telefonia móvel celular na região está estimado em 75% desta população, com uma penetração da ordem de 6,9% (apenas Tele Nordeste Celular). A área de cobertura das companhias operadoras da Tele Nordeste Celular abrange os estados do Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Alagoas, estendendo-se pelo Brasil e a América do Sul (Argentina, Paraguai e Uruguai), através dos contratos de *roaming* automático.

Durante o ano de 2002, a Tele Nordeste Celular e suas companhias operadoras controladas, nortearam seus esforços no crescimento com lucratividade e na manutenção da liderança de mercado, para tanto, focaram suas ações empresariais nas seguintes atividades:

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

19.03 - MATÉRIAS PRIMAS E FORNECEDORES

Controlada/Coligada : TIM NORDESTE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

- a) Controle de custos e despesas operacionais;
- b) Manutenção do rígido controle da inadimplência;
- c) Retenção e fidelização de clientes;
- d) Digitalização e otimização da rede;
- e) Desenvolvimento de novos serviços e planos tarifários, sobretudo àqueles voltados para o segmento corporativo;
- f) Melhoria da rentabilidade dos serviços pré-pagos;
- g) Manutenção da liderança do mercado; e
- h) Capacitação e valorização dos seus recursos humanos.

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

19.03 - MATÉRIAS PRIMAS E FORNECEDORES

Controlada/Coligada : TIM NORDESTE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

19.09 - CARACTERÍSTICAS DO SETOR DE ATUAÇÃO

Controlada/Coligada : TIM NORDESTE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ESTATUTO SOCIAL DA

TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.

CAPITULO I

DAS CARACTERÍSTICAS DA SOCIEDADE

Art. 1º - TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. é uma sociedade por ações, de capital aberto, que se rege pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

Art. 2º - A Companhia tem por objeto:

- I. exercer o controle de sociedades exploradoras de serviços de telecomunicações, incluindo serviços de telefonia móvel celular e outros, na Área de sua concessão e/ou autorização;
- II. promover, através de sociedades controladas ou coligadas, a expansão e implantação de serviços de telefonia móvel, em sua respectiva área de concessão e/ou autorizações;
- III. promover, realizar ou orientar a captação, em fontes internas e externas, de recursos a serem aplicados pela Companhia ou pelas suas controladas;
- IV. promover e estimular atividades de estudos e pesquisas visando ao desenvolvimento do setor de telefonia móvel;
- V. executar, através de sociedades controladas ou coligadas, serviços técnicos especializados afetos à área de telefonia móvel;
- VI. promover, estimular e coordenar, através de suas sociedades controladas ou coligadas, a formação e o treinamento do pessoal necessário ao setor de telefonia móvel;
- VII. realizar ou promover importações de bens e serviços para as suas sociedades controladas e coligadas;
- VIII. exercer outras atividades afins ou correlatas ao seu objeto social; e
- IX. participar do capital de outras sociedades.

Art. 3º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, podendo, por decisão do Conselho de Administração, criar e extinguir filiais e escritórios em qualquer ponto do território nacional e no exterior.

Art. 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

19.09 - CARACTERÍSTICAS DO SETOR DE ATUAÇÃO

Controlada/Coligada : TIM NORDESTE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 5º. - O capital social, ou subscrito, totalmente integralizado, é de R\$ 428.237.919,90 (quatrocentos e vinte e oito milhões, duzentos e trinta e sete mil, novecentos e dezenove reais e noventa centavos), divididos em 137.776.428.847 (cento e trinta e sete bilhões, setecentos e setenta e seis milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentas e quarenta e sete) ações ordinárias e 228.001.150.804 (duzentos e vinte e oito bilhões, um milhão, cento e cinquenta mil, oitocentas e quatro) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

Art. 6º - A Companhia está autorizada a aumentar seu capital social, mediante deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 700.000.000.000 (setecentos bilhões) de ações, ordinárias ou preferenciais.

Parágrafo Único - Dentro do limite do capital autorizado de que trata o *caput* deste artigo, a Companhia poderá outorgar opção de compra de ações a seus administradores, empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou sociedades sob o seu controle, de acordo com o plano aprovado pela Assembléia Geral.

Art. 7º - O capital social é representado por ações ordinárias e preferenciais, sem valor nominal, não havendo obrigatoriedade, nos aumentos de capital, de se guardar proporção entre elas, observadas as disposições legais e estatutárias.

Art. 8º - Por deliberação da Assembléia, pode ser excluído o direito de preferência para emissão de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante:

- I. subscrição pública ou venda em bolsa de valores;
- II. permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos arts. 257 e 263 da Lei 6.404/76;
- III. gozo de incentivos fiscais, nos termos de lei especial.

Art. 9º - A cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Art. 10 - As ações preferenciais não têm direito a voto, exceto na hipótese do parágrafo único do art. 13 deste Estatuto, sendo a elas asseguradas as seguintes preferências ou vantagens:

- I. prioridade no reembolso de capital, sem prêmio;
- II. prioridade no pagamento de dividendos mínimos, não cumulativos, de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o valor resultante da divisão do capital subscrito pelo número total de ações da Companhia.

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

19.09 - CARACTERÍSTICAS DO SETOR DE ATUAÇÃO

Controlada/Coligada : TIM NORDESTE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Parágrafo Primeiro – Fica assegurado aos titulares de ações preferenciais, ano a ano, o direito de receber dividendo por ação, correspondente a 3% (três por cento) do valor do patrimônio líquido da ação, segundo o último balanço aprovado, sempre que o dividendo estabelecido segundo este critério for superior ao dividendo calculado segundo o critério estabelecido no *caput* deste artigo.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais adquirirão o direito a voto se a Companhia, por um prazo de 03 (três) anos consecutivos, deixar de pagar os dividendos mínimos a que fazem jus nos termos do *caput* deste artigo, direito que conservarão até o pagamento, se tais dividendos não forem cumulativos, ou até que sejam pagos os cumulativos em atraso, tudo na forma do parágrafo primeiro, do art. 111, da Lei 6.404/76.

Art. 11 - As ações da Companhia serão escriturais, sendo mantidas em conta de depósito, em instituição financeira, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12 - A Assembléia Geral é o órgão superior da Companhia, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento da Companhia.

COMPETÊNCIA PRIVATIVA

Art. 13 - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I. reformar o Estatuto Social;
- II. autorizar a emissão de debêntures e de debêntures conversíveis em ações ou vendê-las, se em tesouraria, bem como autorizar a venda de debêntures conversíveis em ações de sua titularidade de emissão de empresas controladas, podendo delegar ao Conselho de Administração a deliberação sobre a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, a época e as condições de pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver e o modo de subscrição ou colocação bem como o tipo de debêntures;
- III. deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- IV. deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- V. autorizar a prestação de garantias pela Companhia a obrigações de terceiros, nestes não

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

19.09 - CARACTERÍSTICAS DO SETOR DE ATUAÇÃO

Controlada/Coligada : TIM NORDESTE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

incluídas as sociedades controladas;

- VI. suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigações impostas pela lei ou pelo Estatuto;
- VII. eleger ou destituir a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e os membros do Conselho Fiscal;
- VIII. fixar a remuneração, global ou individual, dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IX. tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- X. deliberar sobre promoção de ação de responsabilidade civil a ser movida pela Companhia contra os administradores, pelos prejuízos causados ao seu patrimônio, na conformidade do disposto no art. 159 da Lei das S/A;
- XI. autorizar a alienação, no todo ou em parte, das ações de sociedade sob o seu controle;
- XII. deliberar sobre o aumento do capital social por subscrição de novas ações, na hipótese do parágrafo único do art. 6º deste Estatuto, e quando o limite do capital autorizado encontrar-se esgotado;
- XIII. deliberar sobre a emissão de quaisquer títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior, notadamente sobre a emissão de ações e bônus de subscrição, dentro dos limites do capital autorizado, observadas as disposições legais e estatutárias;
- XIV. autorizar a permuta de ações ou outros valores mobiliários;
- XV. aprovar previamente a celebração de quaisquer contratos com prazo superior a 12 (doze) meses entre a Companhia ou suas controladas, de um lado, e o acionista controlador ou sociedades controladas, coligadas, sujeitas a controle comum ou controladoras deste último, ou que de outra forma constituam partes relacionadas à Companhia, de outra parte, salvo quando os contratos obedecerem a cláusulas uniformes.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 115 da Lei nº 6.404/76, os titulares de ações preferenciais terão direito a voto nas deliberações assembleares referidas no inciso XV deste artigo, assim como naquelas referentes à alteração ou revogação dos seguintes dispositivos estatutários:

- I. inciso XV do art. 13;
- II. parágrafo único do art. 14; e

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

19.09 - CARACTERÍSTICAS DO SETOR DE ATUAÇÃO

Controlada/Coligada : TIM NORDESTE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

III. art. 43.

Art. 14 - A Assembléia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, cabendo ao Presidente consubstanciar o respectivo ato, podendo ser convocada na forma prevista no parágrafo único do art. 123 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Único - Nas hipóteses do art. 136 da Lei nº 6.404/76, a primeira convocação da Assembléia Geral será feita com 30 (trinta) dias de antecedência, no mínimo, e com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em segunda convocação.

Art. 15 - A Assembléia Geral será instalada pelo Presidente da Companhia ou por um procurador expressamente por ele designado, com poderes específicos, que procederá à eleição da mesa Diretora, composta de um presidente e um secretário, escolhidos dentre os acionistas presentes.

Parágrafo Único - Para fins de comprovação da condição de acionista, será observado o que dispõe o artigo 126 da Lei 6.404/76, sendo que aqueles detentores de ações escriturais ou em custódia deverão depositar, até 02 (dois) dias úteis anteriores à reunião assemblear, na sede da Companhia, além do documento de identidade e do respectivo instrumento de mandato, quando necessário, o comprovante/extrato expedido pela instituição financeira depositária, emitido, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis antes da reunião assemblear.

Art. 16 - Dos trabalhos e deliberações da Assembléia Geral será lavrada ata, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, a maioria necessária para as deliberações tomadas.

Parágrafo 1º - A ata será lavrada na forma de sumário dos fatos, inclusive dissidências e protestos.

Parágrafo 2º - Salvo deliberação em contrário da Assembléia, as atas serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

Art. 17 - Anualmente, nos quatro primeiros meses subseqüentes ao término do exercício social, a Assembléia Geral se reunirá, ordinariamente, para:

- I. tomar as contas dos administradores; examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- II. deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- III. eleger os membros do Conselho Fiscal e, quando for o caso, os membros do Conselho de Administração.

Art. 18 - A Assembléia Geral se reunirá, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem.

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

19.09 - CARACTERÍSTICAS DO SETOR DE ATUAÇÃO

Controlada/Coligada : TIM NORDESTE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

SEÇÃO I

NORMAS GERAIS

Art. 19 - A Administração da Companhia é exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, exerce a administração superior da Companhia.

Parágrafo 2º - A Diretoria é o órgão de representação e executivo de administração da Companhia, atuando cada um de seus membros segundo a respectiva competência.

Parágrafo 3º - As atribuições e poderes conferidos por lei a cada um dos órgãos da administração não podem ser outorgados a outro órgão.

Art. 20 - Os administradores tomam posse mediante termos lavrados no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso.

Art. 21 - Os administradores da Companhia deverão aderir ao manual de "Política de Divulgação e Uso de Informações e de Negociações de Valores Mobiliários", mediante Termo de Adesão.

Art. 22 - É de 3 (três) anos o mandato dos administradores, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - Os mandatos dos administradores reputam-se prorrogados até a posse de seus sucessores eleitos.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 23 - Além das atribuições previstas em lei, compete ao Conselho de Administração:

- I. aprovar o orçamento anual da Companhia, bem como das sociedades por ela controladas, além do plano de metas e de estratégia de negócios previstos para o período de vigência do orçamento;

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

19.09 - CARACTERÍSTICAS DO SETOR DE ATUAÇÃO

Controlada/Coligada : TIM NORDESTE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

- II. deliberar sobre o aumento do capital da Companhia até o limite do capital autorizado, na forma do art. 6º deste Estatuto;
- III. autorizar a emissão de notas promissórias comerciais para subscrição pública (“*commercial papers*”);
- IV. resolver, quando delegado pela Assembléia Geral, sobre as condições de emissão de debêntures, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 59 da Lei nº 6.404/76;
- V. autorizar a venda de debêntures, inclusive conversíveis em ações, de emissão da Companhia que estejam em tesouraria;
- VI. autorizar a aquisição de ações de emissão da Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação;
- VII. aprovar a participação ou alienação da participação da Companhia no capital de outras sociedades, salvo a hipótese prevista no inciso XI, do art. 13, deste Estatuto;
- VIII. autorizar a permuta de ações ou de outros valores mobiliários conversíveis em ações de emissão de sociedades controladas;
- IX. autorizar a alienação ou oneração de bens integrantes do ativo permanente, excetuando-se a alienação de Estações Móveis Celulares;
- X. aprovar previamente a celebração de quaisquer contratos de curto prazo, com vigência igual ou inferior a 12 (doze) meses, entre a Companhia ou suas controladas de um lado, e o acionista controlador ou sociedades controladas, coligadas, sujeitas a controle comum ou controladoras deste último, ou que de outra forma constituam partes relacionadas à Companhia.
- XI. autorizar a aquisição de bens para o ativo permanente cujo valor individual seja superior a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido da Companhia, apurado no último balanço anual;
- XII. autorizar a renúncia a direitos de subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão de sociedades controladas;

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

19.09 - CARACTERÍSTICAS DO SETOR DE ATUAÇÃO

Controlada/Coligada : TIM NORDESTE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

- XIII. autorizar a prestação de garantias reais ou fidejussórias pela Companhia em favor de terceiros ou de sociedade controlada;
- XIV. autorizar a prática de atos gratuitos, em benefício dos empregados ou da comunidade, tendo em vista as responsabilidades sociais da Companhia, sendo que a prestação de fianças para empregados no caso de transferências e/ou remanejamentos interestaduais e/ou intermunicipais não configura matéria que dependa de prévia aprovação do Conselho de Administração;
- XV. aprovar a contratação de empréstimos, financiamentos, arrendamento mercantil e emissão de notas promissórias cujo valor individual seja superior a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido da Companhia, bem como das sociedades por ela controladas;
- XVI. autorizar investimentos em novos negócios ou a criação de subsidiária;
- XVII. deliberar sobre a aprovação de programa de "*Depositary Receipts*" de emissão da Companhia;
- XVIII. submeter à aprovação da Assembléia Geral a realização de qualquer negócio ou operação que se inclua entre os mencionados no inciso XV do artigo 13 deste Estatuto;
- XIX. autorizar a Companhia, bem como suas coligadas e controladas, a celebrar, alterar ou rescindir Acordos de Acionistas;
- XX. aprovar a política de previdência complementar da Companhia e os acordos coletivos;
- XXI. aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração;
- XXII. aprovar a proposta da Diretoria com relação ao Regimento da Companhia com a respectiva estrutura organizacional, inclusive a competência e atribuições específicas dos Diretores da Companhia;
- XXIII. ratear o montante global da remuneração, fixado pela Assembléia Geral, entre os Conselheiros e Diretores da Companhia, fixando-lhes a remuneração individual;

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

19.09 - CARACTERÍSTICAS DO SETOR DE ATUAÇÃO

Controlada/Coligada : TIM NORDESTE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

XXIV. estabelecer diretrizes para o exercício do direito de voto pelos representantes da Companhia nas Assembléias Gerais de suas controladas ou coligadas;

XXV. eleger e destituir, a qualquer tempo, os Diretores da Companhia, inclusive o Presidente, fixando-lhes as atribuições específicas, observadas as disposições deste estatuto, bem como aprovar a criação de novos cargos na Diretoria, conforme o caso, a atribuição de novas funções aos Diretores e qualquer alteração na composição e nas atribuições dos membros da Diretoria;

XXVI. indicar os representantes da Companhia na administração das sociedades de que participe;

XXVII. executar outras atividades que lhe sejam delegadas pela Assembléia Geral;

XXVIII. aprovar a contratação de auditores externos da Companhia;

XXIX. resolver os casos omissos neste Estatuto e exercer outras atribuições que a Lei ou este Estatuto não confirmam a outro Órgão da Companhia.

Art. 24 - O Conselho de Administração é composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos, dentre eles, o Presidente.

Art. 25 - Os membros do Conselho de Administração são eleitos pela Assembléia Geral que escolhe, dentre eles, o Presidente do Conselho.

Parágrafo 1º - O conselheiro deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembléia Geral, aquele que: (1) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; (2) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo conselheiro, caso se configure, supervenientemente, os fatores de impedimentos.

Parágrafo 2º - É vedado, na forma do art. 115, § 1º, da Lei 6.404/76, o direito de voto na eleição dos membros do Conselho de Administração, em circunstâncias que configurem conflito de interesse com a Companhia.

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

19.09 - CARACTERÍSTICAS DO SETOR DE ATUAÇÃO

Controlada/Coligada : TIM NORDESTE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Parágrafo 3º - O conselheiro não poderá ter acesso a informações ou participar de reunião do Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com a Companhia.

Parágrafo 4º - No caso de vacância de cargo de Conselheiro efetivo, os Conselheiros remanescentes nomearão, entre eles, um substituto que servirá até a primeira Assembléia Geral.

Art. 26 - O Conselho de Administração se reúne ordinariamente uma vez por trimestre, e, extraordinariamente, mediante convocação feita por seu Presidente ou por 2 (dois) Conselheiros, lavrando-se ata das reuniões.

Parágrafo 1º - As convocações se fazem por carta, telegrama ou fax entregues com a antecedência mínima de 07 (sete) dias, salvo nas hipóteses de manifesta urgência, a critério exclusivo do Presidente do Conselho de Administração, devendo a comunicação conter a ordem do dia.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões por meio de áudio-vídeoconferência.

Parágrafo 3º - Em qualquer hipótese, das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas, assinadas pelos presentes.

Art. 27 - O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, cabendo ao Presidente do Conselho, quando for o caso, baixar os atos que consubstanciem essas deliberações.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA

Art. 28 - A Diretoria é composta de 1 (um) Diretor Presidente e 4 (quatro) Diretores Executivos, assim titulados:

- a) Diretor Financeiro e de Relações com Investidores;
- b) Diretor de Tecnologia;
- c) Diretor Comercial;
- d) Diretor de Administração;

Art. 29 - Nas ausências e impedimentos temporários do Presidente e de qualquer um dos Diretores Executivos, o substituto será designado pelo Presidente, ou na sua impossibilidade, por

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

19.09 - CARACTERÍSTICAS DO SETOR DE ATUAÇÃO

Controlada/Coligada : TIM NORDESTE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

decisão da maioria da Diretoria.

Parágrafo 1º - No caso de vacância de cargo de Diretor, o Conselho de Administração promoverá a eleição do substituto para completar o mandato do substituído.

Art. 30 - Observadas as disposições contidas neste Estatuto, serão necessárias para vincular a Companhia: (i) a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores; (ii) a assinatura de 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador; ou (iii) a assinatura de 2 (dois) procuradores em conjunto, investidos de poderes específicos.

Parágrafo Único - Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia, que serão assinados por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente o Presidente, deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daqueles para fins judiciais, terão o prazo máximo de validade de 1 (um) ano.

Art. 31 - É a seguinte a competência genérica de cada um dos membros da Diretoria:

PRESIDENTE - A execução das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia, observadas a política e as diretrizes regimentais e estatutárias, conforme especificado no Regimento Interno da Companhia.

DIRETOR FINANCEIRO E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES- A execução das atividades econômico-financeiras, contábeis, de controle de títulos mobiliários e de relação com o mercado, observadas a política e as diretrizes regimentais e estatutárias, conforme especificado no Regimento Interno da Companhia.

DIRETOR DE TECNOLOGIA – A execução e o planejamento dos projetos de expansão e modernização da rede, a prospecção de novas tecnologias e o desenvolvimento e a implementação de tecnologia de informação, observadas a política e as diretrizes regimentais e estatutárias, conforme especificado no Regimento Interno da Companhia.

DIRETOR COMERCIAL – A execução das atividades mercadológicas, vendas, marketing e prospecção de novos negócios, observadas a política e as diretrizes regimentais e estatutárias, conforme especificado no Regimento Interno da Companhia.

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO – A execução de ações relativas à gestão de recursos humanos, às aquisições de bens e serviços, apoio administrativo e desenvolvimento organizacional, observadas a política e diretrizes regimentais e estatutárias, conforme o especificado no Regimento Interno da Companhia.

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

19.09 - CARACTERÍSTICAS DO SETOR DE ATUAÇÃO

Controlada/Coligada : TIM NORDESTE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Art. 32 - Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em lei, dar-se-á a vacância do cargo quando o administrador deixar de assinar o termo de investidura no prazo de 30 (trinta) dias de eleição ou deixar o exercício da função por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 90 (noventa) intercalados durante o prazo do mandato, tudo sem justa causa, a juízo do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Ocorrendo a vacância de cargo de conselheiro, a substituição se fará segundo o disposto no parágrafo único do art. 25 deste Estatuto, até a realização da primeira Assembléia que eleger o novo titular para completar o mandato em curso.

Parágrafo 2º - No caso de vacância de 2/3 (dois terços) dos cargos do Conselho de Administração, os membros remanescentes convocarão imediatamente a Assembléia Geral.

Parágrafo 3º - No caso de vacância de cargo da Diretoria, o Conselho promoverá a eleição do substituto para completar o mandato do substituído.

Parágrafo 4º - A renúncia ao cargo de administrador é feita mediante comunicação escrita ao órgão a que o renunciante integrar, tornando-se eficaz, a partir desse momento, perante a Companhia e, perante terceiros, após o arquivamento do documento de renúncia no registro do comércio e sua publicação.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Art. 33 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da administração da Companhia, devendo funcionar permanentemente.

Art. 34 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes.

Parágrafo 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal termina na primeira Assembléia Geral Ordinária subsequente à respectiva eleição, permitida a reeleição, permanecendo os Conselheiros nos cargos até a posse de seus sucessores.

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

19.09 - CARACTERÍSTICAS DO SETOR DE ATUAÇÃO

Controlada/Coligada : TIM NORDESTE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente, a quem caberá dar cumprimento às deliberações do órgão.

Parágrafo 3º - O Conselho Fiscal poderá solicitar à Companhia a designação de pessoal qualificado para secretariá-lo e prestar-lhe apoio técnico.

Parágrafo 4º - Aplica-se aos membros do Conselho Fiscal o disposto no artigo 21 deste Estatuto.

Art. 35 - O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, quando necessário.

Parágrafo 1º - As reuniões são convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal ou por 2 (dois) membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - O Conselho se manifesta por maioria de votos, presente a maioria dos seus membros.

Art. 36 - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

Art. 37 - Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em lei, dar-se-á a vacância do cargo quando o membro do Conselho Fiscal deixar de comparecer, sem justa causa, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) intercaladas, no exercício anual.

Parágrafo 1º - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho, a substituição se fará na forma do disposto no art. 36 deste Estatuto.

Parágrafo 2º - Vagando mais da metade dos cargos e não havendo suplentes a convocar, a Assembléia Geral será convocada para eleger os seus substitutos.

Art. 38 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral Ordinária que os eleger, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a um décimo da que, em média, for atribuída a cada membro da Diretoria, não computada a participação nos lucros.

Parágrafo Único - O suplente em exercício fará jus à remuneração do efetivo, no período em que ocorrer a substituição, contado mês a mês.

CAPÍTULO VI

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

19.09 - CARACTERÍSTICAS DO SETOR DE ATUAÇÃO

**Controlada/Coligada : TIM NORDESTE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

Art. 39 - O exercício social terá a duração de 01 (um) ano, iniciando-se a 1º (primeiro) de janeiro de cada ano e terminando no último dia do mês de dezembro.

Art. 40 - Juntamente com as demonstrações financeiras, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembléia Geral Ordinária proposta sobre a participação dos empregados nos lucros e sobre a destinação do lucro líquido do exercício.

Parágrafo 1º - Os lucros líquidos terão a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma dos incisos II e III do art. 202 da Lei nº 6.404/76 serão obrigatoriamente distribuídos como dividendos mínimo obrigatório a todos os acionistas, respeitado o disposto no artigo seguinte, sendo este valor aumentado até o montante necessário para o pagamento do dividendo prioritário das ações preferenciais.

Parágrafo 2º - O saldo do lucro líquido não alocado ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório ou ao dividendo prioritário das ações preferenciais será destinado a uma reserva suplementar para expansão dos negócios sociais, que não poderá ultrapassar 80% (oitenta por cento) do capital social. Atingido este limite, caberá à Assembléia Geral deliberar sobre o saldo, procedendo a sua distribuição aos acionistas ou ao aumento do capital social.

Art. 41 - O valor correspondente ao dividendo mínimo obrigatório será destinado prioritariamente ao pagamento do dividendo prioritário das ações preferenciais até o limite da preferência; a seguir, serão pagos aos titulares de ações ordinárias até o mesmo limite das ações preferenciais; o saldo, se houver, será rateado por todas as ações em igualdade de condições.

Parágrafo 1º - Os órgãos da administração poderão pagar ou creditar juros sobre o capital próprio nos termos do parágrafo 7º do artigo 9º da Lei 9.249/95, de 26/12/95 e legislação e regulamentação pertinentes, até o limite dos dividendos mínimos obrigatórios de que trata o artigo 202, da Lei 6. 404/76, os quais serão imputados a esses mesmos dividendos, mesmo quando incluídos no dividendo mínimo das ações preferenciais.

Reapresentação Espontânea

01766-3 TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A. 02.558.156/0001-18

19.09 - CARACTERÍSTICAS DO SETOR DE ATUAÇÃO

Controlada/Coligada : TIM NORDESTE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Parágrafo 2º - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII

DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 42 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembléia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43 - A aprovação, pela Companhia, através de seus representantes, de operações de fusão, cisão, incorporação ou dissolução de suas controladas será precedida de análise econômico-financeira por empresa independente, de renome internacional, confirmando estar sendo dado tratamento eqüitativo a todas as sociedades interessadas, cujos acionistas terão amplo acesso ao relatório da citada análise.

Presidente da Assembléia

Reapresentação Espontânea

01.01 - IDENTIFICAÇÃO

1 - CÓDIGO CVM 01766-3	2 - DENOMINAÇÃO SOCIAL TELE NORDESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.	3 - CNPJ 02.558.156/0001-18
---------------------------	--	--------------------------------

ÍNDICE

GRUPO	QUADRO	DESCRIÇÃO	PÁGINA
01	01	IDENTIFICAÇÃO	1
01	02	SEDE	1
01	03	DEPARTAMENTO DE ACIONISTAS	1
01	04	DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES (Endereço para Correspondência com a Companhia)	2
01	05	REFERÊNCIA / AUDITOR	2
01	06	CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA	2
01	07	CONTROLE ACIONÁRIO / VALORES MOBILIÁRIOS	3
01	08	PUBLICAÇÕES DE DOCUMENTOS	3
01	09	JORNAIS ONDE A CIA DIVULGA INFORMAÇÕES	3
01	10	DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES	3
02.01	01	COMPOSIÇÃO ATUAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA	4
02.01	02	COMPOSIÇÃO ATUAL DO CONSELHO FISCAL	5
02	02	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO ACADÊMICA DE CADA CONSELHEIRO (ADMINISTRAÇÃO E FISCAL) E DIRETOR	6
03	01	EVENTOS RELATIVOS A DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL	7
03	02	POSIÇÃO ACIONÁRIA DOS ACIONISTAS COM MAIS DE 5% DE AÇÕES COM DIREITO A VOTO	7
03	03	DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DOS CONTROLADORES ATÉ O NÍVEL DE PESSOA FÍSICA	9
04	01	COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	12
04	02	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E ALTERAÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS	13
04	04	CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO	14
04	05	COMPOSIÇÃO DO CAPITAL ACIONÁRIO AUTORIZADO	14
06	01	PROVENTOS DISTRIBUÍDOS NOS 3 ÚLTIMOS ANOS	15
06	03	DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS DO CAPITAL SOCIAL	16
06	04	MODIFICAÇÃO ESTATUTÁRIA	16
07	01	REMUNERAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ADMINISTRADORES NO LUCRO	17
07	02	PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS	17
07	03	PARTICIPAÇÃO EM SOCIEDADES CONTROLADAS E/OU COLIGADAS	18
12	01	PRINCIPAIS PATENTES, MARCAS COMERCIAIS E FRANQUIAS	19
14	01	PROJEÇÕES EMPRESARIAIS E/OU DE RESULTADOS	22
14	02	INFORMAÇÕES RECOMENDÁVEIS, MAS NÃO OBRIGATÓRIAS	33
14	03	OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS IMPORTANTES PARA MELHOR ENTENDIMENTO DA COMPANHIA	70
14	05	PROJETOS DE INVESTIMENTO	72
15	01	PROBLEMAS AMBIENTAIS	78
17	01	OPERAÇÕES COM EMPRESAS RELACIONADAS	87
18	01	ESTATUTO SOCIAL	90
		TIM NORDESTE TELECOMUNICAÇÕES S.A.	
19	01	POSICIONAMENTO NO PROCESSO COMPETITIVO	92
19	03	MATÉRIAS PRIMAS E FORNECEDORES	96
19	09	CARACTERÍSTICAS DO SETOR DE ATUAÇÃO	99/113